



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026**

OBJETO

(REABERTURA) Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e entes consorciados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

UASG: 458403

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.128.128,41 (dois milhões, cento e vinte oito mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2026 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, através de sua Pregoeira designada pela Resolução nº. 101/2024 de 08/07/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Coordenador Administrativo do CONSUD, Alceu Carlos Freisleben, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução 24/2023 do CONSUD, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como finalidade subsidiar a reabertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição dos itens de insumos odontológicos que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico 14/2025, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

1.2 A relação dos itens que permaneceram desertos ou fracassados no certame anterior e que motivam a reabertura do processo licitatório encontra-se no Anexo I do Termo de Referência e a seguir na tabela. A listagem representa os itens que não receberam propostas válidas ou que não tiveram participação de fornecedores, mantendo-se a necessidade de nova tentativa de contratação para atender às demandas do CONSUD e dos municípios consorciados.

1.3 O Termo de Referência, bem como seus anexos, integra este Edital como parte indissociável, para todos os fins legais, devendo suas disposições ser integralmente observadas pelas licitantes e pela futura detentora da Ata.

1.4 A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº 24/2023 do CONSUD e demais normativos aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e competitividade, garantindo regularidade e adequada satisfação do interesse público na reposição dos itens essenciais ao abastecimento farmacêutico.

1.5 Caso sejam identificadas divergências entre o descritivo do objeto constante no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT) e o apresentado neste Edital, prevalecerão as especificações contidas neste documento, visando atender às necessidades do CONSUD e dos municípios consorciados, aumentando a eficácia do atendimento.

1.6 Os itens, objeto desta contratação, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HIGIENE					
1	12254 – ESCOVA DENTAL BEBÊ – COMPOSIÇÃO: NYLON; PROPILENO; CERDAS EXTRA MACIAS; FILEIRAS: 3; TUFOS: 13;	CAIXA	5.317	R\$ 1.87	R\$ 9.942,79



	COMPRIMENTO: 17 CM; COR: SORTIDA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (CATMAT 304407).				
2	16010 – ESCOVA INTERDENTAL 2 MM – COMPOSIÇÃO: NYLON; PROPILENO; FIO DE AÇO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (CATMAT 300368).	CAIXA	45	R\$ 18,48	R\$ 831,60
3	13783 – FIO DENTAL INDIVIDUAL COM HASTE – COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; PROPILENO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. USO ÚNICO (CATMAT 467165).	PACOTE	125	R\$ 17,17	R\$ 2.146,25
DESCARTÁVEIS					
4	16011 – AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 27G – COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ROMBA; SEM BÍSEL; COM SAÍDA LATERAL; CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP; 25MM; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (CATMAT 442140).	CAIXA	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
5	7246 – AGULHA ODONTOLÓGICA HIPODÉRMICA 30G – COMPOSTA DE POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL. DESCARTÁVEL, PARA IRRIGAÇÃO, UTILIZADA NA ENDODONTIA, PONTA SEM BÍSEL, ROMBA, CÂNULA ANGULADA, COM CURSOR, CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP. INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (CATMAT 442145).	CAIXA	659	R\$ 86,20	R\$ 56.805,80
6	16012 – ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% MODELO: DUPLA FACE – ESPONJA/CERDAS; COMPOSIÇÃO: CERDAS PLÁSTICAS E CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ESTÉRIL. USO ÚNICO (CATMAT 620163).	UNIDADE	455	R\$ 5,54	R\$ 2.520,70
7	16013 – FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4-0 – COMPOSIÇÃO: POLIGLACTINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGULHA ½ CT, 1,5 CM OU 1,6 CM; EMBALAGEM COM 36 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,	CAIXA	408	R\$ 464,97	R\$ 189.707,76



	ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 487055).				
8	16014 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 5-0 – COMPOSIÇÃO: POLIGLACTINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGULHA ½ CT, 1,5 CM OU 1,6 CM; EMBALAGEM COM 36 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 487045).	CAIXA	300	R\$ 368,70	R\$ 110.610,00
9	16015 - LÂMINA DE BISTURI 15C – COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 427136).	CAIXA	15	R\$ 50,27	R\$ 754,05
10	16016 - SACO PLÁSTICO 4 X 24 CM – COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO ÚNICO (CATMAT 398513).	PACOTE	10	R\$ 16,74	R\$ 167,40
11	16017 - SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO – COMPOSIÇÃO: PVC; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA FINA; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 406293).	CAIXA	1.715	R\$ 48,15	R\$ 82.577,25
PRONTUÁRIO					
12	16018 - FICHA PARA RAO X PERIAPICAL 5 FUROS – COMPOSIÇÃO: PAPEL 240 G/M²; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (CATMAT 427041).	PACOTE	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
CLÍNICOS					
13	13818 - ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4% 1:100.000 – ANESTÉSICO LOCAL; VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA; CAIXA CONTENDO 50 TUBETES ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 297697).	CAIXA	4000	R\$ 246,13	R\$ 984.520,00
14	16020 - CINTA PROFILÁTICA TIPO TIRA DE AÇO – MODELO: MICROPERFURADA; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 MM DE LARGURA; 130 MM DE COMPRIMENTO; 0,05 MM DE ESPESSURA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (CATMAT 431412).	PACOTE	100	R\$ 71,95	R\$ 7.195,00



15	16021 – CLOREXIDINA GEL 2% - COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, METILPARABENO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA DEIONIZADA; EMBALAGEM CONTENDO 2 SERINGAS. (CATMAT 398566).	KIT	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95
16	16022 – CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 45-80 – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES (CATMAT 419007).	CAIXA	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00
17	12326 – CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLÓGICO 10 G – TIPO: PASTA; COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO, CERA DE ABELHA, ESPESSANTE E VEÍCULO; FRASCO COM 10 G (CATMAT 431596).	UNIDADE	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60
18	16023 – ESCOVA DE ROBINSON MINI – TIPO: PLANA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERDAS MACIAS; COMPOSIÇÃO: LATÃO COM BANHO DE NÍQUEL, NYLON NATURAL E NYLON PRETO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 431409).	UNIDADE	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
19	16024 – MATRIZ DE POLIÉSTER PARA MOLAR E PRÉ-MOLAR – COMPOSIÇÃO: POLIETILENO TEREFTALATO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,05 MM; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (CATMAT 449682).	PACOTE	403	R\$ 171,33	R\$ 69.045,99
20	16025 - PINCEL PELO DE MARTA Nº 3 – TIPO: FILETE REDONDO; COMPOSIÇÃO: PELO NATURAL; CABO DE MADEIRA; METAL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 401238).	UNIDADE	195	R\$ 18,72	R\$ 3.650,40
21	16026 - RESINA BULK FILL FLOW – COR: UNIVERSAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTONIVELANTE; INCREMENTOS ATÉ 4 MM; RADIOPACA; FLUÍDA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SERINGA DE 2 G, ACOMPANHA PONTEIRAS APLICADORAS (CATMAT 444049).	UNIDADE	210	R\$ 177,64	R\$ 37.304,40
22	16027 - SELANTE DE SUPERFÍCIE TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL – MODELO: BULK FILL; COR: UNIVERSAL; COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; GRUPOS DIMETILMETACRILATO; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR;	UNIDADE	99	R\$ 27,07	R\$ 2.679,93



	ESTABILIZADOR E CONSERVANTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FRASCO DE 5 ML (CATMAT 390780).				
23	16028 – TAÇA PARA PROFILAXIA TIPO COPO PROFILÁTICO – TAÇA DE BORRACHA; COMPOSIÇÃO: SILICONE FLEXÍVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 404894).	UNIDADE	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
24	16070 – TIRA DE LIXA DE AÇO SERRILHADA 4 MM - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES (CATMAT 450620).	PACOTE	210	R\$ 17,26	R\$ 3.624,60
25	12263 – PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 20G – COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E ARAMONOCLOROFENOL. FRASCO CONTENDO 20G (CATMAT 431596).	FRASCO	121	R\$ 312,57	R\$ 37.820,97
26	15313 – PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 10G – COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E ARAMONOCLOROFENOL. FRASCO CONTENDO 10G (CATMAT 431596).	FRASCO	157	R\$ 188,46	R\$ 29.588,22
INSTRUMENTAIS					
27	16029 – ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16 CM –COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413399).	UNIDADE	4	R\$ 96,25	R\$ 385,00
28	16030 – ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413388).	UNIDADE	12	R\$ 46,20	R\$ 554,40
29	16031 - ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GOIVA; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 431736).	UNIDADE	12	R\$ 51,78	R\$ 621,36
30	16032 – CURETA GRACEY Nº 5-6 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427571).	UNIDADE	4	R\$ 64,16	R\$ 256,64
31	16033 – CURETA GRACEY Nº 7-8 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427572).	UNIDADE	4	R\$ 70,18	R\$ 280,72
32	16034 – CURETA GRACEY Nº 11-12 - TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	4	R\$ 65,97	R\$ 263,88



	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427568).				
33	16035 - CURETA GRACEY Nº 13-14 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427573).	UNIDADE	4	R\$ 71,79	R\$ 287,16
34	16036 – CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 1 – TIPO DO CABO: OCO COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413479).	UNIDADE	4	R\$ 61,96	R\$ 247,84
35	16037 – CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 2 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413480).	UNIDADE	4	R\$ 53,92	R\$ 215,68
36	16038 - CINZEL RHODES Nº 36-37 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 394870).	UNIDADE	4	R\$ 63,27	R\$ 253,08
37	16039 – DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413449).	UNIDADE	4	R\$ 62,22	R\$ 248,88
38	16040 – ESPÁTULA PARA RESINA Nº 5 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427837).	UNIDADE	255	R\$ 63,48	R\$ 16.187,40
39	16041 – ESPÁTULA PARA RESINA ALMORE Nº 3 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 440088).	UNIDADE	255	R\$ 82,62	R\$ 21.068,10
40	16042 – FOICE GOLDMAN FOX Nº 1 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427560).	UNIDADE	4	R\$ 39,33	R\$ 157,32
41	16043 – LIMA DE BUCK Nº 11-12 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 430467).	UNIDADE	4	R\$ 73,53	R\$ 294,12
42	16044 – LIMA DE SCHLUGER Nº 9-10 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427537).	UNIDADE	4	R\$ 66,26	R\$ 265,04
43	16045 – PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 14 CM – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 468058).	UNIDADE	4	R\$ 85,51	R\$ 342,04
44	16046 – PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 16 CM – COMPOSIÇÃO:	UNIDADE	15	R\$ 91,86	R\$ 1.377,90



	AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 468060).				
45	16047 - PINÇA CIRÚRGICA BACKHAUS 14 CM - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 467870).	UNIDADE	12	R\$ 36,23	R\$ 434,76
46	16048 - PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14 CM COM TRAVA E COM VIDEA - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 471067).	UNIDADE	4	R\$ 220,80	R\$ 883,20
47	16049 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM TRAVA E COM VIDEA - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 471152).	UNIDADE	12	R\$ 41,94	R\$ 503,28
48	16050 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE Nº 15 - MILIMETRADA; TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 431608).	UNIDADE	4	R\$ 50,12	R\$ 200,48
49	16051 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA NABERS Nº 2 - MILIMETRADA; TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 436594).	UNIDADE	1	R\$ 69,33	R\$ 69,33
50	16052 - TESOURA CASTROVIEJO WESTCOTT 12 CM CURVA - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 471678).	UNIDADE	4	R\$ 311,60	R\$ 1.246,40
BROCA					
51	16053 - BROCA CARBIDE MAXICUT MODELO 1506 - PM; FORMATO: PÊRA; CORTE: CRUZADO MÉDIO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 480320).	UNIDADE	2	R\$ 71,41	R\$ 142,82
52	12150 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO DE TUNGSTÊNIO, MAXICUT Nº 1509 - PM; FORMATO: TRONCO-CÔNICA; CORTE: CRUZADO MÉDIO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 480318).	UNIDADE	2	R\$ 71,49	R\$ 142,98
53	16056 - BROCA CARBIDE MINICUT TIPO MINICUT PM MODELO 1511 - FORMATO: TRONCO-CÔNICA; CORTE: CRUZADO FINO;	UNIDADE	2	R\$ 81,60	R\$ 163,20



	COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 480322).				
54	16055 - BROCA CARBIDE MINICUT TIPO MINICUT PM MODELO 1520 – FORMATO: CÔNICA; CORTE: CRUZADO FINO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427512).	UNIDADE	2	R\$ 63,36	R\$ 126,72
55	16057 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403464).	UNIDADE	435	R\$ 14,40	R\$ 6.264,00
56	16058 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403466).	UNIDADE	420	R\$ 13,50	R\$ 5.670,00
57	16059 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403467).	UNIDADE	420	R\$ 12,50	R\$ 5.250,00
58	16060 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403441).	UNIDADE	410	R\$ 14,65	R\$ 6.006,50
59	16061 - BROCA CARBIDE 702 PM TIPO CIRÚRGICA PM – FORMATO: CÔNICA; CORTE: CRUZADO; HASTE: LONGA; COMPRIMENTO: 44,5 MM; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403563).	UNIDADE	355	R\$ 15,48	R\$ 5.495,40
60	16062 – BROCA DIAMANTADA MODELO 3018 HASTE LONGA FG – ESFÉRICA; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403376).	UNIDADE	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
PERMANENTES					



61	16063 – CAVITADOR SÔNICO PNEUMÁTICO – ACIONADO POR AR COMPRIMIDO; MODELO: PARA CONEXÃO EM EQUIPO; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 3.000 E 8.00HZ; PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 2,2 E 2,4 BAR (32 A 36 PSI); CONEXÃO PADRÃO BORDEN (2 FUROS); NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO CAVITADOR, ACOMPANHA NO MÍNIMO 3 PONTAS ULTRASSÔNICAS E CHAVE DE TROCA (CATMAT 410409).	UNIDADE	133	R\$ 999,97	R\$ 132.996,01
62	16064 – ESPELHO DE MÃO PREFERENCIALMENTE EM FORMATO DE DENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 479938).	UNIDADE	4	R\$ 20,35	R\$ 81,40
63	16065 – KIT ESCOVA PARA AUTOCLAVE – COM CABO TELESCÓPIO; COMPOSIÇÃO: NYLON; ALUMÍNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO AJUSTÁVEL – 60 CM A 120 CM – COM TRAVA DE SEGURANÇA; EMBALAGEM CONTENDO 1 ESCOVA ANGULAR PARA CANTOS; 1 ESCOVA PARA SUPERFÍCIES E 1 ESCOVA CILÍNDRICA PARA TUBULAÇÕES (CATMAT 382155).	UNIDADE	136	R\$ 1.047,48	R\$ 142.457,28
64	7257 – LUPA DE MÃO 4X – COMPOSIÇÃO: VIDRO; PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 467440).	UNIDADE	42	R\$ 21,33	R\$ 895,86
65	9960 – LUPA DE MÃO 8X – COMPOSIÇÃO: VIDRO; PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 631226).	UNIDADE	58	R\$ 326,15	R\$ 18.916,70
66	16066 – MACRO MODELO ARCADEA ARTICULADA COM LÍNGUA – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 419949).	UNIDADE	75	R\$ 333,15	R\$ 24.986,25
67	16067 – MACRO MODELO EVOLUÇÃO DAS DOENÇAS PERIODONTAIS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 395851).	UNIDADE	75	R\$ 205,02	R\$ 15.376,50
68	16068 – MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 608098).	UNIDADE	75	R\$ 197,36	R\$ 14.802,00
69	9962 - MOCHO CONCHA BACK UP – COM ELEVÇÃO DO ASSENTO	UNIDADE	122	R\$ 543,47	R\$ 66.303,34



	ATRAVÉS DE SISTEMA COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL (SISTEMA BACK SYSTEM), REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO SEM COSTURA, ESTRELA EM AÇO COM CAPA POLIPORPILENO, RODIZIO EM NYLON INJETADO, ESPUMA INJETADA; DIMENSÕES – ASSENTO: 39 CM X 42 CM, ESPUMA INJETADA 3 CM; ENCOSTO ANATÔMICO: 29 CM X 37 CM, ESPUMA INJETADA 3 CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO 42 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO 53 CM (CATMAT 324563).				
70	16069 – PEDRA DE AFAR CURETAS TIPO GOIVA – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 456357).	UNIDADE	2	R\$ 51,64	R\$ 103,28

1.7 A reabertura deste processo decorre da solicitação formalizada por meio do Memorando nº 003/2026, no qual foi requerida a instauração de novo procedimento licitatório para a aquisição dos itens remanescentes. Em atendimento à referida demanda, foi encaminhada ao setor técnico a solicitação de análise e, se necessário, readequação dos descritivos dos itens, conforme disposto no Memorando nº 005/2026, objetivando assegurar plena conformidade com as especificações técnicas usuais de mercado. Após a conclusão da revisão técnica, foi emitido o Memorando nº 007/2026, contendo a listagem final dos itens a serem licitados, a qual passa a integrar a presente contratação como referência obrigatória para definição do objeto e estruturação do certame.

1.8 A reabertura do procedimento licitatório encontra respaldo na Decisão Administrativa nº 009/2026, pela qual a autoridade competente autorizou formalmente a continuidade da contratação, determinando a realização de novo certame para os itens declarados desertos e fracassados.

1.9 O valor estimado refere-se exclusivamente aos itens remanescentes do certame anterior, conforme nova pesquisa de preços atualizada.

1.10 Os itens serão destinados à ampla concorrência, priorizando empresas com capacidade econômico-financeira para garantir a regularidade no fornecimento durante toda a vigência da Ata. Essa característica é essencial, considerando que muitos dos insumos odontológicos adquiridos são de uso contínuo e indispensáveis à manutenção dos atendimentos odontológicos, não podendo ter seu fornecimento interrompido, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

1.11 Ademais, a utilização da Ata de Registro de Preços confere flexibilidade ao processo, permitindo que a aquisição seja realizada conforme a demanda efetiva, evitando o acúmulo desnecessário de insumos odontológicos em estoque e, conseqüentemente, o risco de perdas por vencimento ou deterioração. A previsão do consumo, com base na demanda interna dos municípios

consorciados e na série histórica de contratações anteriores, assegura que o fornecimento seja realizado de forma adequada, eficiente e oportuna, atendendo às necessidades dos serviços odontológicos.

1.12 Os critérios de julgamento das propostas serão baseados no menor preço por item, o que reforça o compromisso com a economicidade. Além disso, a gestão integrada dos contratos pelo CONSUD garante maior controle, eficiência e suporte aos municípios consorciados, otimizando os recursos e promovendo resultados efetivos na saúde pública regional.

2 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A decisão pelo parcelamento do objeto, com adjudicação por item, está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra para ampliar a competição. A estratégia é técnica e economicamente viável, pois o objeto é composto por uma grande diversidade de itens de natureza divisível e o mercado de insumos é segmentado, o que aumenta a competitividade e a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para cada produto.

2.3 A presente licitação será realizada sob o rito da ampla concorrência, não sendo aplicado o tratamento diferenciado previsto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no Art. 49, inciso II e IV da referida norma.

2.4 A opção pela não exclusividade fundamenta-se na natureza crítica dos insumos odontológicos, que são de uso contínuo, essencial e indispensáveis à manutenção das atividades de saúde desta Entidade. A restrição do certame a ME/EPP poderia comprometer a segurança do abastecimento, dada a necessidade de garantir fornecedores com robusta capacidade logística e produtiva, capazes de suportar a demanda ininterrupta e o volume necessário para o atendimento regular dos pacientes.

2.5 As LICITANTES vencedoras serão formalmente incluídas em Ata de Registro de Preços, respeitando as condições do Edital, sendo a contratação efetuada conforme a necessidade e a conveniência da CONTRATANTE, enquanto vigente a ata.

2.6 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual, nas resoluções internas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e na legislação aplicável.

2.7 Qualquer ato ou conduta que configure infração à ordem econômica, com o objeto ou potencial de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência, será apurado e reprimido nos termos da Lei nº 12.529/2011, incluindo-se as práticas de cartel caracterizadas, entre outras, por acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para a participação de consórcios, os mesmos deverão apresentar as documentações citadas no [art. 15 da Lei 14.133 de abril de 2021](#).

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata no item 3.7, alínea 'd', será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.7 nas alíneas b e c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto no item 3.7 alíneas b e c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7 alínea e, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto do Termo de Referência, admitindo-se exclusivamente o transporte dos produtos, quando necessário à execução do fornecimento.

4.2 A utilização de transportadora não afasta nem compartilha a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações

assumidas, inclusive quanto a prazos, condições de entrega, integridade e conformidade dos produtos.

4.3 A contratação, gestão e fiscalização da transportadora serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a transportadora e a CONTRATANTE.

4.4 Avarias, perdas, extravios, atrasos ou danos ocorridos durante o transporte serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, ainda que decorrentes de atos da transportadora por ela contratada.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao §3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total;
- b. Quantidade cotada.
- c. Marca
- d. Fabricante
- e. Número de registro da Anvisa (exceto os isentos).

6.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução serviço.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavos.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

7.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

b. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

c. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

d. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

b. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

c. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

c. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

d. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

e. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou quando achar necessário.

7.19 No caso de esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 125 da Resolução 24/2023 do CONSUD e havendo ainda duas ou mais propostas empatadas, a classificação será realizada, obrigatoriamente, por meio de sorteio público.

7.20 Os licitantes envolvidos no empate serão devidamente convocados para o ato, sendo vedada a utilização de qualquer outro método para o desempate, conforme Instrução Normativa nº 79 SEGES/ME;

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

c. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

d. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

e. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 DA HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

b. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:

a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

b. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

c. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

d. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Além dos documentos exigidos no Edital, deverão ser apresentados os comprobatórios técnicos referentes aos produtos ofertados, os quais deverão estar em estrita conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.9.2 No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária do(s) produto(s), quando aplicável aos insumos odontológicos, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Registro válido do produto na ANVISA quando exigido;
- b. Documento de isenção de registro, acompanhado de notificação simplificada válida, quando aplicável nos casos em que não houver registro;
- c. Notificação ou cadastramento do produto junto à ANVISA, conforme a natureza do insumo odontológico;
- d. Comprovação de que o produto não está sujeito a controle sanitário, ou apresentação do respectivo registro, notificação ou isenção, nos termos da RDC nº 751/2022, bem como das normas aplicáveis à regularização de produtos para saúde, observadas, quando pertinentes, as disposições da RDC nº 665/2022.
- e. Cópia da Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da licitante, demonstrando que as atividades realizadas estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- f. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, específica para as atividades de distribuição, armazenagem e transporte de insumos.

9.9.3 Na hipótese de registro do produto estar vencido, a licitante deverá apresentar protocolo atualizado de pedido de revalidação do registro, acompanhado da cópia do registro vencido.

9.10 Deverá anexar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, conforme anexo II.

9.11 CATÁLOGOS E AMOSTRAS

9.11.1 Considerando que os insumos odontológicos em questão já estão padronizados e são adquiridos regularmente no âmbito do CONSUD, entende-se que não há necessidade de solicitação prévia de amostras para os itens licitados, visto que as especificações técnicas e a qualidade dos produtos já são amplamente conhecidas e atendem aos padrões exigidos.

9.11.2 No entanto, em situações excepcionais em que a Administração julgar necessário o envio de amostras pela LICITANTE DETENTORA DA ATA, as seguintes disposições deverão ser observadas:

- a. As amostras fornecidas serão retidas pelo Consórcio para fins de verificação de conformidade técnica e de qualidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta

apresentada. Ressalta-se que essas amostras não serão contabilizadas como parte integrante do quantitativo do insumo contratado, devendo ser utilizadas exclusivamente para avaliação técnica;

b. O envio das amostras deverá ser acompanhado de documentação fiscal específica, preferencialmente nota fiscal de simples remessa ou nota de bonificação, de modo a assegurar a regularidade do processo de entrega. Além disso, o envio deverá ocorrer sem ônus para o CONSUD, cabendo à licitante DETENTORA DA ATA arcar com quaisquer custos relacionados ao fornecimento das amostras;

c. As amostras, quando exigidas, serão avaliadas em conformidade com critérios objetivos definidos pela Administração, que incluirão, entre outros, a avaliação da composição, da qualidade, da embalagem e da apresentação, sendo vedada a substituição ou a devolução após a entrega.

9.11.3 Na hipótese de solicitação de amostras e/ou catálogos, a Administração estabelecerá, em conjunto com a DETENTORA DA ATA, um prazo razoável e exequível para o envio, considerando a complexidade do item e a viabilidade logística. Tal medida visa assegurar o benefício mútuo, garantindo que a análise técnica seja precisa e que o cronograma de fornecimento não seja prejudicado.

9.12 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.12.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo quando expressamente solicitada pelo pregoeiro ou agente de contratação em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 39, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022."

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12.5 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não sendo condição para participação na licitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

10.11 Encerrado o prazo recursal sem interposição de recursos, o processo será encaminhado ao setor jurídico para manifestação. Após aprovação, será submetido à Secretária Executiva para fins de adjudicação, nos termos da Resolução vigente, e, em seguida, encaminhado para homologação pelo Presidente do CONSUD.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A DETENTORA DA ATA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g. Rescisão da ARP.

11.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	Valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	Valor do item
04	10% (dez por cento)	Valor total da Ata por item
05	30% (trinta por cento)	Valor total da Ata

11.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Interromper a execução da ARP, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Administração.	03



2	Deixar de manter as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas regulares durante a vigência do contrato	03
3	Atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da autorização de compra (pré-empenho), por incidência.	02
4	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (mínimo 24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos de força maior.	01
5	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta, sem motivo justificado e aceito pela Administração.	03
6	Entrega em local diferente do especificado no contrato sem prévia autorização.	01
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	04
8	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas via Ouvidoria, no prazo de 6 (seis) meses, relativo à qualidade do fornecimento de insumos, sem a adoção de medidas corretivas.	05
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido, ou nas condições exigidas pelo contrato.	03
10	Não atender às solicitações de assistência técnica ou às exigências da fiscalização dentro do prazo.	02
11	Utilizar embalagens danificadas, deterioradas ou que não atendam às especificações exigidas, comprometendo a qualidade, a eficácia ou a seguridade do insumo.	03
12	Realizar entregas em quantidade divergente, em relação a autorização de compra (pré-empenho), ou com prazo de vencimento menor que o exigido, sem prévia anuência do CONSUD	02
13	Utilizar transportadora que não atenda às condições exigidas pelo Termo de Referência (higiene, organização, controle de umidade, lacre etc.)	01
14	Deixar de dar tratamento às reclamações formalizadas pelo CONSUD dentro do prazo exigido.	02
15	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03
16	Não atualização cadastral durante a vigência da Ata.	01
17	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da Ata.	03
18	Recusar, de forma injustificada, o atendimento às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, no âmbito da Ata de Registro de Preços, sem apresentar formalmente pedido de cancelamento ou justificativa aceita pela Administração.	03
19	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	04
20	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução da Ata.	05
21	Não emissão ou não entrega de nota fiscal dentro do prazo legal ou do prazo definido no pedido.	02

11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração.

11.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATANTE;

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora da Ata obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

11.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à CONTRATANTE, será encaminhada para cobrança judicial.

11.10 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- a. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021;
- b. Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- c. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail processoslicita@consud.org.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A DETENTORA DA ATA deverá confirmar o recebimento das solicitações formalizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do mesmo canal de comunicação oficial utilizado para o envio da nota de pré-empenho, assegurando o cumprimento dos prazos acordados.

13.2 A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade do CONSUD, mediante emissão de pré-empenho (autorização de compra), observado o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, contados do seu recebimento.

13.3 As demais condições relativas à execução do objeto, incluindo prazos, locais de entrega, horários de recebimento, forma de agendamento, condições de recebimento, obrigações da DETENTORA DA ATA e demais especificações operacionais, encontram-se detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 5, o qual integra este Edital para todos os fins legais.

13.4 O Termo de Referência integra este Edital como anexo obrigatório, vinculando integralmente as condições de execução, nos termos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 No contexto da aquisição de insumos odontológicos, as licitantes deverão observar critérios de sustentabilidade. Tais práticas devem estar em conformidade com as orientações técnicas e normativas ambientais vigentes. Para isso, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

a. Composição e desempenho ambiental dos produtos: orienta-se priorizar a aquisição de insumos odontológicos compostos por materiais biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ao meio ambiente, sem prejuízo da eficácia, durabilidade e segurança exigidas para uso clínico;

b. Embalagens sustentáveis: recomenda-se a preferência por embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, que utilizem menor volume de matéria-prima, facilitem a logística reversa e contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

c. Processos produtivos responsáveis: devem ser valorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos industriais, como a redução do consumo de energia e água, a adequada gestão de resíduos e efluentes, e a minimização da emissão de gases poluentes;

d. Logística sustentável: a distribuição dos insumos deverá, sempre que possível, observar práticas logísticas ambientalmente responsáveis, como o uso de veículos com menor emissão de carbono, a otimização das rotas de entrega e a utilização de modais mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental;

e. Responsabilidade social corporativa: será incentivada a contratação de empresas que adotem políticas de respeito aos direitos humanos e trabalhistas, que cumpram a legislação de segurança

e saúde no trabalho, que promovam a inclusão social e que desenvolvam ações concretas de responsabilidade socioambiental, especialmente no âmbito da cadeia de suprimentos;

f. Gestão adequada de resíduos odontológicos: os fornecedores deverão orientar e incentivar a CONTRATANTE quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados a partir do uso dos insumos odontológicos, colaborando com a implementação de práticas de descarte correto e seguro, conforme normativas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

15.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

- a. Certidão Negativa de Débitos da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3 Constatada a ausência ou o vencimento de qualquer das certidões de regularidade exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a DETENTORA DA ATA para que promova a regularização no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos. A inércia da DETENTORA DA ATA após o transcurso deste prazo sujeitará a empresa à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Artigos 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

15.5 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada ao contrato.

15.6 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

15.8 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

15.9 É facultado ao CONSUD realizar, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, solicitações de entregas distintas e fracionadas de um mesmo bem registrado na Ata, visando o abastecimento regular de suas unidades e municípios consorciados.

15.10 O valor total despendido para cada item da ata de registro de preços deverá observar o limite quantitativo máximo estabelecido no edital durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver a prorrogação da validade do instrumento ou, ainda, acréscimos de quantidade, desde que dentro dos limites legais da Lei 14.133/2021.

16 DO REAJUSTE

16.1 Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes declaram conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 8.429/1992 e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de terceiros, quaisquer atos que configurem fraude, corrupção ou conduta ilícita relacionada ao objeto registrado nesta Ata, devendo assegurar que seus administradores, prepostos e colaboradores ajam em conformidade com tais normas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e do cancelamento do registro, observado o devido processo legal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Será facultado à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.9 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria acessível aos usuários e entes consorciados, para o recebimento de reclamações, denúncias, elogios e sugestões, visando monitorar a qualidade do fornecimento de insumos e aprimorar continuamente a execução do objeto contratado.

19.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD: Gestora de Contratos, Camila Dahmer, Gustavo Henrique Fiorese como Fiscal Administrativo e Ana Flávia Manfroi de Araújo como fiscal técnica.

19.11 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nem a exime de manter fiscalização própria;

19.12 Sendo fabricante, importadora ou distribuidora de insumos odontológicos, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente qualquer protocolo submetido à ANVISA que envolva alterações relevantes no produto (como composição, processo produtivo ou local de fabricação) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo.

19.13 Caso a produção de determinado insumo odontológico seja descontinuada, ou seu registro cancelado, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-lo por produto equivalente em composição, forma de uso e especificações técnicas, sem ônus adicional ao Consórcio, mediante prévia aprovação.

19.14 Caso o preço do produto substituto seja inferior ao original e desde que aprovado por diligência, será adotado o menor valor como base para pagamento.

19.15 Se for identificada qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto durante sua validade, a DETENTORA DA ATA deverá efetuar a substituição dos itens afetados, em igual quantidade e sem custos ao Consórcio, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação.

19.16 A Administração do CONSUD não será responsável por compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus funcionários ou representantes.

19.17 A DETENTORA DA ATA declara, desde já, que aceita integralmente todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONSUD, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, elementos técnicos e operacionais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

19.18 Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização da Ata por terceiros estranhos ao certame.

a. A vedação prevista no caput fundamenta-se no poder discricionário da Administração Pública, visando à preservação do planejamento da contratação, à adequada gestão dos quantitativos registrados e à garantia da vantajosidade e do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

19.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo declaração de ciência da LGPD
ANEXO II	Modelo padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de cadastro de dados bancários

ANEXO IV	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO V	Mapa de Risco
ANEXO VI	Termo de Referência e anexos
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2026.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA:05926690927
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de insumos médico-hospitalares para abastecimento e adequação dos estoques, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste -CONSUD e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados, conforme segue:

Item	Especificação	Marca/fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contato para eventual comunicação entre o Pregoeiro e licitante: (XX) XXXX-XXXX

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – III CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante legal], RG nº, CPF nº, declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 os seguintes dados bancários:

- **Nome do Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Número da Conta Corrente:** _____
- **Tipo de Conta:** _____

*preferencialmente Banco do Brasil.

Os dados bancários fornecidos são utilizados exclusivamente para fins de transações financeiras relacionadas ao contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, devendo, portanto, corresponder a uma conta bancária de titularidade da Pessoa Jurídica.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, elaborado com a finalidade de atender às condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e Resolução 24/2023 – CONSUD ajustam a celebração desta ata de registro de preços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-838, inscrita no CNPJ nº 00.333.678/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, Prefeito do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, portador do CPF nº 026.863.009-73 e RG nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº 789, Bairro Centro, no município de Santa Izabel do Oeste – PR, aqui denominada **CONSUD**.

A , inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na rua , nº 000, bairro, município de ; CEP 00.000-000; representada por....., brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.000.000-00 e RG: 00.000.000, residente e domiciliado na rua , nº 000 bairro, no município de , aqui denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Minuta tem como finalidade subsidiar a reabertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição dos itens de insumos odontológicos que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico 14/2025, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

§1º Os itens, objeto desta Ata, são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

§2º A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº 24/2023 do CONSUD e demais normativos aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e competitividade, garantindo regularidade e adequada satisfação do interesse público na reposição dos itens essenciais ao abastecimento do setor de Odontologia;

Item	unidade	Descrição (nº de registro)	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VIGÊNCIA



O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta minuta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contratado.

§1º O valor total do objeto da presente licitação é de **R\$** (), e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito na cláusula “Das condições de pagamento”, constante nessa minuta;

§2º A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

3º A prorrogação da Ata ficará condicionada à prévia instrução processual contendo:

- I. Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade econômica;
- II. Manifestação formal da Detentora;
- III. Relatório de fiscalização atestando o cumprimento regular das obrigações.

§4º A documentação solicitada no subitem anterior deverá ser anexada ao respectivo processo.

§5º Serão aceitas certidões positivas, com efeito negativo, de eventuais detentores da ata de registro de preço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA, após solicitação formal da CONTRATANTE. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização do contrato, após a efetiva entrega dos produtos.

§1º A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), CNPJ: 00.333.678/0001-96, Inscrição Estadual Isento, Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501 – Bairro Água Branca, Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-838.

§2º No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- I. A modalidade e o número da licitação;
- II. O número da Ata de Registro de Preços;
- III. A descrição e a quantidade dos itens entregues.

§3º A descrição do produto na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

§4º Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail financeiro@consud.org.

§5º A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

§6º Havendo erros na emissão da nota fiscal ou na entrega dos produtos que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto do Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações, consignadas no orçamento do CONSUD para o exercício de 2025, observada a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondente:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				
119	1.2012	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	494
120	1.2012	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
ENTES CONSORCIADOS				
63	1.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
64	1.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
65	1.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
66	1.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
67	1.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
68	1.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
69	1.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
70	1.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
71	1.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
72	1.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
73	1.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
74	1.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
75	1.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
76	1.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
77	1.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
78	1.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
79	1.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
80	1.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001

81	1.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
82	1.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
83	1.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
84	1.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
85	1.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
86	1.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
87	1.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
88	1.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
89	1.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base no acompanhamento da execução dos pedidos efetuados, considerando a efetiva entrega dos produtos, nas quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

§1º Os fiscais designados pela Administração possuem autonomia para realizar as medições e avaliações que julgarem pertinentes, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Caberá aos fiscais verificar:

I. O cumprimento dos prazos de entrega;

II. A conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, marca, validade, embalagem e condições de transporte;

III. A entrega integral e correta dos quantitativos solicitados;

IV. Integridade das embalagens e ausência de avarias;

V. O atendimento a todos os requisitos constantes no Termo de Referência e nos documentos vinculados à Ata.

§2º A medição poderá resultar na aceitação, na recusa total ou parcial dos produtos, bem como na aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento, sempre que constatadas irregularidades, descumprimentos ou inconformidades.

§3º O pagamento dos itens fornecidos estará condicionado à conclusão da medição, à emissão do atesto pela fiscalização e à apresentação da documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos adotados pela Administração.

§4º A DETENTORA DA ATA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.



§5º O CONSUD, por sua natureza jurídica de consórcio público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

§6º Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

§7º Caso a DETENTORA DA ATA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§8º O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

§9º A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

- I. Certidão Negativa de Débitos da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§10 Constatada a ausência ou o vencimento de qualquer das certidões de regularidade exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a regularização no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos. A inércia da contratada após o transcurso deste prazo sujeitará a empresa à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Artigos 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

§11 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§12 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, do mês subsequente ao aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a Ata.

§13 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o



valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

§14 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

§15 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

§16 É facultado ao CONSUD realizar, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, solicitações de entregas distintas e fracionadas de um mesmo bem registrado na Ata, visando o abastecimento regular de suas unidades e municípios consorciados.

§17 O valor total despendido para cada item da ata de registro de preços deverá observar o limite quantitativo máximo estabelecido nesta minuta de ata durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver a prorrogação da validade do instrumento ou, ainda, acréscimos de quantidade, desde que dentro dos limites legais da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, e desde que haja previsão no edital, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do detentor da ata, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior.

§1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD.

§2º A suspensão ou interrupção da execução contratual durante a análise dos pedidos de revisão, sem a expressa concordância do gestor da ARP, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata.

§3º Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações.



§4º A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito (via requerimento), acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

§5º O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado do requerimento mencionado no item 5.6.4, bem como dos seguintes documentos:

I. Notas fiscais de aquisição do item pela DETENTORA DA ATA:

- a. Notas fiscais dos itens na data da licitação;
- b. Notas fiscais dos itens na data da solicitação de reequilíbrio.

II. Ofício ou carta do fabricante, em caso de desistência ou troca de marca;

III. Outros documentos julgados necessários;

IV. Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item).

Processo Nº XX/XXX		Pregão Eletrônico Nº XX/XXX	
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	

§6º Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos;

§7º O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega de insumos.

§8º O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.



§9º Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços.

§10 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da minuta devidamente assinada e a publicação do aditamento no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO ESPECÍFICO DA ATA E DA GARANTIA

Após a homologação do resultado final do certame, a licitante vencedora deverá realizar o cadastro de seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail compras@consud.org, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§1º Após a homologação da licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que funcionará como o documento vinculativo de fornecimento, contendo os valores, condições e demais especificações acordadas, estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir os termos definidos.

§2º O Setor de Contratação do CONSUD entrará em contato com a licitante vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, enviando a ARP pelo canal oficial de comunicação do setor para assinatura.

§3º A licitante vencedora (DETENTORA DA ATA) deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura da ARP.

§4º A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio inicial.

§5º A exigência de assinatura digital na Ata de Registro de Preços está fundamentada no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020.

§6º Após a assinatura da ARP, a licitante vencedora passará a ser denominada formalmente como DETENTORA DA ATA, sendo responsável por cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

§7º Caso a licitante vencedora se recuse a assinar a ARP ou apresente situação irregular no momento da convocação, será chamada a próxima licitante classificada, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura. Esse procedimento será realizado sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/202311 do CONSUD.

§8º A realização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços estará condicionada à necessidade da Administração e à existência de dotação orçamentária suficiente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



§9º A DETENTORA DA ATA não possui direito subjetivo à contratação, sendo assegurada apenas a preferência em igualdade de condições, conforme a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA

A DETENTORA DA ATA declara, desde já, que aceita integralmente todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONSUD, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, elementos técnicos e operacionais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

§1º As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD.

§2º A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/202413 do CONSUD:

I. Gestora de Contratos: Camila Dahmer;

II. Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Fiorese;

III. Fiscal Técnico: Ana Flávia Manfroi de Araújo.

§3º A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da detentora da ata, nem a exime de manter fiscalização própria.

§4º O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento de insumos e promover o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica determinantemente PROIBIDA a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos por este Consórcio e municípios consorciados solicitantes dos itens.

§1º Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Consórcio, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§2º Os insumos deverão possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado quando de sua entrega no local indicado neste termo.



§3º No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente, com a finalidade de posterior verificação de sua conformidade em relação às especificações deste documento.

§4º No momento da entrega da mercadoria, será realizada a conferência da quantidade de volumes entregues, e o romaneio de entrega será apresentado para verificação e assinatura do recebedor.

§5º A assinatura no documento da transportadora, após a conferência da quantidade de volumes, não caracteriza aceite definitivo, uma vez que, nesse momento, ainda não foi realizada a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues.

§6º Durante o recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações constantes neste documento.

§7º Os produtos serão recebidos **definitivamente** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações deste documento e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I. A quantidade dos produtos deve estar em estrita conformidade com a solicitada no pré-empenho;

II. Os produtos devem possuir validade de acordo com o estabelecido neste documento;

III. As embalagens devem estar, invioladas, corretamente identificadas, em conformidade com a legislação vigente, de modo a possibilitar o correto armazenamento, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações, número do lote, data de validade, data de fabricação e descrição do item.

§8º O registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável aos insumos odontológicos, deve ser válido e visível nas embalagens;

§9º As condições de transporte e armazenamento devem atender aos seguintes critérios:

I. A temperatura deve estar de acordo com as especificações do fabricante e aprovadas pela ANVISA;

II. Produtos termossensíveis, quando aplicável aos insumos odontológicos, transportados sob refrigeração, não devem exceder 48 (quarenta e oito) horas sem troca ou registro do controle térmico;

III. O transporte deve ser realizado por empresa devidamente autorizada e licenciada para o transporte de insumos odontológicos.

§10 Deve ser apresentada documentação comprobatória das condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos produtos do estabelecimento do fabricante até sua entrega;



§11 A qualidade e a procedência dos insumos odontológicos devem ser garantidas, assegurando que o transporte, mesmo quando realizado por terceiros, esteja em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante. Isso inclui o controle de temperatura mínima e máxima, empilhamento e umidade, conforme disposto na RDC 665/202212, que trata das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte para insumos odontológicos.

§12 Confirmada a conformidade técnica dos produtos, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

§13 Caso a verificação de conformidade não seja concluída dentro do prazo fixado, esta será presumida como realizada, e o recebimento definitivo será considerado consumado no último dia do prazo.

§14 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas no contrato.

§15 Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização e, caso apresentem quaisquer problemas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

§16 Caso os materiais sejam devolvidos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes da devolução serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

§17 Não será permitida a entrega de produtos sem a apresentação da nota de pré-empenho (autorização de compra) e os respectivos documentos fiscais que acompanhem os itens entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento dos produtos será formalizada exclusivamente por esta entidade por meio da emissão da nota de pré-empenho (autorização de compra), que funcionará como a autorização oficial de compra. Essa nota de pré-empenho será enviada apenas pelos canais de comunicação oficiais da instituição, garantindo autenticidade e segurança na comunicação. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar somente os pedidos que forem formalizados por este meio.

§1º Esta entidade não está vinculada a atender eventuais exigências de faturamento mínimo estipulado pela DETENTORA DA ATA para a realização dos pedidos. Dessa forma, a empresa deverá atender integralmente às solicitações feitas, independentemente do valor ou volume solicitado, observando os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos na ARP.

§2º A DETENTORA DA ATA deverá confirmar o recebimento das solicitações formalizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do mesmo canal de comunicação oficial utilizado para o envio da nota de pré-empenho, assegurando o cumprimento dos prazos acordados.



§3º Caso seja verificada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na solicitação enviada, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à Administração, de forma clara e fundamentada, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, evitando atrasos ou prejuízos à execução do objeto contratado.

§4º A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Consórcio, em concordância com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

§5º O fornecimento dos produtos não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em nenhuma circunstância.

§6º O prazo da entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pré-empenho (autorização de compra), em remessa única, a cada pré-empenho, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.

§7º Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou ocorra de forma parcial, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito. Não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções aqui previstas, bem como no Edital e na Legislação.

§8º O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, devendo ser este solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, durante o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela Administração.

§9º A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional protocolo@consud.org e compras@consud.org, e comunicado pelo WhatsApp Institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Não serão aceitos insumos odontológicos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, avarias ou inadequação em relação ao conteúdo, além de embalagens que não estejam devidamente identificadas. Todas as condições devem estar em conformidade com a legislação vigente.

§1º As embalagens externas e internas devem estar lacradas e conter, de forma visível, o nome do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além de atender às demais especificações estabelecidas.

§2º As embalagens externas devem indicar, de forma clara, as condições adequadas para o armazenamento do produto, incluindo informações sobre temperatura, umidade, empilhamento e demais requisitos.

§3º Os insumos odontológicos devem vir acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando aplicável, com textos claros e em conformidade com a legislação vigente do Ministério da



Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

§4º As embalagens primárias (como seringas, tubos, cápsulas, frascos etc.) e secundárias individuais devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

§5º Para produtos acondicionados em bisnagas, estas devem possuir, lacre no bico de dispensação, tampa com dispositivo para rompimento do lacre e aplicadores, quando necessário.

§6º Produtos acondicionados em frascos devem atender aos seguintes requisitos, apresentar lacre na tampa; acompanhar dosador, quando aplicável.

§7º Aplicadores fornecidos com géis, cremes ou pastas odontológicas devem estar protegidos por material adequado e devidamente selados, assegurando higiene e integridade.

§8º Quando aplicável, os insumos odontológicos devem vir acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização correta, como ponteiras, bicos aplicadores, espátulas, seringas de aplicação entre outros.

§9º Insumos odontológicos que exijam proteção contra luz ou calor devem ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a manutenção de suas propriedades até o uso.

§10 Quando aplicável, as embalagens dos insumos odontológicos devem conter, de forma clara e visível, o nome do responsável técnico pela fabricação, o número do registro do produto junto à ANVISA (se aplicável) e a unidade federativa de registro do profissional responsável.

§11 As embalagens dos insumos odontológicos devem, obrigatoriamente, apresentar a data de validade em conformidade com a legislação vigente, indicando o período durante o qual o produto mantém suas características técnicas e funcionais.

§12 O prazo de validade dos insumos odontológicos, no momento da entrega, deve ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do item.

§13 Caso o item anterior não seja cumprido, e o município, para evitar desabastecimento, aceite uma Carta de Troca, a DETENTORA DA ATA será responsável por substituir, integralmente, os itens do lote em questão.

§14 Quando houver necessidade de ações por parte da DETENTORA DA ATA em relação à validade dos produtos entregues, os prazos para pagamento serão suspensos. Além disso, o fornecimento será considerado em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRANSPORTE



O acondicionamento e transporte dos insumos odontológicos devem atender às normas específicas de segurança, garantindo proteção contra contaminantes, umidade e variações de temperatura, conforme orientações do fabricante.

§1º No caso de insumos odontológicos termossensíveis, quando aplicável, as embalagens e os controles utilizados devem assegurar a integridade do produto durante todo o transporte.

§2º Nestes casos, recomenda-se a utilização de dispositivos de monitoramento de temperatura durante o trajeto.

§3º O transporte deve ser feito de forma a preservar a identidade, qualidade e integridade dos produtos, conforme suas especificações técnicas.

§4º No ato da entrega, as embalagens devem estar organizadas por lote, a fim de facilitar a conferência dos volumes entregues.

§5º As caixas e volumes utilizados no transporte dos insumos odontológicos devem estar em perfeito estado de conservação e ser adequados (embalagens originais ou equivalentes). Caso contrário, a entrega será recusada.

§6º Em caso de avaria nos insumos odontológicos durante o transporte, os itens danificados deverão ser recolhidos e substituídos por novos em tempo hábil, sem custo adicional para o Consórcio.

§7º Não serão aceitos produtos transportados junto a materiais tóxicos, com embalagens adulteradas ou em veículos que apresentem sujeira ou condições inadequadas de temperatura.

§8º No caso de extravio de itens pela transportadora, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente sua reposição, dentro do prazo contratual, sob pena de sanções.

§9º Produtos entregues em condições inadequadas de transporte (como temperatura fora dos limites recomendados ou embalagens danificadas) não serão aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

A mercadoria deverá ser entregue na Rodovia Contorno Vitério Traiano, 501 - Água Branca. Francisco Beltrão – PR - CEP: 85601-838;

§1º Os horários de recebimento são entre 8h e 11h30 e entre 13h e 16h, de segunda a sexta-feira.

§2º O responsável pelo Setor de Compras do CONSUD poderá indicar ainda outro local, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo este enviado formalmente em tempo hábil através dos canais de comunicação oficiais da Instituição.



§3º O recebimento se dará mediante agendamento prévio, via telefone, WhatsApp ou e-mail, fornecidos no envio da nota de empenho de despesas (autorizações de compra).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

Considerando que os insumos em questão já estão padronizados e são adquiridos regularmente no âmbito do CONSUD, entende-se que não há necessidade de solicitação prévia de amostras para os itens licitados, visto que as especificações técnicas e a qualidade dos produtos já são amplamente conhecidas e atendem aos padrões exigidos.

§1º No entanto, em situações excepcionais em que a Administração julgar necessário o envio de amostras pela LICITANTE, as seguintes disposições deverão ser observadas:

I. As amostras fornecidas serão retidas pelo Consórcio para fins de verificação de conformidade técnica e de qualidade com as especificações exigidas no edital e na proposta apresentada. Ressalta-se que estas amostras não serão contabilizadas como parte integrante do quantitativo do produto contratado, devendo ser enviadas exclusivamente para avaliação técnica;

II. O envio das amostras deverá ser acompanhado de documentação fiscal específica, preferencialmente nota fiscal de simples remessa ou nota de bonificação, de modo a assegurar a regularidade do processo de entrega. Além disso, o envio deverá ocorrer sem ônus adicional para o CONSUD, cabendo à LICITANTE arcar com quaisquer custos relacionados ao fornecimento das amostras;

III. As amostras, quando exigidas, serão avaliadas em conformidade com critérios objetivos definidos pela Administração, que incluirão, entre outros aspectos, a análise da composição, qualidade, embalagem e apresentação, sendo vetada a substituição ou devolução após a entrega;

IV. O não envio das amostras nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, quando solicitado, poderá acarretar a desclassificação da LICITANTE ou outras sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

§2º Na hipótese de solicitação de amostras e/ou catálogos, a Administração estabelecerá, em conjunto com a CONTRATADA, um prazo razoável e exequível para o envio, considerando a complexidade do item e a viabilidade logística. Tal medida visa assegurar o benefício mútuo, garantindo que a análise técnica seja precisa e que o cronograma de fornecimento não seja prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se exclusivamente o transporte dos produtos, quando necessário à execução do fornecimento.

§1º A utilização de transportadora não afasta nem compartilha a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações

assumidas, inclusive quanto a prazos, condições de entrega, integridade e conformidade dos produtos.

§2º A contratação, gestão e fiscalização da transportadora serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a transportadora e a CONTRATANTE.

§3º Avarias, perdas, extravios, atrasos ou danos ocorridos durante o transporte serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, ainda que decorrentes de atos da transportadora por ela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA deve cumprir integralmente todas as determinações da Lei nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis e das disposições constantes no edital, assumindo os riscos e despesas relacionadas à execução adequada e perfeita do objeto contratado.

§1º. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada conforme as condições, prazos, locais e especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e nota de empenho de despesas (autorização de compra).

§2º Todos os pedidos de contratação efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços devem ser atendidos pela CONTRATADA, independentemente da quantidade solicitada e valor mínimo.

§3º Cabe à DETENTORA DA ATA assegurar a qualidade e a procedência dos itens, bem como a integridade das embalagens até o momento da entrega no local designado, garantindo que o transporte, ainda que realizado por terceiros, siga fielmente as orientações do fabricante quanto a empilhamento, acondicionamento, temperatura e umidade, conforme o registro do produto na ANVISA.

§4º Os produtos entregues devem apresentar prazo de validade mínimo exigido, estar em perfeito estado, com data de validade legível e com características adequadas de aparência, odor e textura.

§5º Ocorrendo qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando justificativa acompanhada da devida comprovação.

§6º O transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, incluindo o descarregamento, são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, que deverá utilizar equipe própria ou terceirizada, sem gerar custos adicionais ao Consórcio.

§7º É dever da CONTRATADA garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incorreções, arcando com todas as despesas relacionadas ao transporte e promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem embalagens violadas, identificação ilegível ou desconformidade com as exigências deste instrumento.

§8º Em caso de defeito de fabricação ou vencimento do prazo de validade, a substituição do produto por outro de qualidade equivalente deverá ser imediata.

§9º Todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações contratuais devem ser integralmente assumidos pela CONTRATADA, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, ferramentas, transporte, peças, deslocamentos, garantias contratuais e quaisquer outros encargos incidentes. Eventuais erros ou omissões no faturamento serão de sua inteira responsabilidade, devendo manter-se adimplente com suas obrigações tributárias.

§10 Inadimplências relativas a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciárias não transferem qualquer responsabilidade à CONTRATANTE e não poderão comprometer a execução do contrato.

§11 A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às reclamações ou solicitações recebidas.

§12 Não será admitida a solicitação de pagamentos adicionais por itens fornecidos sem autorização prévia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

§13 A CONTRATADA responde integralmente por vícios e danos relacionados ao objeto do contrato, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)8.

§14 O cumprimento da legislação trabalhista deve ser rigorosamente observado, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e de adolescentes em condições ilegais, sendo vedado o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

§15 Sempre que solicitado, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

§16 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

§17 Quaisquer alterações no contrato social da CONTRATADA deverão ser comunicadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com a devida apresentação de documentação comprobatória.

§18 A responsabilidade contratual não poderá, sob nenhuma hipótese, ser transferida a terceiros.

§19 Mudanças de endereço, telefone ou e-mail devem ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

§20 O endereço eletrônico *compras@consud.org* é o canal oficial de comunicação do CONSUD para esta contratação, e deve ser obrigatoriamente utilizado para o envio de documentos e demais comunicações. Além disso, a DETENTORA DA ATA deve manter um canal de comunicação eficaz



com a CONTRATANTE, respondendo com celeridade às solicitações, esclarecimentos e ajustes relacionados ao objeto contratado.

§21 A CONTRATADA se compromete a comunicar previamente ao CONSUD, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à DETENTORA DA ATA, formalmente e por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato, estabelecendo prazo razoável para que sejam corrigidas de forma satisfatória.

§1º Fornecer à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários para sanar quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

§2º Garantir o cumprimento das condições de pagamento à DETENTORA DA ATA, observando rigorosamente os prazos, critérios e demais condições estabelecidas no edital.

§3º Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento de quaisquer obrigações pela DETENTORA DA ATA.

§4º Antes da aplicação das sanções mencionadas no item 4.6.4, notificar formalmente a DETENTORA DA ATA, em conformidade com a Resolução nº 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§5º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

§6º Utilizar OBRIGATORIAMENTE os canais de comunicação oficiais do Consórcio para o envio de quaisquer documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

§1º A DETENTORA DA ATA, durante a execução, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;

VII. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

VIII. Rescisão da ARP.

§2º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor do empenho
02	10% (dez por cento)	Valor do empenho
03	20% (vinte por cento)	Valor do item
04	10% (dez por cento)	Valor total da ata por item
05	30% (trinta por cento)	Valor total da ata

§3º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Interromper a execução da ARP, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Administração.	03
2	Deixar de manter as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas regulares durante a vigência do contrato	03
3	Atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da autorização de compra (pré-empenho), por incidência.	02
4	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (mínimo 24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos de força maior.	01
5	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta, sem motivo justificado e aceito pela Administração.	03
6	Entrega em local diferente do especificado no contrato sem prévia autorização.	01
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	04
8	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas via Ouvidoria, no prazo de 6 (seis) meses, relativo à qualidade do fornecimento de insumos, sem a adoção de medidas corretivas.	05
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido, ou nas condições exigidas pelo contrato.	03

10	Não atender às solicitações de assistência técnica ou às exigências da fiscalização dentro do prazo.	02
11	Utilizar embalagens danificadas, deterioradas ou que não atendam às especificações exigidas, comprometendo a qualidade, a eficácia ou a seguridade do insumo.	03
12	Realizar entregas em quantidade divergente, em relação a autorização de compra (pré-empenho), ou com prazo de vencimento menor que o exigido, sem prévia anuência do CONSUD	02
13	Utilizar transportadora que não atenda às condições exigidas pelo Termo de Referência (higiene, organização, controle de umidade, lacre etc.)	01
14	Deixar de dar tratamento às reclamações formalizadas pelo CONSUD dentro do prazo exigido.	02
15	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03
16	Não atualização cadastral durante a vigência da Ata.	01
17	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da Ata.	03
18	Recusar, de forma injustificada, o atendimento às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, no âmbito da Ata de Registro de Preços, sem apresentar formalmente pedido de cancelamento ou justificativa aceita pela Administração.	03
19	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	04
20	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução da Ata.	05
21	Não emissão ou não entrega de nota fiscal dentro do prazo legal ou do prazo definido no pedido.	02

§4º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração.

§5º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de cancelamento do contrato.

§6º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA.

§7º Caso os valores das faturas sejam insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.



§9º A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- I. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
- II. Cancelamento da execução dos fornecimentos contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- III. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, as contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da Ata, até o limite dos quantitativos registrados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá, mediante processo administrativo devidamente motivado, cancelar o registro do fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. Decretação de falência, dissolução da pessoa jurídica ou recuperação judicial que comprometa a manutenção das condições registradas;
- II. Superveniente incapacidade técnica ou econômico-financeira que inviabilize o cumprimento das condições da Ata;
- III. Descumprimento das condições e obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- IV. Perda das condições de habilitação exigidas no certame;
- V. Razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução do CONSUD 24/2023 e suas alterações posteriores, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA será realizada por meio de protocolo oficial, físico ou eletrônico, ou por sistemas institucionais adotados pelo Consórcio, sendo consideradas válidas as comunicações que permitam a comprovação do envio e do recebimento no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato da presente Ata será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), em observância ao disposto no Art. 5º do Decreto 10.947/2022;

§1º A fase preparatória deste processo de contratação é acompanhada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021;

§2º Sendo fabricante, importadora ou distribuidora de insumos odontológicos, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente qualquer protocolo submetido à ANVISA que envolva alterações relevantes no produto (como composição, processo produtivo ou local de fabricação) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo.

§3º Caso a produção de determinado insumo odontológico seja descontinuada, ou seu registro cancelado, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-lo por produto equivalente em composição, forma de uso e especificações técnicas, sem ônus adicional ao Consórcio, mediante prévia aprovação.

§4º Caso o preço do produto substituto seja inferior ao original, será adotado o menor valor como base para pagamento.

§5º Se for identificada qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto durante sua validade, a DETENTORA DA ATA deverá efetuar a substituição dos itens afetados, em igual quantidade e sem custos ao Consórcio, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação.

§6º A Administração do CONSUD não será responsável por compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus funcionários ou representantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 8.429/1992 e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de terceiros, quaisquer atos que configurem fraude, corrupção ou conduta ilícita relacionada ao objeto registrado



nesta Ata, devendo assegurar que seus administradores, prepostos e colaboradores ajam em conformidade com tais normas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e do cancelamento do registro, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, vinculando as partes às condições, especificações e obrigações nele estabelecidas.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e as condições do edital, prevalecerão as disposições do edital, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

No contexto da aquisição de insumos odontológicos, as licitantes deverão observar critérios de sustentabilidade. Tais práticas devem estar em conformidade com as orientações técnicas e normativas ambientais vigentes. Para isso, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

I. Composição e desempenho ambiental dos produtos: orienta-se priorizar a aquisição de insumos odontológicos compostos por materiais biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ao meio ambiente, sem prejuízo da eficácia, durabilidade e segurança exigidas para uso clínico;

II. Embalagens sustentáveis: recomenda-se a preferência por embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, que utilizem menor volume de matéria-prima, facilitem a logística reversa e contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

III. Processos produtivos responsáveis: devem ser valorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos industriais, como a redução do consumo de energia e água, a adequada gestão de resíduos e efluentes, e a minimização da emissão de gases poluentes;

IV. Logística sustentável: a distribuição dos insumos deverá, sempre que possível, observar práticas logísticas ambientalmente responsáveis, como o uso de veículos com menor emissão de carbono, a otimização das rotas de entrega e a utilização de modais mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental;

V. Responsabilidade social corporativa: será incentivada a contratação de empresas que adotem políticas de respeito aos direitos humanos e trabalhistas, que cumpram a legislação de segurança e saúde no trabalho, que promovam a inclusão social e que desenvolvam ações concretas de responsabilidade socioambiental, especialmente no âmbito da cadeia de suprimentos;

VI. Gestão adequada de resíduos odontológicos: os fornecedores deverão orientar e incentivar a CONTRATANTE quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados a partir



do uso dos insumos odontológicos, colaborando com a implementação de práticas de descarte correto e seguro, conforme normativas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

A presente Ata de Registro de Preços obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, quanto às condições nela estabelecidas. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2026.

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Detentora da ata

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Detentora da ata

CNPJ: 00.000.000/0000-00



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Análise da viabilidade técnica e econômica para a aquisição de insumos odontológicos, visando atender às demandas do CONSUD e entes consorciados.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	5
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	6
7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	8
10. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	9
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS.....	10
12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	11
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS.....	12
14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Aline Jaqucelli Nardi (Coordenação Técnica)
Encarregada de Planejamento: Patricia dos Santos
Equipe de Apoio: Alceu Carlos Freisleben, Aline Jaqucelli Nardi e Daíse de Fatima Caitano Brondani

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição de materiais para o abastecimento e a adequação dos estoques de insumos odontológicos, com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e entes consorciados. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021¹ e as diretrizes da Resolução nº 24/2023², que regulamenta a aplicação dessa norma no âmbito do Consórcio. A elaboração deste ETP observa, ainda, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU)³, reforçando o compromisso com o planejamento eficiente, a legalidade e a adoção de práticas que promovam a sustentabilidade nas contratações públicas.

O CONSUD é constituído por 27 (vinte e sete) municípios da região Sudoeste do Paraná, a saber: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste e Verê.

Este ETP fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 014/2025 e encontra-se alinhado às normativas internas do CONSUD, bem como às demais legislações vigentes aplicáveis.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de insumos odontológicos essenciais para as ações e serviços de saúde bucal realizados pelo CONSUD e municípios consorciados.

Considerando que o contrato atual está em sua fase final de vigência, é imprescindível adotar medidas administrativas para evitar a interrupção no abastecimento desses insumos, assegurando a continuidade dos atendimentos ofertados. Ressalta-se, ainda, que a área técnica, com base na experiência adquirida durante a execução contratual, identificou a necessidade de inclusão de novos itens, exclusão daqueles que se mostraram desnecessários e a revisão de

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

³ <file:///C:/Users/Consud/Downloads/GUIA%20NACIONAL%20DE%20CONTRATACOES%20SUSTENTAVEIS%202024.pdf>

descritivos, a fim de garantir maior precisão, adequação às demandas atuais e melhor eficiência na futura contratação.

Os insumos odontológicos são indispensáveis para a execução de procedimentos em todas as etapas da atenção à saúde bucal, abrangendo ações preventivas, restauradoras, endodônticas, cirúrgicas e de urgência. A indisponibilidade desses materiais comprometeria a qualidade dos serviços prestados, podendo resultar em desassistência, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por procedimentos mais complexos e, conseqüentemente, elevação dos custos assistenciais.

Garantir o fornecimento adequado e regular desses insumos configura-se como uma medida estratégica para assegurar a integralidade, a resolutividade e a eficiência da atenção em saúde bucal. Essa iniciativa impacta positivamente os indicadores de saúde pública e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite consolidar as demandas dos entes consorciados, otimizando o processo de aquisição, gerando ganhos de escala e obtendo condições comerciais mais vantajosas. Essa abordagem assegura maior previsibilidade no abastecimento e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta é essencial para garantir a continuidade das ações assistenciais em saúde bucal e fortalecer a gestão pública, alinhando-se às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e com a Resolução nº 24/2023 do CONSUD.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025⁴, do CONSUD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos insumos odontológicos deverá atender a critérios técnicos, documentais e legais, garantindo segurança sanitária, qualidade e conformidade com a legislação vigente, além de estar alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que diz respeito à promoção e manutenção da saúde bucal nos municípios consorciados ao CONSUD. As empresas participantes devem comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme as condições de habilitação estabelecidas no edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Será obrigatória a apresentação do alvará sanitário válido, expedido por autoridade competente, conforme determina o disposto na Lei nº 8.080/1990⁵, que regula a vigilância sanitária no Brasil. Esta exigência visa assegurar que os insumos fornecidos sejam armazenados e

⁴ [https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_\(428\).pdf](https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_(428).pdf)

⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

manuseados em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando sua qualidade e segurança para uso nos tratamentos odontológicos.

Além disso, todos os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Lei nº 6.360/1976⁶, regulamentada pela RDC ANVISA nº 751/2022⁷ e pela RDC 907/2024⁸, que dispõem sobre o registro, cadastro e notificação de produtos para a saúde. A comprovação da regularização será obrigatória na fase de habilitação, mediante apresentação do certificado de registro emitido pela ANVISA ou, quando aplicável, da cópia da publicação do respectivo registro no Diário Oficial da União, evidenciando a conformidade dos insumos com os requisitos legais de segurança e eficácia.

O prazo de entrega dos insumos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou do Pré-empenho, visando assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde. Os produtos deverão ser disponibilizados com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, observando-se as exigências sanitárias e contratuais pertinentes.

A inobservância dos prazos estabelecidos ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Os demais requisitos técnicos, para a aquisição dos insumos odontológicos estão detalhadamente descritos no Termo de Referência deste certame, o qual deve ser consultado para pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo detalhado e as quantidades estimadas dos insumos odontológicos a serem adquiridos estão apresentados no Anexo I - Lista Geral do Termo de Referência. A definição desses quantitativos fundamenta-se em uma análise criteriosa das demandas internas do CONSUD, nas solicitações formalizadas pelos municípios consorciados e na série histórica de consumo do processo anterior, com base nos dados do exercício de 2024, conforme demonstrado no Anexo I desde Estudo Técnico Preliminar. Essa metodologia visa assegurar o atendimento eficiente e adequado das necessidades assistenciais ao longo do período de 12 (doze) meses.

Considerando que os itens se referem a materiais essenciais à atenção em saúde bucal, é importante destacar que os quantitativos estimados podem sofrer variações sazonais, decorrentes do aumento de tratamentos odontológicos que possam ser requisitados durante a vigência da contratação. Em razão disso, alguns itens tiveram seus quantitativos ajustados em relação aos processos anteriores, com o intuito de alinhar a previsão à demanda atual e prevenir eventuais desabastecimentos.

Esta estimativa desempenha um papel fundamental no processo de planejamento da contratação, pois subsidia a formulação do valor estimado e orienta a elaboração das propostas

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

⁷ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-751-de-15-de-setembro-de-2022-430797145>

⁸ https://anvisa.gov.br/legis/datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RDC&numeroAto=00000907&seqAto=000&valorAto=2024&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&cod_modulo=310&cod_menu=9431

pelas empresas licitantes, assegurando maior previsibilidade, economicidade e eficiência na alocação dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de fundamentar a escolha da estratégia de contratação mais eficiente, foi elaborada uma tabela comparativa entre duas modalidades de aquisição de insumos odontológicos: a compra individualizada, realizada diretamente por cada município consorciado, e a compra compartilhada, conduzida pelo CONSUD por meio de Ata de Registro de Preços, que abrange os municípios integrantes do Consórcio.

A tabela compara aspectos relevantes como economia de escala, custo do processo licitatório, padronização dos itens, gestão e logística, participação de fornecedores e risco de desabastecimento. A análise comparativa desses fatores visa proporcionar uma visão clara e fundamentada sobre as implicações práticas de cada modelo de aquisição, evidenciando as vantagens da estratégia compartilhada sob a ótica da racionalização de recursos, da otimização dos processos administrativos e da ampliação da cobertura dos serviços públicos de saúde bucal:

CRITÉRIO	COMPRA INDIVIDUALIZADA	COMPRA COMPARTILHADA
Economia em escala	Baixa, devido a compras em menor volume.	Alta, com aquisição em grandes volumes, reduzindo custos unitários.
Custo do processo licitatório	Elevado, com diversos processos por município.	Reduzido, com apenas um processo licitatório para todos os entes consorciados.
Padronização dos itens	Difícil, com itens e especificações variando entre os municípios.	Garantida, com uniformidade nos itens adquiridos.
Gestão e logística	Mais complexa e fragmentada.	Centralizada e eficiente.
Participação de fornecedores	Limitada, com menor atratividade para fornecedores.	Ampla, aumentando a competitividade e melhorando as condições comerciais.
Risco de desabastecimento	Alto, com maior vulnerabilidade em municípios menores.	Reduzido, com planejamento integrado e melhor previsibilidade.

Justificativa da escolha

A compra compartilhada entre o Consórcio e seus municípios integrantes, representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a aquisição de insumos odontológicos, atendendo de forma integrada às demandas de saúde bucal. Ao centralizar as necessidades em um único processo licitatório, essa modalidade otimiza a gestão, reduz custos administrativos e promove o uso racional dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios, destaca-se a economia de escala, que possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido ao maior volume contratado. Adicionalmente, favorece a padronização dos insumos, facilita a logística de distribuição e reduz o risco de desabastecimento, especialmente nos municípios de menor porte.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e legais, a contratação compartilhada mostra-se como a solução mais eficaz para o atendimento das necessidades coletivas, contribuindo diretamente para o abastecimento dos insumos e consequentemente a ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do CONSUD, para o exercício de 2025, a estimativa preliminar de investimento para a contratação ora proposta é de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), considerando o atendimento das demandas ao longo do período de 12 (doze) meses.

Essa estimativa está alinhada aos princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal, representando um teto orçamentário referencial adequado para fins de reserva de dotação, controle e acompanhamento da execução contratual. A definição do valor preliminar levou em consideração a média histórica de consumo pelos municípios consorciados, ajustada à lógica de contratação por demanda e às projeções para o exercício vigente.

Embora se observe uma tendência de aumento na demanda por insumos odontológicos nos últimos anos, o modelo de aquisição por meio de Ata de Registro de Preços permite flexibilidade quanto à quantidade efetivamente adquirida, conforme a necessidade real dos municípios e a disponibilidade orçamentária. Nesse contexto, o valor estimado não implica obrigatoriedade de aquisição total, mas funciona como um teto autorizado para contratação, conforme o Art. 82, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a aquisição de insumos odontológicos consiste na realização de Pregão Eletrônico, na forma de Ata de Registro de Preços (ARP). A escolha dessa modalidade fundamenta-se na comprovada experiência da Administração Pública com esse modelo de contratação, que assegura ampla competitividade, transparência, economicidade e celeridade processual.

A utilização do sistema de registro de preços é particularmente adequada para contratações em que há necessidade contínua e variável de fornecimento, sem que se exija aquisição imediata de grandes quantidades. Essa flexibilidade permite que os insumos odontológicos sejam adquiridos de forma fracionada, conforme a demanda efetiva dos municípios consorciados, promovendo a otimização dos estoques, a redução de desperdícios e a melhoria da gestão pública.

A ampla concorrência entre fornecedores habilitados, respeitando os critérios técnicos e legais de habilitação, assegura maior qualidade nos produtos, preços mais competitivos e prazos de entrega compatíveis com a dinâmica das unidades de saúde bucal. A exigência de comprovação de capacidade técnica é essencial para garantir a continuidade do fornecimento e a integridade dos serviços prestados à população.

Vale destacar, que os insumos odontológicos a serem adquiridos são de uso essencial e rotineiro em procedimentos clínicos preventivos e curativos. A eventual descontinuidade no fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços odontológicos nos municípios consorciados, especialmente naqueles com menor porte e capacidade de aquisição direta, gerando prejuízos à saúde pública local.

A gestão centralizada da Ata de Registro de Preços pelo CONSUD viabiliza a fiscalização eficaz da execução contratual, a padronização dos procedimentos, a resolução ágil de intercorrências e o suporte técnico-administrativo às demandas dos municípios, promovendo ganhos operacionais e fortalecendo a governança consorciada.

Em síntese, a adoção do Pregão Eletrônico com Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com os princípios da Administração Pública. Essa estratégia proporciona qualidade, continuidade e acesso aos serviços de saúde bucal para os 27 municípios que integram o CONSUD.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução proposta configura-se como medida estratégica e imprescindível para garantir a viabilidade técnica, a eficiência na contratação, a ampla competitividade e a economicidade do processo licitatório. A aquisição dos insumos odontológicos será realizada de forma individualizada por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo que cada produto seja analisado de acordo com suas especificações técnicas, finalidades de uso e características mercadológicas.

Essa abordagem encontra respaldo no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar o parcelamento como forma de fomentar a concorrência, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar a concentração de mercado. Ao adotar o fracionamento da contratação, o CONSUD viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, promovendo a democratização do acesso ao certame.

O parcelamento, além de promover maior atratividade ao processo licitatório, possibilita a participação de fornecedores especializados que, embora não tenham condições de atender a um pacote integral de itens, possuem plena capacidade para o fornecimento de produtos específicos, assegurando maior adequação técnica e competitividade. Tal estratégia contribui diretamente para a qualidade dos materiais adquiridos, a otimização dos custos e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Adicionalmente, a aquisição fracionada proporciona uma gestão mais racional dos recursos públicos, ao evitar aquisições em excesso e reduzir os riscos de vencimento, obsolescência e acúmulo desnecessário de estoque.

O parcelamento também se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, reforçando o compromisso da Administração com a responsabilidade fiscal e o uso racional dos recursos disponíveis.



Em síntese, o parcelamento da contratação representa a alternativa mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada para o atendimento das demandas, assegurando flexibilidade, controle, qualidade e continuidade nas ações de saúde pública bucal promovidas pela entidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de insumos odontológicos por meio do CONSUD tem como objetivo garantir o atendimento qualificado, contínuo e resolutivo às demandas de saúde bucal dos municípios consorciados, assegurando a efetividade das ações de promoção, prevenção e tratamento ofertadas. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- Regularização e fortalecimento dos estoques: garantir que os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), e os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) estejam devidamente abastecidos com insumos em quantidade, qualidade e conformidade técnica adequadas, para a continuidade dos atendimentos eletivos e emergenciais, evitando interrupções ou prejuízos aos tratamentos em andamento;
- Redução de custos e otimização de recursos públicos: viabilizar economias em escala por meio da aquisição conjunta, resultando na redução dos preços unitários dos insumos e em ganhos financeiros significativos para os municípios consorciados. Essa abordagem também permite o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Maior eficiência operacional e logística: promover um planejamento centralizado e integrado das aquisições, com controle rigoroso sobre prazos de validade, giro de estoque e cronograma de entregas. Essa organização evita desabastecimentos e acúmulo de materiais em estoque, além de facilitar a logística de distribuição entre os municípios, otimizando tempo e recursos;
- Ampla participação e qualificação dos fornecedores: fomentar a competitividade do certame licitatório, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes e regiões, desde que cumpram os critérios técnicos, legais e econômicos estabelecidos em edital. Isso contribui para a contratação de empresas que ofereçam regularidade, qualidade e confiabilidade no fornecimento dos insumos;
- Flexibilidade e sustentabilidade: adotar a Ata de Registro de Preços como instrumento que proporciona maior controle e adaptação às demandas reais dos municípios consorciados. A contratação sob demanda evita desperdícios, reduz o risco de vencimento de materiais, e está alinhada às práticas de sustentabilidade ambiental, administrativa e à gestão pública.

Esses resultados contribuem para a melhoria contínua da saúde bucal da população atendida, promovendo segurança sanitária, qualidade assistencial, eficiência administrativa e valorização do recurso público, no contexto regional do CONSUD.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Para viabilizar a contratação de insumos odontológicos por meio de Pregão Eletrônico, com utilização de Ata de Registro de Preços, no âmbito do Consórcio, o Setor de Planejamento recomenda a adoção das seguintes providências estratégicas e operacionais, com vistas à adequada instrução processual, à mitigação de riscos e à maximização da eficiência na gestão da futura contratação:

- Levantamento técnico das demandas dos municípios consorciados: realizar diagnóstico detalhado junto às Secretarias Municipais de Saúde integrantes do Consórcio, com o intuito de identificar os insumos odontológicos demandados, considerando o histórico de consumo, os protocolos clínicos em vigor, as características epidemiológicas locais, os planos de expansão da cobertura assistencial e os estoques atualmente disponíveis. Essa etapa é fundamental para subsidiar a correta estimativa dos quantitativos e evitar tanto aquisições excessivas quanto insuficientes dos itens;
- Elaboração de especificações técnicas padronizadas: desenvolver, em colaboração com profissionais da área odontológica, um documento contendo a descrição técnica precisa e padronizada dos itens a serem adquiridos, observando critérios de qualidade, desempenho, usabilidade e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores. A clareza e a padronização das especificações são essenciais para garantir a adequada seleção dos produtos e a homogeneidade dos materiais utilizados na rede pública de saúde;
- Realização de pesquisa de mercado: conduzir ampla pesquisa de mercado com fornecedores especializados no segmento de produtos odontológicos, visando à obtenção de referências atualizadas de preços, marcas, especificações técnicas e condições comerciais praticadas. Essa etapa deve observar os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da viabilidade da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a formação do preço estimado;
- Verificação jurídica e administrativa: garantir que todos os aspectos legais do edital e da Ata de Registro de Preços estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 a fim de garantir segurança jurídica, mitigação de riscos e transparência do processo;
- Capacitação dos fiscais designados: orientação prévia aos fiscais do contrato quanto às especificidades técnicas do objeto, aos procedimentos de fiscalização e às obrigações contratuais, visando assegurar a efetividade do acompanhamento e o cumprimento das disposições contratuais.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Fundamentação legal

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, estabelece no artigo 5º que deverão ser respeitados princípios como a legalidade, a eficiência, a competitividade e, dentre outros, o:

[...] desenvolvimento nacional sustentável [...]

Além disso, o artigo 11, inciso IV, da mesma lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivo:

Art. 11, IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Orientações sobre a aplicação de critérios de sustentabilidade

No contexto da aquisição de insumos odontológicos, as licitantes deverão observar critérios de sustentabilidade. Tais práticas devem estar em conformidade com as orientações técnicas e normativas ambientais vigentes. Para isso, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Composição e desempenho ambiental dos produtos: orienta-se priorizar a aquisição de insumos odontológicos compostos por materiais biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ao meio ambiente, sem prejuízo da eficácia, durabilidade e segurança exigidas para uso clínico;
- Embalagens sustentáveis: recomenda-se a preferência por embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, que utilizem menor volume de matéria-prima, facilitem a logística reversa e contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)⁹;
- Processos produtivos responsáveis: devem ser valorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos industriais, como a redução do consumo de energia e água, a adequada gestão de resíduos e efluentes, e a minimização da emissão de gases poluentes;
- Logística sustentável: a distribuição dos insumos deverá, sempre que possível, observar práticas logísticas ambientalmente responsáveis, como o uso de veículos com menor emissão de carbono, a otimização das rotas de entrega e a utilização de modais mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental;
- Responsabilidade social corporativa: será incentivada a contratação de empresas que adotem políticas de respeito aos direitos humanos e trabalhistas, que cumpram a legislação de segurança e saúde no trabalho, que promovam a inclusão social e que desenvolvam ações concretas de responsabilidade socioambiental, especialmente no âmbito da cadeia de suprimentos;
- Gestão adequada de resíduos odontológicos: os fornecedores deverão orientar e incentivar a contratante quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados a partir do uso dos insumos odontológicos, colaborando com a implementação de práticas de descarte correto e seguro, conforme normativas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

A incorporação desses critérios no planejamento da contratação reforça o compromisso com a sustentabilidade e fortalece políticas públicas pautadas pela responsabilidade ambiental, social e econômica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após a análise do objeto desta contratação, bem como da cadeia logística e dos fluxos operacionais associados ao fornecimento de insumos odontológicos aos entes consorciados, não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas cuja execução dependa de forma direta, simultânea ou interdependente deste processo licitatório.

A contratação ora planejada trata-se de aquisição de materiais de uso rotineiro em procedimentos clínicos odontológicos, cuja operacionalização está inserida na dinâmica regular dos serviços municipais de saúde bucal. A logística de recebimento, armazenamento e distribuição será executada conforme os meios já disponíveis nos municípios consorciados, não demandando, por ora, a contratação adicional de serviços de apoio, tais como transporte especializado, gestão logística terceirizada ou suporte técnico-operacional específico.

Dessa forma, considera-se que a presente aquisição possui viabilidade autônoma, sem prejuízo à sua execução em razão da ausência de contratações correlatas obrigatórias.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, operacionais e legais analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação dos insumos odontológicos por meio de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços entre os 27 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

A adoção do modelo de aquisição apresenta vantagens significativas, dentre as quais se destacam: a redução de custos unitários por ganho de escala, a otimização de recursos públicos, a padronização dos materiais utilizados, a melhoria na gestão logística e no controle de estoque, bem como a garantia de abastecimento regular dos insumos necessários à prestação contínua dos serviços de saúde bucal da rede pública.

Além disso, o processo de compra compartilhada fortalece o poder de negociação institucional, ampliando a competitividade entre fornecedores e permitindo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, o que contribui para a economicidade e eficiência administrativa. Essa estratégia também promove maior equidade no acesso aos insumos odontológicos, atendendo aos princípios constitucionais da universalidade e integralidade da atenção à saúde.

Este Estudo Técnico Preliminar servirá como documento orientador para a elaboração do Termo de Referência, que deverá detalhar os requisitos técnicos, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de sustentabilidade e demais parâmetros essenciais à adequada contratação.



Francisco Beltrão, XX de junho de 2025.

PATRICIA DOS
SANTOS:04198
656916
PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
ND: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=AC Instituto Fenecon RFB,
OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF AL, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IdoC Conferência,
OU=1047508000147, CN=PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.06.30 16:11:50-03'00"
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

FUTURO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS 2023/2024

INFORMATIVO DE QUANTIDADE

LISTA DE MATERIAIS

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01 – DESCARTÁVEIS					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Pacote	350	428472	9795	ALGINATO TIPO II Presas normais, consistência média, indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados com boa elasticidade e compatibilidade com o gesso, contém clorexedina em sua composição; Embalagem contendo 500gr.
2	Pacote	5.660	407961	12148	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE Boa absorção, macio, inodoro, compacto; Cor: branca; Dimensões: comprimento 4 cm, diâmetro 1 cm; Embalagem contendo 100 unidades.

3	Pacote	4.320	279726	12331	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE – Nº2 Boa absorção, macio, inodoro, compacto; Cor: branca; Dimensões: comprimento 4 cm, diâmetro 2 cm; Embalagem contendo 100 unidades.
4	Frasco	531	311442	9398	ANTISSÉPTICO BUCAL Agradável sabor cool mint; Composição: timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, silicilato de metila 0,06% e mentol 0,042%. Excipiente: água, solução de sorbitol, álcool 21,6%, poloxamer 407, ácido benzóico, essência de menta e hortelã, sacarina sódica, benzoato de sódio e corante verde 3 ; Frasco com válvula individual, contendo 2 lt.
5	Caixa	214	391257	12304	AMALGAMA GS 80 2 porções regular, liga sem fase gama, 2 apresentações; Embalagem contendo 50 unidades.
6	Unidade	13.570	434250	6818	AVENTAL HOSPITALAR Composto em polipropileno; Descartável, manga longa, tipo camisola, com tiras para fixação na cintura; Tamanho único; Cor: cinza ou branco; Gramatura de 30g/cm².
7	Unidade	2.370	434398	12149	AVENTAL HOSPITALAR Composto em polipropileno; Descartável, sem manga, tipo camisola, com tiras para fixação na cintura; Tamanho único; Cor: cinza ou branco; Gramatura de 30g/cm².

8	Unidade	2.345	268178	7704	BABADOR ODONTOLÓGICO Composto por 2 camadas de celulose e 1 camada de plástico; Cor: branca; Dimensões: 40 cm X 30 cm; Embalagem contendo 100 unidades;
9	Unidade	520	410918	9802	BICARBONATO DE SÓDIO Pó para profilaxia oral e remoção de placas bacterianas, grau de pureza 99,9%, granulometria extra fina, apresentação e prazo de validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega; Embalagem contendo 500gr.
10	Unidade	1.515	413300	9844	CABO PARA ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO Composto em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Oitavado face lisa onde é feita a gravação (a laser).
11	Unidade	15	447176	9865	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS Composta por polipropileno de alto impacto.
12	Unidade	132	297800	4254	CLOREXEDINA DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO AQUOSA Indicado como antisséptico tópico, com baixo potencial de toxicidade, sendo pouco absorvido pela pele íntegra, portanto, possui tensoativos para assepsia externa, utilizado para a desinfecção, limpeza de feridas, lavagem das mãos, desinfecção da pele antes de procedimentos invasivos ou antisepsia do campo operatório após degermação; Embalagem contendo 1000ml.
13	Frasco	659	269880	9872	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOLUÇÃO AQUOSA ALCOÓLICA Antisséptico; Embalagem: 100ml.
14	Frasco	14	295714	12163	CLOREXIDINA GLICONATO 20% SOLUÇÃO AQUOSA ALCOÓLICA Antisséptico; Embalagem: 1000ml.

15	Frasco	279	296990	6869	CLOREXIDINA GLICONATO 1% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA Antisséptico; Embalagem: 100ml.
16	Unidade	180	422654	9873	COLGADURA Composto em aço inoxidável; Tipo clips simples para radiografia, usado na película radiográfica única.
17	Unidade	2.320	280590		CONJUNTO KIT HIGIENE Escova dental extra macia adulto com protetor de cerdas, creme dental 1500ppm 50g, fio dental 25m, tipo embalagem: plástica na cor vermelha ANTI-BAC 99,5% de proteção; Dimensão do estojo: 4,5 x 21 x 3 cm
18	Unidade	7.400	372452		CONJUNTO KIT HIGIENE Escova dental extra macia infantil, creme dental 1100ppm 50g, fio dental 25m, tipo embalagem: plástica na cor vermelha ANTI-BAC 99,5% de proteção.
19	Unidade	12.795	378863	2495	CREME DENTAL COM FLÚOR Concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1500 ppm, fluoreto de sódio, ph 4,5 a 10,5 conforme normas de saúde/sanitárias vigentes; Embalagem contendo 90 gr.
20	Unidade	10.775	372527	12215	CREME DENTAL INFANTIL Baixo índice de abrasividade, (não agride o esmalte dos dentes), 1100ppm de flúor; Embalagem bisnaga com 50gr.
21	Unidade	26.020	225318	12216	ESCOVA DENTAL Adulto, cerdas de 0.1 mm, ultra macia e de alta densidade, com mais de 5.500 pontas ultrafinas.
22	Unidade	30.650	304407	12217	ESCOVA DENTAL Infantil, cerdas coloridas, no centro indicam a quantidade recomendada de creme dental, cabeça compacta oval, protege a gengiva; Extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes grandes ou pequenos; cabo antiderrapante, apoio para o polegar, maior conforto e controle.

23	Caixa	3.682	304407	12254	ESCOVA DENTAL Bebê, cerdas em nylon extramamente macias, 3 fileiras de tufo, contando 23 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, em polipropileno atóxico, capinha de proteção para as cerdas; Dimensões: 13cm; Embalagem contendo 100 unidades.
24	Unidade	70	382155	12255	ESCOVA ESPECIAL PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE Cabo extensor ajustável em alumínio de alta resistência, cerdas em nylon branco, fixas em base rígida, removível; Dimensões cabo: 800 mm a 1600 mm; Dimensões base rígida: comprimentos 190 mm, diâmetro 135 mm.
25	Caixa	14			ESCOVA INTERDENTAL CILÍNDRICA COM 2mm DE DIÂMETRO E HASTE PLÁSTICA Oferece conforto e praticidade na higienização entre os dentes; Composição: Resina termoplástica, pigmento, nylon e fio de aço; Embalagem: caixa com 10 unidades.
26	Caixa	25			ESCOVA INTERDENTAL CÔNICA DE 3-7mm DE DIÂMETRO E HASTE PLÁSTICA Oferece conforto e praticidade na higienização entre os dentes; Composição: Resina termoplástica, pigmento, nylon e fio de aço; Embalagem: caixa com 10 unidades.
27	Caixa	151	421289	450	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INTRA ORAL Velocidade e alta qualidade de imagem, embalagem extra macia com cantos arredondados (softopac); compatível com processamento manual; Dimensões: 31 mm X 41 mm; Embalagem contendo 150 unidades.

28	Caixa	76	Sem catmat	12256	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL Sensibilidade para trabalho com tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, processo de revelação manual de aproximadamente 10 minutos e secagem em ambiente; Dimensões: 2 cm X 3 cm; Embalagem contendo 100 unidades.
29	Unidade	10.921	224953	12219	FIO DENTAL Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar; Embalagem contendo 50 mt.
30	Unidade	392	266896	12220	FIO DENTAL Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar; Embalagem contendo 500 mt.
31	Pacote	12			FIO DENTAL INDIVIDUAL ACOPLADO EM HASTE PLÁSTICA Fio dental individual acoplado em haste plástica; Auxilia na passagem do fio entre os dentes; Embalagem: pacote com 50 unidades.
32	Frasco	644	405631	66	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS Composto por tiosulfato de amônia 10-15%; Solução pronta para uso; Embalagem contendo 475 ml.
33	Frasco	747	428103	12258	FLÚOR GEL NEUTRO Composto por fluoreto de sódio 2,0%; Forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro; Embalagem contendo 200ml.
34	Frasco	119	428102	12221	FLÚOR PARA USO ODONTOLÓGICO Acidulado contendo 1,23% em peso de íon fluoreto proveniente de fluoreto de sódio em veículo aquoso de ácido fosfórico a 0,1 molar; Embalagem contendo 200ml.
35	Unidade	278	417284	12319	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO Teste de vitalidade pulpar, aerossol, sem cfc, atóxico e inodoro; Cerca de -50°C.

36	Unidade	2.753	398863	12259	GEL DENTAL COM FLÚOR Clinicamente testado, maior proteção contra cáries, fórmula inovadora 550 ppm com flúor e ph reduzido; Embalagem com 90gr.
37	Pacote	220	428417	12359	GESSO ESPECIAL TIPO IV PARA TROQUÊIS Material de alta resistência mecânica e baixa expansão, apropriado para para aplicações que requeiram alta precisão; Cor: verde ou rosa; Embalagem contendo 1 kg.
38	Pacote	250	428415	12358	GESSO ODONTOLÓGICO EM PEDRA TIPO III Composto por sulfato de cálcio e pigmento, compressão seca de aproximadamente 600 kg/cm ou 3200 psi após 1 hora, atóxico, solúvel em água ; Cor: amarela ou bege; Embalagem contendo 1 kg.
39	Unidade	87	324563	9962	MOCHO ODONTOLÓGICO CONCHA BACK UP Com elevação do assento através de sistema com pistão a gás, regulagem de altura do encosto através de catraca, inclinação do encosto através de alavanca lateral (sistema back system), revestimento em couro sintético sem costura, estrela em aço com capa polipropileno, rodizio em nylon injetado, espuma injetada; Dimensões – assento: 39 cm X 42 cm, espuma injetada 3 cm; encosto anatômico: 29 cm X 37 cm, espuma injetada 3 cm; altura mínima do chão ao assento 42 cm, altura máxima do chão ao assento 53 cm.
40	Unidade	39	251086	12322	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Composto por acrílico; Material educativo odontológico, tipo macro arcada, macro cárie, macro periodontal; Aplicação em treinamento.

41	Unidade	197	233469	9965	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Com visor em plástico incolor, com proteção lateral, equipamento de proteção individual (EPI) utilizada para cumprir a norma regulamentadora NR6, proteger funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas.
42	Unidade	728	417983	12261	ÓLEO MINERAL Lubrificante spray, para alta e baixa rotação para odontologia, de baixa viscosidade, elevado grau de pureza, com aditivos para evitar oxidação, sem cfc; Embalagem com 200ml.
43	Unidade	71	Sem catmat	12270	PORTA ALGODÃO Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado para algodão servido, acabamento e polimento perfeito; conforme NBR 7153-1.
44	Unidade	171			PROTETOR FACIAL FACE SHIELD Fabricado em PET virgem cristalino; Possui alça em silicone com ajuste de comprimento; Protege totalmente o rosto do usuário; Material: PET virgem transparente; Alça: Silicone livre de látex.
45	Unidade	18			REFIL LIXA DE INOX - 4mm Adapta-se ao porta Tiras de Lixa, podem ser utilizados como removedor de excessos de cimentos resinosos nos espaços interproximais após cimentações com cimentos resinosos ou excessos de amálgama ou resina, entre outras funções; Confeccionados com os melhores abrasivos de diferentes granulações para diversos tipos de desgastes e ou acabamentos; Contém 20 unidades.
46	Unidade	704	405620	10003	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO Composto de água, hidroquinona 2% a 3%; Em solução pronta para uso, processamento manual; Embalagem contendo aproximadamente 500ml; Validade de no mínimo 01 ano após entrega.

47	Unidade	3.771	406292	3598	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL Composto em PVC; Utilizado para remoção de sangue em cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos; Embalagem contendo 40 unidades.
48	Unidade	274	428611	9092	VASELINA SÓLIDA Embalagem contendo 90 gr.
LOTE 02 – DENTÍSTICA					
49	Unidade	767	391133	12233	ADESIVO DENTAL Composto por bisgma, hema, diuretano dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água, etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5% nanometro; Fotopolimerizável, adesivo + primer, com carga manométrica de 5 mm; Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas, frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos com bico econômico que evite desperdício; Embalagem contendo 6 gr.
50	Frasco	102	233497	12267	ABRASIVO ODONTOLÓGICO EM PÓ Pedra pomes, para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; Embalagem com 100 gr.
51	Seringa	3.905	426464	12207	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Diluído a 37% e adicionado a clorexedina 2%; Embalagem seringa com 2,5ml.
52	Unidade	658	316282	12195	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL Composto basicamente por resina dimetacrilato elastomérica, penta, fotoiniciadores, hidrofluoreto de cetilamina acetona; Monocomponente com liberação de flúor, reposição do prime e bond 2.1 (dentsply); Embalagem contendo 4 ml.

53	Unidade	68	428222	12211	ARCO DE SERRA MICROCUT É um arco de serra no qual se adaptam serras ou lixas intercambiáveis, único dispositivo verdadeiramente seguro para o profissional e para o paciente, capaz de eliminar excessos de resina, adesivo, cimento ou amálgama nas proximais; Tamanho da lâmina: 6 mm X 150 mm.
54	Unidade	390	425821	9124	CARIOSTÁTICO ODONTOLÓGICO Composto por ácido fluorídrico, nitrato de prata, hidróxido de amônia e água deionizada; Frasco contendo 10 ml.
55	Caixa	64	406791	9866	CERA ODONTOLÓGICA – Nº7 Utilizada em esculturas de impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis, possui consistência mais macia; Cor: rosa; Embalagem contendo 18 lâminas.
56	Kit	964	404570	8262	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO COR A2 Cimento ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, Livre de BPA. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Embalagem contendo um frasco de 8g líquido + 15g de pó + Acessórios. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.
57	Kit	1.122	391582	12196	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% DO ESMALTE E DENTINA PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA Composto por gel tixotrópico, ácido na cor verde, com viscosidade controlada em aplicação somente na área desejada, oculta a ponta aplicadora, sendo seringa com glitter e cobertura dental friends; Embalagem com 3 seringas de 2,5 gr, 3 pontas aplicadoras e 3 coberturas para seringa.

58	Caixa	189	413115	12164	CUNHA ANATÔMICA Composta por madeira; Interdental, formato de ameia, em 4 tamanhos codificados por cores; Embalagem contendo 100 unidades.
59	Caixa	146	264210	12165	CUNHA ANATÔMICA Composta por plástico; Interdental elástica sortida, formato de ameia, em 3 tamanhos diferenciados por cores utilizados em procedimentos restauradores com a função de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes; Embalagem contendo 25 unidades.
60	Unidade	350	253771	8245	CURETA ODONTOLÓGICA ESCAVADOR – Nº 11 ½ Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado para escavar dentina; Número: 11 ½ .
61	Unidade	296	425232	8242	CURETA ODONTOLÓGICA ESCAVADOR – Nº17 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado para escavar dentina; Número: 17.
62	Unidade	226	427575	8241	CURETA ODONTOLÓGICA ESCAVADOR – Nº17I Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado para escavar dentina; Número: 17I.
63	Unidade	226	427723	8244	CURETA ODONTOLÓGICA ESCAVADOR – Nº18I Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado para escavar dentina; Número: 18I.
64	Unidade	202	393140	8243	CURETA ODONTOLÓGICA ESCAVADOR – Nº19 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado para escavar dentina; Número: 19.

65	Caixa	187	425848	12218	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A base de fucsina, em pastilhas ; Embalagem contendo 120 unidades.
66	Kit	372	404548	9932	IRM Composição frasco líquido eugenol 99,5% + ácido acético 0,5%, frasco pó óxido de zinco + polimetacrilato de metila; Material restaurador intermediário, a base de óxido de zinco e eugenol; Indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama, indicado para uso em odontopediatria e odontogeriatría, devido à sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas; Embalagem contendo 1 frasco vidro 15ml + 1 frasco pó com 38gr.
67	Unidade	240	413641	9800	ISOLANTE ODONTOLÓGICO Tipo barreira gengival, resina fotopolimerizável, não irrita os tecidos gengivais; Embalagem com 2 gr.
68	Kit	279	Sem catmat	12180	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA Ogivas e discos de silicone abrasivo baixa rotação em 2 granulometrias diferentes; facetas confeccionadas em compósitos restauradores de nanopartículas; Composição kit com 8 peças + broqueiro nos seguintes formatos: fino 8091f, 8092f, 8093f e 8094f; polimento final extra fino 8091ff, 8093ff e 8094ff.
69	Unidade	52	390994	12183	LUPA DE CABEÇA COM AUMENTO DE 3,5X Desenvolvido com material de alta qualidade e resistência, fácil ajuste com velcro, proporcionando conforto e firmeza no uso, com ajustes variáveis de acordo com a combinação de lentes, proteção contra radiação ultra violeta.
70	Unidade	27	290383	7257	LUPA DE MÃO Ampliação de 4x, lente de vidro esférica removível; Dimensões: comprimento do cabo 90 mm, largura 75 mm e altura 10 mm; Peso: 85 gr.

71	Unidade	45	254499	9960	LUPA DE MÃO Ampliação de 8x, lente de vidro esférica removível; Dimensões: comprimento do cabo 90 mm, largura 75 mm e altura 10 mm; Peso: 85 gr.
72	Unidade	161	438667	12262	MANDRIL ODONTOLÓGICO Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Modelo com parafuso, contra ângulo para discos pop.
73	Unidade	298	438667	12320	MANDRIL ODONTOLÓGICO Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Utilizado em contra ângulo para sistema super enap e super buff.
74	Unidade	182	406148	12276	MATRIZ ODONTOLÓGICA Composta em aço inoxidável maleável; Pré-contornada, formato seccionada, 2 grampos; Embalagem conjunto com 50 peças.
75	Unidade	1.045	406145	6320	MATRIZ ODONTOLÓGICA PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Dimensões: 5mm X 50cm.
76	Unidade	807	406146	6319	MATRIZ ODONTOLÓGICA PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Dimensões: 7mm X 50cm.
77	Caixa	651	406147	12328	MATRIZ ODONTOLÓGICA Composta em poliéster; Tipo tiras para restaurações em resina; Dimensões: 120 mm X 10 mm X 0,05 mm; Embalagem contendo 50 unidades.

78	Unidade	26	427663 427664 427665 427666 427667 427668 427668 427669 427670	7262	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Composto em alumínio; Modelo parcial hemiarcada perfurada; Embalagem composta de 8 unidades: superior 1, 2, 3 e 4; inferior 1, 2, 3 e 4.
79	Bloco	995	406150	12225	PAPEL CARBONO Para articulação, dupla face azul/vermelho, espessura 100 micras; Bloco contendo 12 folhas.
80	Unidade	187	422534	10021	PASTA MOLDAGEM ZINCO ENÓLICA Composto por óleo vegetal, óxido de zinco e eugenol; Material elástico, apresentação em sistema de pasta + pasta, embalada em bisnaga de alumínio; Embalagem contendo 120gr.
81	Bisnaga	299	419258	12265	PASTA ABRASIVA PARA ACABAMENTO DE RESINA Grão médio, fino; aplicação polimento de resina fotopolimerizável, características adicionais óxido de alumínio, carbowax, pedra pomes, etileno glicol; Embalagem bisnaga tipo I e II com 2 gr.
82	Bisnaga	570	417702	12266	PASTA DE PROFILAXIA SEM ÓLEO COM FLÚOR Composição pedra pomes, lauril sulfato de sódio e com flúor; Embalagem bisnaga com 90gr.
83	Caixa	823	410557	12222	PINCEL MICROBRUSCH Ponta fina, aplicador odontológico tipo haste dobrável, descartável, material plástico, pontas fibras não absorventes; Embalagem contendo 100 unidades.

84	Caixa	573	410557	12268	PINCEL MICROBRUSCH Ponta extra fina, aplicador odontológico tipo haste dobrável, descartável, pontas fibras não absorventes; Embalagem contendo 100 unidades.
85	Caixa	946	410559	12223	PINCEL MICROBRUSCH Ponta regular, aplicador odontológico tipo haste dobrável, descartável, pontas fibras não absorventes; Embalagem contendo 100 unidades.
86	Unidade	197	Sem catmat	12321	PINCEL DE PELA MARTA COM QUALIDADE KOLINSKY – Nº4a Chato, cabo de madeira com esferas design moderno e ergonômico, cerdas finas e selecionadas, evita a formação de pontas duplas, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade; Número: 4a.
87	Unidade	454	404882	12206	PONTAS ENHANCE Composto material em silicone com óxido de alumínio; Formato sortida, ponta montada, formato 07 pontas sortidas, aplicação resinas; Características adicionais conjunto completo, compatibilidade contra ângulo; Cor: branca.
88	Unidade	42	372458	12301	PORTA AMALGMA ODONTOLÓGICO Composto em nylon e mola em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave.
89	Unidade	182	426502	12271	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TOFFLEMIRE Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Adulto.
90	Unidade	106	426503	12272	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TOFFLEMIRE Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil.

91	Pacote	121	Sem catmat	12212	REFIL SERRA MICROCUT Permite esterilização em autoclave (126°C, 147 kpa, 16 min); Indicada para remoção de excessos e acabamento interproximal de compósito cimento resinoso e adesivo, sem danificar o ponto de contato; Tamanho: 3,7 cm; Espessura: 0,05 mm; Embalagem contendo 5 serras.
92	Unidade	108	Sem catmat	12213	REFIL LIXA MICROCUT Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave (126°C, 147 kpa, 16 min); Diamante natural; Tamanho: 36 X 6 mm; Espessura: 0,1 mm; Embalagem contém 5 unidades.
93	Unidade	22	447968		RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.

94	Unidade	43	447968	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.
95	Unidade	33	447968	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.

96	Unidade	25	447968		RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 Resina nano-híbrida de baixa contração de polimerização. Altamente estética e com excelentes propriedades mecânicas por conta da maior porcentagem de carga (82% peso e 65% em volume). Composta pelo novo e patenteado monômero TCD-DI-HEA, que confere menor contração de polimerização, contendo partículas de carga de vidro de fluoreto de bário e alumínio com tamanhos que variam de 5n a 20µm, sendo as nano-partículas altamente discretas. Compatível com quaisquer sistemas adesivos. Possui efeitos ópticos naturais (opalescência, fluorescência e translucidez). Consistência firme. Excelentes características de manipulação, não adere ao instrumental e facilita o processo de escultura da restauração. Restauração em uma ou mais camadas. Indicação de preenchimento de 2mm. A sua radiopacidade é equivalente a 2,5 - 3,0 mm de alumínio (dentina = 1 mm, esmalte = 2mm). Embalagem: Seringa com 4 gramas. Validade de no mínimo 1 ano após a entrega.
97	Pacote	160	438128	12318	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL – POP-ON – 4931F Composição filme de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico; Centro metálico facilita o encaixe do mandril; Tamanho: ½ = 13 mm; Cor: laranja; Embalagem contendo 30 unidade.
98	Pacote	187	439768	12316	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL – POP-ON – 4931M Composição filme de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico; Centro metálico facilita o encaixe do mandril; Tamanho: ½ = 13 mm; Cor: laranja; Embalagem contendo 30 unidade.

99	Pacote	177	446173	12317	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL – POPO-ON – 4931G Composição filme de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico; Centro metálico facilita o encaixe do mandril; Tamanho: ½ = 13 mm; Cor: laranja; Embalagem contendo 30 unidade.
100	Caixa	96	404902	12234	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio; não produzem calor excessivo, proporciona excelente lisura e alto brilho de modo prático e rápido, o grau de abrasão das pontas depende exclusivamente da pressão aplicada sobre as restaurações; Embalagem com 7 pontas sortidas.
101	Frasco	124	425848	12277	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA Composta por fucsina básica 0,04%, metilparabeno e veículo hidroalcoólico; Frasco contendo 10 ml.
102	Unidade	561	260762	12325	TIRA DE LIXA Composta em aço inoxidável; Para acabamento e polimento de restaurações de amalgama; Tamanho: largura 2,5 mm; Embalagem contendo 12 tiras.
103	Pacote	535	Sem catmat	12197	TIRA DE LIXA Composta em aço inoxidável; Para acabamento e polimento de restaurações de amalgama; Tamanho: largura 4 mm; Embalagem contendo 12 tiras.
104	Caixa	488	Sem catmat	12235	TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA Utilizada para desgaste de resina composta; Tamanho: 4 mm X 170 mm; Embalagem contendo 150 lixas.

105	Pacote	408	Sem catmat	12236	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER Tamanho 10 mm X 120 mm X 0,05 mm; Embalagem contendo 50 unidades.
106	Kit	509	428166	12237	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio; Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas; Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente.
LOTE 03 – BROCAS CARBIDE					
107	Unidade	467	403436	12239	BROCA CARBIDE – Nº2 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, utilizada contra ângulo, haste longa; Número: 02.
108	Unidade	355	403172	12242	BROCA CARBIDE – Nº2 Composta em tungstênio vanádio, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, proteção antiferrugem; Número: 02.
109	Unidade	340	403310	12247	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA – Nº2 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Número: 02.
110	Unidade	540	403436	12310	BROCA CARBIDE – Nº 2 Baixa rotação, esférica, utilizada com contra ângulo, haste regular; Número: 2.
111	Unidade	528	403438	12240	BROCA CARBIDE – Nº4 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, utilizada contra ângulo, haste longa; Número: 4.

112	Unidade	354	403174	12243	BROCA CARBIDE – Nº4 Composto em tungstênio vanádio, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, proteção antiferrugem; Número: 04.
113	Unidade	505	403438	12307	BROCA CARBIDE – Nº4 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, esférica,
114	Unidade	322	403311	12248	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA – Nº4 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Número: 04.
115	Unidade	520	403439	12308	BROCA CARBIDE – Nº5 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, esférica, com haste regular; Número: 04.
116	Unidade	527	403440	12241	BROCA CARBIDE – Nº6 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, contra ângulo, haste longa; Número: 06.
117	Unidade	435	403312	12249	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA – Nº6 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Número: 06.
118	Unidade	565	403439	12309	BROCA CARBIDE – Nº6 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, esférica, utilizada com contra ângulo, com haste regular; Número: 06.

119	Unidade	475	403178	12244	BROCA CARBIDE – Nº8 Composta em tungstênio vanádio, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, proteção anti ferrugem; Número: 08.
120	Unidade	235	403170	12245	BROCA CARBIDE – Nº ½ Permite esterilização em autoclave; Alta rotação, proteção antiferrugem; Número: ½ .
121	Unidade	205	403169	12246	BROCA CARBIDE – Nº ¼ Composta em tungstênio vanádio, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, proteção antiferrugem; Número: ¼ .
122	Unidade	275	403873	12339	BROCA CARBIDE – Nº 130FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 130fg.
123	Unidade	265	404637	12340	BROCA CARBIDE – Nº 145FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 145fg.
124	Unidade	252	403172	12341	BROCA CARBIDE – Nº 2FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 2fg.
125	Unidade	250	403190	12342	BROCA CARBIDE – Nº 245FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 245fg.

126	Unidade	295	403304	12343	BROCA CARBIDE – Nº 330FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 330fg.
127	Unidade	285	403174	12344	BROCA CARBIDE – Nº 4FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 4fg.
128	Unidade	330	403176	12345	BROCA CARBIDE – Nº 6FG Composta em aço cirúrgico, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 6fg.
129	Unidade	160	403223	7756	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CARBIDE – Nº1558 Composta em aço inoxidável com parte ativa em carbeto de tungstênio, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação; Número: 1558.
130	Unidade	135	403391	9807	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CARBIDE – NºPM703 Tamanho: 44,5 mm; Registro na ANVISA 81262420001; Número: pm703.
131	Unidade	200	403205	12158	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CARBIDE – Nº1 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Formato esférica, tipo haste regular, corte médio; Número: numeração americana 1.
4 - BROCAS DIVERSAS					

132	Unidade	178	403151		BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - 3118FF Ponta diamantada em aço inoxidável, em forma de chama com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação; Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; Haste Regular, embalada individualmente; Ref. 3118FF.
133	Unidade	174	403745		BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - 4138F Ponta diamantada cônica, topo arredondado, haste regular; alta rotação; Ref. 4138F.
134	Unidade	244	413072		BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - 1111F Ponta diamantada chama, haste regular, alta rotação; Ref. 1111F.
135	Unidade	124	403149		BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 2135FF Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Ponta diamantada cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino; Alta rotação, para acabamento; Número: 2135FF.
136	Unidade	260	403132	7757	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº4138 Composta em aço cirúrgico, que permite a esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada, lisa e arredondada; Registo na ANVISA 80676920015; Número: 4138.
137	Unidade	560	403153	12313	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3168FF Ponta diamantada em aço inoxidável, em forma de chama com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação; Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; Haste Regular, embalada individualmente; Número: 3168FF.

138	Unidade	242	403204	9096	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1 Permite a esterilização em autoclave; Tronco cônico serrilhada, haste longa, corte cirúrgico; alta rotação tipo carbide; Numeração americana: 1; Referência: 702.
139	Unidade	315	436525	7759	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3081 Composta em aço cirúrgico, que permite a esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada, cônica com extremidade inativa; Registro na ANVISA 80676920015; Número: 3081.
140	Unidade	201	428030	12151	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº PM702 Composta em aço cirúrgico, que permite a esterilização em autoclave; Baixa rotação tipo carbide; Registro na ANVISA 81262420001; Número: PM702; Dimensão: 44,5 mm;
141	Unidade	789	403372	9827	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1012HL Composta em aço cirúrgico, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, haste longa para alta rotação, ponta diamantada. Número: 1012hl.
142	Unidade	900	402946	9829	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1013 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, para alta rotação, ponta diamantada; Número: 1013;
143	Unidade	735	404644	9830	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1013HL Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, haste longa para alta rotação, ponta diamantada; Número: 1013hl.

144	Unidade	1.135	402947	7762	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 1014 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, alta rotação, ponta diamantada; Número: 1014.
145	Unidade	775	403373	9832	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 1014HL Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, haste longa, para alta rotação, ponta diamantada; Número: 1014hl.
146	Unidade	987	402949	7763	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº 1016 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, para alta rotação, ponta diamantada; Número: 1016.
147	Unidade	737	403374	9834	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 1016HL Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, haste longa, para alta rotação, ponta diamantada; Número: 1016hl.
148	Unidade	545	404491	7758	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 2135 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada lisa e arredondada; Número: 2135.
149	Unidade	709	403147	9835	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 2135F Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Ponta diamantada cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino; Alta rotação, para acabamento; Número: 2135F.
150	Unidade	1.036	403150	12155	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 3118F Composta em aço inoxidável, diamantada, chama, haste curta, corte fino, que permite a esterilização em autoclave; Alta rotação, para acabamento; Número: 3118F.

151	Unidade	804	403372	7760	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 1012 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Esférica, alta rotação, ponta diamantada; Número: 1012.
152	Unidade	495	403436	9816	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº CA2 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Baixa rotação; Número: 02.
153	Unidade	510	403438	7753	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº CA4 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Baixa rotação; Número: 04.
154	Unidade	545	403440	9822	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº CA6 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Baixa rotação; Número: 06.
155	Unidade	450	403178	7751	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº CA8 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Carbide, esférica, baixa rotação; Número: ca8.
156	Unidade	605	403371	9987	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 1011 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada, esférica, haste longa; Número: 1011.
157	Unidade	195	436293	12153	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA CARBIDE – Nº PM8 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Registro na ANVISA 81262420001; Tamanho: 44,5 mm.

158	Unidade	425	402970	12250	BROCA – Nº1112FFC Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada, rotativa; Número: 1112ffc.
159	Unidade	905	402948	12252	BROCA- Nº1015 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada, rotativa; Número: 1015.
160	Unidade	550	405971	9982	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1090 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada; Número: 1090.
161	Unidade	495	433197	12154	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1190F Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, para acabamento; Número: 1190f.
162	Unidade	40	403146		BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA - Nº1190FF Diamantada, para acabamento de resina composta; Ponta diamantada em aço inoxidável, com granulações uniformes, formato cônica chama, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação; Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos; Haste Regular, Corte extra fino; Embalada individualmente.
163	Unidade	425	403018	9983	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3100 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada. Número: 3100.

164	Unidade	499	403376	12311	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3018F Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada lisa e arredondada; Número: 3018f.
165	Unidade	475	419675	12312	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3018FF Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada lisa e arredondada; Número: 3018ff.
166	Unidade	494	403152	12156	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3168F Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, para acabamento; Número: 3168f.
167	Unidade	684	403154	12157	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3195F Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, para acabamento; Número: 3195F.
168	Unidade	120	403268	9805	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – NºPM701 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada; Número: pm701.
169	Unidade	375	403168	9984	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3080 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada, cônica com extremidade inativa ; Número: 3080.
170	Unidade	465	403824	12251	BROCA COM PONTA DIAMANTADA – Nº 2137FF Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Rotativa.

171	Unidade	525	403009	12352	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº1091 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada lisa e arredondada, alta rotação; Número: 1091.
172	Unidade	345	403398	12353	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº2137F Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada lisa e arredondada, alta rotação; Número: 2137f.
173	Unidade	460	403376	12354	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3018 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada lisa e arredondada, alta rotação; Número: 3018.
174	Unidade	579	404491	12355	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3195 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada lisa e arredondada, alta rotação; Número: 3195.
175	Unidade	680	403155	12356	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3195ff Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada lisa e arredondada, alta rotação; Número: 3195ff.
176	Unidade	425	412838	12357	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº3203 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta diamantada lisa e arredondada, alta rotação; Número: 3203.
177	Unidade	40	414850		BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA 19mm Recomendada para promover corte em estruturas metálicas; Embalagem com uma unidade.
LOTE 05 – INSTRUMENTAIS					

178	Unidade	910	440151	1434	BANDEJA Composto em aço inoxidável, permite esterilização em autoclave; Lisa; Dimensões: 12 cm X 22 cm X 1,5 cm.
179	Unidade	385	440155	12305	BANDEJA Composto em aço inoxidável, permite esterilização em autoclave; Lisa; Dimensões: 23 cm X 13 cm.
180	Unidade	16	440181	8388	BANDEJA LABORATÓRIO Composto em aço inoxidável, permite esterilização em autoclave; Dimensões: largura 30 cm X comprimento 20 cm X altura 5 cm.
181	Kit	185	426529	2248	CALÇADOR / CONDENSADOR HOLLEMBACK – Nº02 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Pontas duplas; Embalagem contém 04 unidades; Número: 02.
182	Kit	162	426526	12159	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD – Nº01 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Pontas duplas; Embalagem contém 04 unidades; Número: 01.
183	Unidade	34	439217	12204	CUBA PERFURADA Composto em aço inox; Cuba de uso hospitalar, formato retangular; Dimensões: profundidade 5cm, largura 10cm e comprimento 20cm.
184	Unidade	154			ESCOVA DENTAL PARA PRÓTESE Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Apresentação: unidade.

185	Unidade	32	438158		ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS Escova com cerdas de latão; Embalagem com 1 unidade.
186	Unidade	446	427840	9896	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA SILICATO – Nº01 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave.
187	Unidade	481	427841	7248	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA – Nº03 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Pontas em titânio utilizada para aplicação e escultura de resina composta, dupla, cabo em silicone; Número: 03.
188	Unidade	240	444212	7276	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA – Nº24 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Simples, cabo redondo M; Dimensões: 17 cm; Número: 24.
189	Unidade	136	416733	9897	ESPÁTULA PLÁSTICA Composta com resinas termoplásticas, para manipulação de materiais odontológicos; Cor: diversas.
190	Unidade	11			ESPÁTULA PLÁSTICA 142 Indicada para espatulação de ionômero de vidro. Validade: Indeterminada. Autoclavável.
191	Unidade	2.830	413310	7078	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO – Nº05 Composto em aço inoxidável polido, que permite esterilização em autoclave; Com cabo, imagem frontal de precisão, front surface, superfície espelhada sem dupla imagem, encaixe universal; Número: 05.
192	Unidade	59	329666	8613	ESTOJO EM INOX Para guardar material cirúrgico; Tamanho: 20 cm X 10 cm X 5 cm.

193	Unidade	14			ÓCULOS DE PROTEÇÃO INFANTIL Para proteger os olhos durante o tratamento de pacientes pediátricos; CARACTERÍSTICAS: Com estampa educativa e interativa. Usada como reforço positivo. BENEFÍCIOS: Fácil de ajustar em todos as crianças.
194	Unidade	254	252895	9972	PINÇA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Porta grampos serrilhada, ponta ativa, curva com sulcos, cremalheira; utilizada na aplicação de isolamento absoluto em restaurações.
195	Unidade	1.200	327970	3640	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA Composta por aço inoxidável, que permite esterilização por autoclave; Para aplicação de alidão; Tamanho: 13cm.
196	Unidade	29	321400	9973	PINÇA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA PROFESSOR MEDINA Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Dimensões: 04 mm X 24 cm de comprimento.
197	Unidade	204	436846	12269	PLACA DE VIDRO Lisa e polida, para manipulação de materiais dentários; Dimensões: 8cm X 15cm e 6 mm de espessura.
198	Unidade	199	421496	9974	PLACA DE VIDRO Lisa e polida, para manipulação de materiais dentários; Dimensões: 8cm X 15cm e 10mm de espessura.
199	Unidade	4			PORTA TIRA DE LIXA KIT Porta Tira de Lixa é um produto que auxilia no corte de excedentes de cimento, resina ou amalgama na região cervical ou interproximais dos dentes, podendo utilizar tanto lixas como micro serras; Embalagem com 16 Lixas Sortidas; Embalagem contendo: 1 Suporte para tiras, 4 Tiras de lixa de Poliéster Fina para Resina, 4 Tiras de lixa de Poliéster Media para Resina, 4 Tiras de Aço 4mm, 4 Tiras de Aço 6mm.

200	Unidade	108	411444	9997	POTE DE DAPPEN Composto por silicone antiaderente; Tamanho médio, utilizado para manipulação de materiais odontológicos.
201	Unidade	18	242613	12193	POTE ODONTOLÓGICO PALADON Composto de vidro, que permite esterilização em autoclave; Formato redondo com tampa.
202	Unidade	493	413354	10005	SERINGA ODONTOLÓGICA TIPO CARPULE Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Com refluxo encaixes perfeitos e alinhados; Tamanho: 12,5 cm.
203	Unidade	860	425231	7294	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL EXPLORADORA – Nº5 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Oitavado contendo inscrições da marca e numeração.
204	Unidade	328	413324	7295	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL EXPLORADORA – Nº47 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Oitavado contendo inscrições da marca e numeração.
205	Unidade	35	418852	10014	TAMBOREL ODONTOLÓGICO Composto em alumínio, que permite esterilização em autoclave.
206	Unidade	17	418851	8236	TAMBOREL ODONTOLÓGICO Composto em PVC.
207	Unidade	548	274738	12324	TESOURA IRIS Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Ponta reta; Tamanho: 9 cm.
208	Unidade	171	344130	10015	TESOURA ODONTOLÓGICA TIPO SPENCER Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Reta; Tamanho: 11cm.

209	Unidade	8	471594		TESOURA ODONTOLÓGICA TIPO SPENCER Composto de aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Reta; Tamanho: 13cm.
210	Unidade	17	419183	10016	TIGELA DE BORRACHA (GRAU) Composta em material termoplástico e pigmento; Tamanho médico, flexível utilizada para manipulação de produtos odontológicos (gesso e alginato); Cor: diversa.
LOTE 06 – ENDODONTIA					
211	Unidade	155	338081	9797	ARCO DE OSTBY Composto por plástico, que permite esterilização em autoclave; Dobrável para dique; Registro na ANVISA 80322400041.
212	Unidade	92	403609	9840	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA GATES-GLIDDEN – Nº1 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Registro na ANVISA 80676920023; Tamanho: 32 mm.
213	Unidade	82	403609	9839	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA GATES-GLIDDEN – Nº1 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Registro na ANVISA 80676920023; Tamanho: 28 mm.
214	Unidade	82	403603	9841	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA GATES-GLIDDEN – Nº2 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Registro na ANVISA 80676920023; Tamanho: 28 mm.

215	Unidade	82	403610	9842	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA GATES-GLIDDEN – Nº2 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Registro na ANVISA 80676920023; Tamanho: 32 mm.
216	Unidade	82	403604	7747	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA GATES-GLIDDEN – Nº3 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação; Registro na ANVISA 80676920023; Tamanho: 28 mm.
217	Unidade	380	403874	7768	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tipo “Z”, alta rotação; Tamanho: 23 mm.
218	Unidade	490	403875	12306	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tipo “zecrya”, para alta rotação; Tamanho: 25 mm.
219	Kit	86	426527	9863	CALÇADOR / CONDENSADOR PAIVA – Nº03 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para endodontia; Embalagem contendo 04 unidades; Número: 03.
220	Kit	86	426523	9864	CALÇADOR / CONDENSADOR PAIVA – Nº04 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para endodontia; Embalagem contendo 04 unidades; Número: 04.

221	Unidade	390	404575	7284	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR Obturador de polímero de amina epóxi, a base de muita, aspecto pó + líquido, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação e/ou por lesão por carie. Máxima compatibilidade biológica, radiopacidade e estabilidade de cor; Composto por 02 doses de muita de 0,28 g + 3 ml de água destilada.
222	Unidade	102			CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, gesso, óxido de ferro, óleo de silicone, fluoreto de sódio e aroma; Embalagem com 25g.
223	Unidade	356	430907	9869	CIMENTO REPARADOR PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS Para tratamento de trepanações radiculares de furca, ou por lesão de cárie, a base de MTA, aspecto físico pó mais líquido; Embalagem contendo 2 doses de MTA branco equivalente a 0,28 gr + 3 ml de água destilada.
224	Kit	493	404562	12214	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO Kit contendo 1 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalisadora 11g e 1 bloco de mistura.
225	Unidade	100	419388	9876	CONDENSADOR ODONTOLÓGICO DE GUTA PERCHA MACSPADDEN – Nº45 Em aço inoxidável, utilizado para ser rotacionado no interior do canal para obturação radicular, com lâminas ativas em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, rápido procedimento, entra em contato com a guta percha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação, maior eficiência em canais laterais; Dimensões: 25 mm.

226	Unidade	100	419403	9877	CONDENSADOR ODONTOLÓGICO DE GUTA PERCHA MACSPADDEN – Nº50 Em aço inoxidável, utilizado para ser rotacionado no interior do canal para obturação radicular, com lâminas ativas em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, rápido procedimento, entra em contato com a guta percha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação, maior eficiência em canais laterais; Dimensões: 25 mm.
227	Unidade	100	418462	9875	CONDENSADOR ODONTOLÓGICO DE GUTA PERCHA MACSPADDEN – Nº60 Em aço inoxidável, utilizado para ser rotacionado no interior do canal para obturação radicular, com lâminas ativas em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, rápido procedimento, entra em contato com a guta percha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação, maior eficiência em canais laterais; Dimensões: 25 mm.
228	Caixa	521	419003	9975	CONES ABSORVENTE Ponta de papel 15-40, alto poder de absorção; Embalagem contendo 120 unidades.
229	Caixa	498	419014	9976	CONES ABSORVENTE Ponta de papel 45/80, alto poder de absorção; Embalagem contendo 120 unidades.
230	Pacote	455	419004	7698	CONES ABSORVENTE Ponta de papel 15-40, 1ª série, alto poder de absorção; Embalagem contendo 200 unidades.
231	Pacote	385	419184	7699	CONE ABSORVENTE Ponta de papel 45-80, 2ª série, alto poder de absorção; Embalagem com 120 unidades.

232	Unidade	470	419440	9878	CONE ODONTOLÓGICO GUTAPERCHA Para obturação, fine medium com pontas microtipped's, nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade; Tamanho: 28 mm; Embalagem contendo 60 unidades.
233	Unidade	502	419044	9879	CONE ODONTOLÓGICO GUTAPERCHA Composto de óxido de zinco e corante orgânico; Tipo FM, extra longo, utilizado na endodontia para obturação por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical; Tamanho: 28 mm.
234	Unidade	500	419013	9880	CONE ODONTOLÓGICO GUTAPERCHA Composto de óxido de zinco e corante; Tipo M, utilizado na endodontia para obturação por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical; Tamanho: 28 mm; Embalagem com 120 pontas.
235	Kit	75	436482	7270	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO Composto em aço inoxidável; Rosqueável, com 1 ponteira para irrigação e aspiração; Contém 1 seringa luer de vidro, componente adicional cânulas sem bisel, conector para sugador.
236	Kit	85	426762	9883	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO Composto em aço inoxidável, que permite esterilização por autoclave; Rosqueável, com 3 ponteiras; Contém 1 cânula com rosca, 3 tamanhos de agulha: 1,0 mm, 1,5 mm e 2,0mm.
237	Unidade	131	430905	12326	CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLÓGICO Composto por iodofórmio e própolis; Pasta para tratamento de alveolite; Embalagem contendo 10 gr.

238	Pacote	47	418918	12166	CURSOR EM SILICONE (STOP) Atóxico e inodoro, com perfuração central, esterilizável em autoclave; Dimensões: espessura de 3,0 mm (tolerância de aproximadamente 0,2 mm); Embalagem contendo 100 unidade.
239	Pacote	47	418918	12167	CURSOR EM SILICONE (STOP) Atóxico e inodoro, com perfuração central, esterilizável em autoclave; Dimensões: espessura de 1,0 mm (tolerância de aproximadamente 0,2 mm); Embalagem contendo 100 unidades.
240	Frasco	110	429980	9891	EDTA DISSÓDICO 17% Líquido, tensoativo de uso endodôntico, indicado para remoção do magma dentinário, para desobstrução de canais atresiadados e remoção do magma dentinário; Embalagem contendo 500 ml.
241	Frasco	160	432427	8557	EDTA TRISSÓDICO 20% Líquido, tensoativo de uso endodôntico, indicado para remoção do magma dentinário, para desobstrução de canais atresiadados e remoção do magma dentinário; Embalagem contendo 20 ml.
242	Unidade	95	437856	9895	ESPAÇADOR ODONTOLÓGICO Digital, 15-40, permite a inserção de novos cones de guta percha, técnica de condensação lateral; Kit com 4 unidades; Tamanho: 25 mm.
243	Cartela	349	430892	12347	EXTIRPA NERVOS Tamanho: 10 mm X 21 mm; Cartela contendo 10 unidades.

244	Frasco	391	Sem catmat	9556	FORMOCRESOL Composto: formaldeído + orto-cresol, concentração 19% + 35% (aproximadamente); Veículo: solução glicerizada; Frasco contendo 10ml.
245	Unidade	500	419043	9928	GUTARPECHA ENDODÔNTICO ACESSÓRIA – “F” Cone calibre “f”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 120 pontas.
246	Unidade	500	419044	9927	GUTARPECHA ENDODÔNTICO ACESSÓRIA – “FM” Cone calibre “fm”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 120 pontas.
247	Unidade	470	419013	12176	GUTARPECHA ENDODÔNTICO ACESSÓRIA – “M” Cone calibre “m”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 120 pontas.
248	Unidade	500	438277	12177	GUTARPECHA ENDODÔNTICO ACESSÓRIA – “MF” Cone calibre “mf”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 120 pontas.
249	Caixa	470	419184	12178	GUTARPECHA ENDODÔNTICO ACESSÓRIA – “F1” Cone calibre endodôntico “f1”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 60 pontas.
250	Caixa	520	419439	9929	GUTARPECHA PROTAPER – “F2” Cone calibre endodôntico “f2”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 60 pontas.

251	Caixa	520	419440	9930	GUTARPECHA PROTAPER – “F3” Cone calibre endodôntico “f3”; Dimensões: comprimento 28 mm; Embalagem contendo 60 pontas.
252	Unidade	120	419006	9105	GUTA-PERCHA ENDODÔNTICO 15-40 1ª série, tipo cone endodôntico; Embalagem contendo 120 unidades.
253	Frasco	349	366501	9931	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Fotopolimerizável e radiopaco, aspecto físico pó, cor semelhante a dentina, solúvel em água, possui alta resistência ao ácido fosfórico; Cor: a2; Embalagem contendo 10g.
254	Unidade	550	437161	11742	HIPOCLORITO DE SÓDIO Concentração de 1% de cloro ativo, forma farmacêutica de solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio; Embalagem com tampa rosqueável; Frasco contendo 2000 ml.
255	Unidade	454	442191	9935	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO Composto em látex natural; Descartável para isolamento absoluto, pré cortado; Tamanho: 15 cm X 15 cm; Embalagem contendo 26 unidades.

256	Kit	41	420232	9995	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODÔNTICO Material que permite esterilização em autoclave; Adulto, indicado para tomadas radiográficas sob isolamento absoluto durante tratamentos endodônticos (consutometria e conemetria); dispositivo de mordida fabricado em 2 alturas diferentes para compensar a altura da lima, mantém o paralelismo entre o filme dente e aparelho de raio X; peças desmontáveis, facilitando o uso em envelopes para esterilização; Kit contendo: 1 posicionador para incisivos / caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal, 1 pote para esterilização / armazenamento e 2 dispositivos para mordida em silicone; Embalagem contendo 5 unidades.
257	Kit	45	420233	9996	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODÔNTICO Material que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para tomadas radiográficas sob isolamento absoluto durante tratamentos endodônticos (consutometria e conemetria); dispositivo de mordida fabricado em 2 alturas diferentes para compensar a altura da lima, mantém o paralelismo entre o filme dente e aparelho de raio X; peças desmontáveis, facilitando o uso em envelopes para esterilização; Kit contendo: 1 posicionador para incisivos / caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal, 1 pote para esterilização / armazenamento e 2 dispositivos para mordida em silicone; Embalagem contendo 5 unidades.

258	Unidade	95	418849	7692	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA Composta em aço inoxidável; Utilizada com guta percha dentro da medida apical e corte com uma lâmina para confecção de cones intermediários, leve e resistente ao contato com substâncias químicas.
259	Unidade	90	418848	7255	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE ALUMÍNIO Para utilização da guta percha dentro da medida apical e corte com uma lâmina para confecção de cones intermediários, leve e resiste ao contato com substâncias químicas, garantia de biossegurança.
260	Caixa	806	406292	5300	SUGADOR CIRÚRGICO ENDODÔNTICO Composto por PVC; Tubo transparente com fio de aço; utilizado para remoção de sangue ou líquidos da cavidade bucal durante pequenas cirurgias e tratamentos dentários diversos; O produto contém pontas finas, o que facilita na sucção nos locais de difícil acesso; Embalagem contendo 20 unidades, com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.
261	Frasco	482	432639	10017	TRICRESOL FORMALINA Desinfetante odontológico para canal, utilizado como curativo odontológico; Embalagem contendo 10ml.
LOTE 07 – LIMAS ENDODONTIA					
262	Kit	184	418544	7309	LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTROEN – 1ª SÉRIE Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 6 unidades.
263	Kit	252	418523	7310	LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTROEN – 1ª SÉRIE Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 6 unidades.

264	Kit	212	418548	7311	LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTROEN – 1ª SÉRIE Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tamanho: 31 mm; Embalagem contendo 6 unidades.
265	Kit	169	418547	7312	LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTROEN – 2ª SÉRIE Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tamanho: 25 mm; Registro na ANVISA: 10349450062; Embalagem contendo 6 unidades.
266	Kit	129	430409	7729	LIMA ODONTOLÓGICA K06 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
267	Kit	197	430407	7733	LIMA ODONTOLÓGICA K06 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
268	Kit	181	436373	7737	LIMA ODONTOLÓGICA K06 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Tamanho: 31 mm; Embalagem contendo 06 unidades.

269	Kit	152	434282	7297	LIMA ODONTOLÓGICA K08 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
270	Kit	149	419460	7734	LIMA ODONTOLÓGICA K08 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
271	Kit	128	438157	7731	LIMA ODONTOLÓGICA K10 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
272	Kit	276	419457	7735	LIMA ODONTOLÓGICA K10 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.

273	Kit	187	430892	7706	LIMA ODONTOLÓGICA K10 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
274	Kit	242	427164	7739	LIMA ODONTOLÓGICA K10 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 31 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
275	Kit	174	418558	7301	LIMA ODONTOLÓGICA K15 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
276	Kit	140	419478	7741	LIMA ODONTOLÓGICA K15 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.

277	Kit	143	419461	7708	LIMA ODONTOLÓGICA K15 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
278	Kit	123	418513	7300	LIMA ODONTOLÓGICA K15 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
279	Kit	252	430418	8257	LIMA ODONTOLÓGICA KERR / 1ª SÉRIE 15/40 Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Com cursor; Embalagem contendo 06 unidades.
280	Caixa	152	419490	12281	LIMA ODONTOLÓGICA KERR / 2ª SÉRIE 45/80 Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Com cursor; Tamanho 21 mm; Embalagem contendo 06 unidade.
281	Kit	620	418546	9936	LIMA ODONTOLÓGICA PROTAPER UNIVERSAL – F2 Composta por níquel titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.

282	Kit	620	418547	9937	LIMA ODONTOLÓGICA PROTAPER UNIVERSAL – F3 Composta por níquel titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
283	Kit	620	418556	9938	LIMA ODONTOLÓGICA PROTAPER UNIVERSAL – SX Composta por níquel titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
284	Kit	110	419490	7716	LIMA ODONTOLÓGICA – K / 2ª SÉRIE Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Registro na ANVISA 10349450062 Tamanho: 21 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
285	Kit	110	430414	7306	LIMA ODONTOLÓGICA – K / 2ª SÉRIE Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Registro na ANVISA 10349450062 Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
286	Kit	110	419473	7308	LIMA ODONTOLÓGICA – K / 3ª SÉRIE Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 06 unidades.

287	Kit	210	434282	7738	LIMA ODONTOLÓGICA – K08 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Parte ativa com 16 mm e conicidade (taper), alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; Registro na ANVISA 10349450062; Tamanho: 31 mm; Embalagem contendo 06 unidades.
288	Caixa	580	419472	7720	LIMA ODONTOLÓGICA ROTATÓRIA / 1ª SÉRIE Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, com cursor; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 6 unidades.
289	Kit	520	419496	7736	LIMA ODONTOLÓGICA ROTATÓRIA / 1ª SÉRIE Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, com cursor; Tamanho: 31 mm; Embalagem contendo 6 unidades.
290	Kit	510	419473	7713	LIMA ODONTOLÓGICA ROTATÓRIA / 2ª SÉRIE Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Baixa rotação, com cursor; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 4 unidades.
291	Kit	510	418569	12181	LIMA ODONTOLÓGICA EASY 25/01 Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória, hélice quadrupla, tamanho azul; Embalagem contendo 4 unidades.
292	Kit	510	418570	12182	LIMA ODONTOLÓGICA EASY 25/06 Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória, hélice quadrupla, tamanho azul; Embalagem contendo 4 unidades.

293	Kit	600	430448	7719	LIMA ODONTOLÓGICA SÉRIE ESPECIAL Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória, baixa rotação, com cursor; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 4 unidades.
294	Kit	600	449248	7717	LIMA ODONTOLÓGICA Composta em níquel e titânio, que permite esterilização em autoclave; Rotatória, baixa rotação, com cursor; Cor: azul; Tamanho: 25 mm; Embalagem contendo 4 unidades.
LOTE 08 – CIRURGIA					
295	Unidade	116	314524	2967	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MINESSOTA Composto em aço inoxidável, que permite esterilização por autoclaves;
296	Unidade	413	403873	9825	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZECRYA Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Maillefer ou similar, alta rotação, haste longa ; Tamanho: 28 mm.
297	Unidade	318	403874	7058	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZECRYA Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Carbide, formato de tronco cônico, alta rotação, altamente cortante e ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular; Dimensões: 23 mm; ponta ativa de 0,8mm.
298	Unidade	92	403377	9836	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA – Nº 3082 Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Alta rotação, ponta diamantada lisa e arredondada cônica com extremidade inativa. Número: 3082.

299	Unidade	25	407928	12152	BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização em autoclave; Baixa rotação, tipo contra ângulo, formato espiral; Dimensões: comprimento 17 mm, adição 0,25 mm.
300	Unidade	35	413481	3641	CINZEL OCHSENBIEN – Nº3 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave.
301	Unidade	70	419594	12205	CINZEL – Nº3 / ALEXANDER Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Modelo bisel simples, com cabo, indicado para seccionar dentes, raízes dentárias e ossos de superfície curva.
302	Unidade	156	413560	9886	CURETA ODONTOLÓGICA DE LUCA – Nº85 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Cabo oitavado com inscrição do número e marca, superfície irregular com rugosidades; Número: 85.
303	Caixa	1.460	431230	9900	ESPONJA HEMOSTÁTICA Composta em 100% gelatina porcina; Estéril por irradiação; Embalagem contendo 10 unidades.
304	Unidade	337	422554	12260	HEMOSTÁTICO Composto de cloreto de alumínio; Uso tópico, aspecto líquido; utilizado para a hemostasia e retração da gengiva; Frasco com 10 ml.
305	Unidade	133	286431	12327	LIMA PARA OSSO – Nº 11 Composta em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 11.
306	Frasco	123	431596	12263	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE Composta por iodofórmio e aramonoclorofenol; Frasco contendo 20 gr.

307	Unidade	104	251765	7056	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO CASTROVIEJO Composto por aço inoxidável, que permite esterilização por autoclave; Hastes redondas com cremalheira, parte funcional com pontas delicadas e retas, sem wídea; Tamanho: 14 cm.
308	Unidade	206	290567	9994	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - ODONTOLÓGICO Composto aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Hastes redondas, com cremalheira, parte funcional com pontas delicadas e retas, sem wídea; Dimensões: comprimento 14 cm.
309	Unidade	95	399186	9993	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO MATHIEU Composto aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Forma de fenda, acabamento wídea; Tamanho: 11cm.
310	Unidade	66	254343	7055	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO MATHIEU Composto aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Forma de fenda, acabamento wídea; Tamanho: 14cm.
311	Unidade	65	471134	9991	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO DERF Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para sutura; Tamanho: 12 cm.
312	Unidade	272	413450	10006	SINDESMÓTOMO OITAVADO – Nº1 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 1.
LOTE 09 – ALAVANCA/ DESCOLADOR/ FÓRCEPS					
313	Kit	143	363774 363775 363776	3638	ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEINDERBRINK Composta em aço inoxidável, que permite a esterilização por autoclave; Instrumento cirúrgico direita reta utilizado na extração de raízes; Kit contendo uma unidade de cada tamanho: 1, 2 e 3.

314	Unidade	90	413384	9793	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN – Nº1 Composto em aço inoxidável, que permite a esterilização por autoclave; Direita; Tamanho: número 1.
315	Unidade	79	413385	9794	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN – Nº1 Composto em aço inoxidável, que permite a esterilização por autoclave; Esquerda; Tamanho: número 1.
316	Unidade	27	442190	9796	ALICATE ORTODÔNTICA Composta de aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para perfuração de lençol de borracha ainsworth; Tamanho: 15cm.
317	Unidade	160	413449	7060	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MOLT – Nº 9 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Dimensão: comprimento 17 cm; Número: 9.
318	Unidade	126	300022	12203	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO FREE DUPLO Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Dimensão: comprimento 19 cm.
319	Unidade	41	413529	12169	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº05 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para extração de incisivos inferiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, acabamento e polimento perfeito; Número: 05; Registro na ANVISA 10401310111.

320	Unidade	31	413531	12170	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº01 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para extração de caninos superiores, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, acabamento e polimento perfeito; Número: 01; Registro na ANVISA 10401310111.
321	Unidade	48	413532	12171	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº02 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para extração de pré-molares superiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, acabamento e polimento perfeito; Número: 02; Registro na ANVISA 10401310111.
322	Unidade	50	413533	12172	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº03 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para extração de pré-molares e raízes inferiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, acabamento e polimento perfeito; Número: 03; Registro na ANVISA 10401310111.
323	Unidade	60	413534	12173	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº04 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para extração de raízes superiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, acabamento e polimento perfeito; Número: 04; Registro na ANVISA 10401310111.

324	Unidade	38	413530	12174	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº06 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Infantil, indicado para extração de molares inferiores de ambos os lados, cabo anatômico contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, acabamento e polimento perfeito; Número: 6; Registro na ANVISA 10401310111.
325	Unidade	110	413530	7065	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº150 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Adulto; Número: 150.
326	Unidade	110	413522	7066	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº151 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Adulto; Número: 151.
327	Unidade	94	432452	7064	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº16 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Adulto; Número: 16.
328	Unidade	95	413514	7062	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº18I Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Adulto; Número: 18I.
329	Unidade	76	413510	7067	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº69 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Adulto; Número: 69.

330	Unidade	99	378164	7680	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº17 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para molares inferiores, cabo anatômico em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito; Número: 17.
331	Unidade	93	413513	7063	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO – Nº18r Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para molares inferiores, cabo anatômico em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito; Número: 18r.
LOTE 10 – GRAMPOS					
332	Unidade	105	247807	9914	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº00 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 00.
333	Unidade	105	307927	9915	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº13a Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 13a.
334	Unidade	105	246017	9916	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº14 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 14.
335	Unidade	105	246023	9917	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº14a Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 14a.
336	Unidade	105	270034	9918	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº201 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 201.
337	Unidade	105	247808	9919	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº205 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 205.

338	Unidade	105	246024	9920	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº206 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 206.
339	Unidade	105	266929	9921	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº207 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 207.
340	Unidade	105	247810	9922	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº208 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 208.
341	Unidade	105	247811	9923	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº211 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 211.
342	Unidade	95	246020	9924	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nº212 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: 212.
343	Unidade	105	246025	9926	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – Nºw8a Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Número: w8a.
LOTE 11 – PERIODONTIA					
344	Unidade	147	420072	7073	CURETA ODONTOLÓGICA MC CALL – Nº 11/12 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para periodontia; Número: 11/12.
345	Unidade	211	427812	9888	CURETA ODONTOLÓGICA MC CALL – Nº 13/14 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para periodontia; Número: 13/14.

346	Unidade	192	427723	9889	CURETA ODONTOLÓGICA MC CALL – Nº 17/18 Composto em aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Para periodontia; Número: 17/18.
347	Unidade	4.847	404892	9894	ESCOVA DE ROBINSON Cerdas planas e macias, haste ca; cerdas em nylon na cor branca, indicada para pré-polimento de resina podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral; embalada em material apropriado que garanta a integridade do produto; Registro na ANVISA 804324100029.
348	Unidade	111	406615	12168	FIO RETRATOR GENGIVAL Composto em algodão trançado ou tricotado; Não impregnado, estéril, descartável; Espessura: média; Embalagem com aproximadamente 2 mt.
349	Kit	1.227	Sem catmat	12179	KIT CIRÚRGICO PERIODONTIA Composto 100% polipropileno; Descartável, estéril, atóxico, anti alérgico, permeável ao ar e não inflamável; Gramatura 20; Dimensões: campo fenestrado 1,2mt X 0,7mt; campo 0,7mt X 0,7mt; Embalagem contendo 9 peças: 2 aventais de manga longa, 1 campo fenestrado, 1 campo , 1 protetor de refletor, 2 protetor cabo e 2 toalhas absorventes.
350	Unidade	121	407079	12323	PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Compatível com ultrassom marca Kavo, com rosca interna alta qualidade.
351	Unidade	166	407078	12184	PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G1 Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em autoclave; Compatível com ultrassom marca Gnatus, Schuster, Olsen, Nsk; Rosca interna (encaixe fêmea), alta qualidade.

352	Unidade	142	407079	12185	PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G2 Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em ano inoxidável; Compatível com ultrassom marca Gnatus, Schuster, Olsen, Nsk; Rosca interna (encaixe fêmea), alta qualidade.
353	Unidade	116	407080	12186	PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G3 Composta por aço inoxidável, que permite esterilização em ano inoxidável; Compatível com ultrassom marca Gnatus, Schuster, Olsen, Nsk; Rosca interna (encaixe fêmea), alta qualidade.
354	Unidade	101	420040	12187	PONTEIRA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO "C" Passível de esterilização em autoclave; Dupla curvatura, com refrigeração, compatibilidade com aparelho Gnatus G4 M RP Vilela; Indicada para raspagem e remoção de tártaro e cálculos supra e sub gengival; ponteira universal utilizada para qualquer procedimento.
355	Unidade	110	420041	12188	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO "C" Passível de esterilização em autoclave; Dupla curvatura, com refrigeração, compatibilidade com aparelho Schuster P4S RP Vilela; Indicada para raspagem e remoção de tártaro e cálculos supra e sub gengival; Encaixe específico, ponteira universal.
356	Unidade	153	Sem código	12315	REMOVEDOR DE TÁRTARO SONICFLEX 2000N Acompanha ponteira universal; funcionamento mais suave, autoclavável a 135°C; acoplado diretamente na mangueira do equipo, funciona com ar comprimido.baixa geração de calor, é necessário o adaptador multiflex; Constar externamente informações de marca, procedência.
LOTE 12 – RESINAS					

357	Caixa	317	417276	10002	RESINA DE AUTO NIVELAMENTO 4 MM Composto de vidro de bário boro flúor alumínio silicato, vidro de estrôncio, alumínio flúor silicato, resina dimetacrilato uretano modificada, bisferol a dimetacrilato etoxilado (ebpadma), trietilenoglicol dimetacrilato (tegdma), canforoquinona (cq) como fotoiniciador, butil hidróxi, tolueno, estabilizantes uv, dióxido de titânio, pigmentos de óxido de ferro; Base em dentes posteriores, apresentação 2 seringas de 1 g cada, 15 pontas aplicadoras M, radiopaco, cor clara, contém flúor, alta profundidade de polimerização e a baixíssima tensão de contração gerada pelo processo de polimerização que o torna ideal para o uso em grandes incrementos, base em restaurações de classe I e II, para ser coberto com uma resina posterior / universal com base de metacrilato para substituição do esmalte oclusal / vestibular; Embalagem contendo 2 seringas de 1 gr cada e 15 pontas aplicadoras M.
358	Unidade	436	390513	12194	RESINA MICROHÍBRIDA Composta por cerâmica silanizada tratada 0,04 micropartículas, dimetacrilato de trietilenoglicóis (tegdma) + bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (bisgma) + benzotriazolil 4 metilfenol; Para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores classe a1, a2, a3, a4 e a5; Utilizada para fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade, quantidade suficiente para a realização de 30 restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, tipo z100; Embalagem bisnaga contendo 4g.
359	Bisnaga	576	390458	7703	RESINA MICRO HÍBRIDA Base de microglas radiopaca fotopolimerizável, composto por vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um); Tamanho médio das partículas 0,7 um b20; Embalagem bisnaga 4 gr.

360	Bisnaga	428	390460	12276	RESINA MICROPARTICULADA a20 COMPOSTA Microparticulada, fotopolimerizável, para restauração a base de dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um), partículas pre-polimerizadas (10-20 um); Embalagem bisnaga 4 gr.
361	Seringa	614	Sem catmat	12274	RESINA ODONTOLÓGICA FLOW a2 COMPOSTA Microhíbrida, que apresenta alta fluidez, seu uso é indicado para restaurações de lesões cervicais não cariosas, reparos em restaurações cerâmicas e em resinas compostas, correções estéticas e colagem de fragmentos dentários, selamento de sulcos e fissuras, forramento de cavidades para restaurações classe I e II, preenchimento de grandes áreas para garantir contato em toda a superfície, de baixa viscosidade, resina apresenta menor estresse de contração de polimerização, além de translucidez e opacidades naturais; Embalagem seringa com 2 gr.
362	Unidade	562	444048	12232	RESINA BULK FLOW a3 Fotopolimerizável, indicada para base sob restaurações diretas tipo classe I e classe II, forramento sob materiais de restauração direta; selante de fósulas e de fissuras; restauração de preparos cavitários minimamente invasivos (incluindo as pequenas restaurações oclusais sob baixo esforço mastigatório); restaurações tipo classe III e V, reembasamento para de pequenos defeitos do esmalte e restaurações estéticas indiretas; reparo de materiais temporários / provisórios em acrílico e resina; núcleo de preenchimento, onde onde ainda houver pelo menos metade da estrutura da coroa do dente hígido remanescente, para permitir o suporte da estrutura para a coroa protética; Cor: a3; Embalagem com 01 seringa 2g + 10 pontas aplicadoras.
363	Kit	224	390762	8252	SELANTE DE SUPERFÍCIE Resinoso e fotopolimerizável; Utilizado como agente de selamento e polimento superficial de restaurações diretas e indiretas de resina composta ou resina acrílica; Kit contendo 1 frasco com 5ml, 1 porta pincel e 25 pincéis.

364	Kit	407	390778	12275	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL Na face oclusal dos dentes, barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização de esmalte dental, por luz visível, contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de flúor; Kit matizado ou branco opaco; Kit contém: 05 seringas de selador com 2gr cada, 01 seringa de condicionador dental gel com 03 ml, 2 pontas aplicadoras descartáveis, refil, 01 seringa de selador 2 gr e 3 pontas aplicadoras descartáveis.
LOTE 13 – AGULHAS/ PERFUROCORTANTES					
365	Caixa	129	442142		AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 12,7mm CALIBRE 30g Agulha com bisel trifacetado; Cânula altamente flexível siliconizada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto; Embalagem: individualmente, em caixa com 100un. Estéril a óxido de etileno. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.
366	Caixa	672	442144	9787	AGULHA ODONTOLÓGICA - 27G Composta em aço inoxidável siliconizado; Descartável, estéril, longa, ponta com bísel trifacetado, conexão para carpule, protetor plástico em 1; Embalagem contendo 100 unidades.
367	Caixa	1.194	442145	7246	AGULHA ODONTOLÓGICA - 30G Composta em aço inoxidável siliconizado; Descartável, estéril, CURTA, ponta com bísel trifacetado, conexão para carpule, protetor plástico em 1; Embalagem contendo 100 unidades.

368	Caixa	565	442132	12147	AGULHA ODONTOLÓGICA HIPODÉRMICA – 30G Composta de polipropileno e aço inoxidável; Descartável, para irrigação, utilizada na endodontia, ponta sem bisel, romba, cânula angulada, com cursor, conector luer lock ou luer slip; Embalagem contendo 100 unidades.
369	Caixa	25			FIO DE SUTURA DE NYLON - 4/0 Não absorvível de origem sintética, providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, ângulo de 180° 1/2 encastada em um fio de 45cm com número cirúrgico 4.0. O produto deve atender as especificações da NBR 13904 da ABNT. Embalagem: caixa com 24 unidades.
LOTE 14 – ITENS DIVERSOS					
370	Unidade	1.045			ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Embalagem: Frasco de 5L.
371	Unidade	148			ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 Apresentação: Cloridrato de Articaina 4% com epinefrina 1:100.000. Indicação para anestesia local, auxiliando no bloqueio de nervos durante procedimentos cirúrgicos, tratamentos endodônticos, cirurgias periodontais e instalação de implantes dentários. Proporcionando maior conforto ao paciente por possuir maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado, minimizando a dor durante a injeção. Possui alto poder anestésico.
372	Unidade	26			CLOREXIDINA 0,12% 1L (ANTISSÉPTICO BUCAL) Composição Aqua, Glycerin, Sorbitol, Peg-40 Hydrogenated Castor Oil, Chlorhexidine Digluconate, Sabor, Cetylpytidinium Chloride, Sodium Clyclamate. Sem álcool; Sem corante; Odontologicamente testado e aprovado; Não irritante; Possui eficácia comprovada contra as bactérias; Eficaz contra microorganismos; Validade 24 meses.

**PATRICIA DOS
SANTOS:
04198656916**

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC
Instituto Fenacon RFB, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 10:08:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MAPA DE RISCOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS RISCOS	3
3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS.....	4
4. ANÁLISE CONCLUSIVA.....	8

ANÁLISE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Esta Análise de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados ao processo de aquisição de insumos odontológicos, conduzido por meio da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

A metodologia aplicada está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021¹, da Resolução nº 24/2023² do CONSUD e com as boas práticas de sustentabilidade recomendadas pela Advocacia-Geral da União³. A análise foi estruturada de acordo com as fases do processo (Planejamento, Licitação e Gestão Contratual) com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões estratégicas, garantir maior segurança e mitigar possíveis riscos ao longo de todo o ciclo contratual.

2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS RISCOS

Esta seção apresenta os conceitos adotados na identificação, avaliação e tratamento dos riscos, com base na Resolução nº 24/2023 do CONSUD e nas boas práticas em gestão de riscos no âmbito das contratações públicas. Os critérios aqui definidos visam uniformizar a interpretação dos termos utilizados nas tabelas por fase e orientar a tomada de decisões por parte dos agentes envolvidos.

- **Risco identificado:** evento ou situação incerta que, se ocorrer, poderá afetar negativamente o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução do objeto contratado ou o alcance dos resultados esperados.
- **Probabilidade:** representa a chance de o risco se materializar durante o ciclo da contratação. Classifica-se em:
 - **Baixa** – quando a ocorrência é improvável;
 - **Média** – quando a ocorrência é possível, mas eventual;
 - **Alta** – quando a ocorrência é provável ou já observada em situações similares.
- **Impacto:** refere-se à gravidade das consequências caso o risco se concretize. Classifica-se em:
 - **Baixo** – efeitos leves ou reversíveis, com baixa interferência na execução;
 - **Médio** – prejuízos relevantes, exigindo ações corretivas;
 - **Alto** – danos significativos à legalidade, continuidade ou finalidade da contratação.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² https://consud.org/pagina/2219_Exercicio-2023.html

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- **Nível de risco:** resultado da combinação entre a probabilidade e o impacto do risco, conforme matriz de criticidade adotada:

	IMPACTO BAIXO	IMPACTO MÉDIO	IMPACTO ALTO
PROBABILIDADE BAIXA	Baixo	Baixo	Médio
PROBABILIDADE MÉDIA	Baixo	Médio	Alto
PROBABILIDADE ALTA	Médio	Alto	Alto

- **Ação preventiva:** medida proativa que visa reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou impedir sua concretização.
- **Ação de contingência:** medida corretiva ou emergencial, a ser aplicada caso o risco venha a se concretizar, com o objetivo de mitigar seus efeitos.
- **Responsável:** unidade ou agente público encarregado de executar ou acompanhar a aplicação das ações preventivas ou de contingência.

3. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

A **Fase de Planejamento** compreende os riscos relacionados à etapa preparatória da contratação, nos quais se definem as necessidades da Administração, os requisitos técnicos, as estimativas de quantidades e valores, bem como os critérios de sustentabilidade e viabilidade da solução.

RISCO IDENTIFICADO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Elaboração incompleta ou inadequada do Termo de Referência	Probabilidade Alta	Revisão detalhada do Termo de Referência. (Equipe de Apoio)	Suspensão do processo até correção do Termo de Referência. (Equipes de Planejamento e Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Definição incorreta da demanda	Probabilidade Média	Levantamento preciso da demanda junto aos municípios consorciados e série histórica. (Equipe de Planejamento)	Realização de aditivo contratual para ajuste da quantidade, quando possível. (Gestor do Contrato)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Especificações técnicas imprecisas	Probabilidade Média	Validar as especificações com apoio da equipe técnica. (Equipe de Planejamento)	Retificação das especificações dos itens e republicação do edital. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
	Probabilidade Alta		

Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Impacto Alto	Realizar pesquisa em fontes diversas, públicas e privadas, atualizadas. (Equipe de Cotação)	Revisão do valor estimado e retificação do edital, se necessário. (Equipe de Licitação)
	Nível Alto		
Ausência de critérios sustentáveis	Probabilidade Média	Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e inserir critérios no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. (Equipe de Planejamento)	Retificação do Termo de Referência e republicação do Edital. (Equipes de Planejamento e Licitação)
	Impacto Médio		
	Nível Médio		
Falha na definição da estratégia de contratação	Probabilidade Baixa	Justificativa detalhada no ETP da escolha pela Ata de Registro de Preços. (Equipe de Planejamento)	Retorno à fase de Planejamento para reformulação. (Equipe de Licitação)
	Impacto Médio		
	Nível Baixo		

A **Fase de Licitação** abrange os riscos vinculados à condução do processo, incluindo a elaboração e publicação do edital, a análise da documentação apresentada pelos interessados e a habilitação dos fornecedores.

RISCO IDENTIFICADO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Impugnação ao edital por vícios ou cláusulas restritivas	Probabilidade Média	Revisão jurídica minuciosa do edital antes da publicação. (Assessoria Jurídica)	Suspensão do certame e retificação do edital. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Ausência de interessados no certame	Probabilidade Média	Ampliar divulgação do edital em canais adequados. (Equipe de Licitação)	Republicação do edital com ajustes, se necessário. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Participação de licitantes inidôneos ou sem capacidade técnica	Probabilidade Média	Exigência adequada de habilitação jurídica, fiscal e técnica. (Equipes de Planejamento e Licitação)	Inabilitação dos licitantes que não atenderem os requisitos. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Apresentação de propostas inexecutáveis	Probabilidade Alta	Definir parâmetros claros de exequibilidade no edital. (Equipe de Licitação)	Desclassificação das propostas inexecutáveis. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		

	Nível Alto		
Interposição de recursos administrativos intempestivos ou infundados	Probabilidade Média	Seguir prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. (Equipe de Licitação)	Análise célere e fundamentada dos recursos. (Equipe de Licitação)
	Impacto Médio		
	Nível Médio		
Irregularidades na documentação apresentada pelos licitantes	Probabilidade Média	Conferência minuciosa dos documentos exigidos. (Equipe de Licitação)	Inabilitação dos licitantes irregulares. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Retirada ou desistência de proposta após a fase de lances	Probabilidade Baixa	Advertência no edital sobre penalidades aplicáveis. (Equipe de Licitação)	Aplicação de sanções previstas no edital e na legislação. (Equipe de Licitação)
	Impacto Médio		
	Nível Médio		
Contestação do resultado da licitação	Probabilidade Média	Garantir clareza nos critérios de julgamento e divulgação do resultado. (Equipe de Licitação)	Análise jurídica e resposta fundamentada aos recursos apresentados. (Equipe de Licitação e Assessoria Jurídica)
	Impacto Médio		
	Nível Médio		
Falha no sistema de Pregão Eletrônico	Probabilidade Média	Realizar testes prévios do sistema, da internet e garantir treinamento adequado aos envolvidos. (Equipe de Licitação e T.I.).	Remarcar a data do Pregão conforme orienta a legislação. (Equipe de Licitação)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		

A **Fase de Gestão Contratual** envolve os riscos associados à execução do objeto, ao acompanhamento das entregas, à fiscalização e ao cumprimento das obrigações pactuadas. Também contempla os riscos sob responsabilidade direta do gestor do contrato e dos fiscais designados.

RISCO IDENTIFICADO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Inexecução parcial ou total	Probabilidade Média	Acompanhar a execução contratual com fiscalizações periódicas e registros. (Fiscais do Contrato)	Aplicar penalidades previstas ou promover rescisão contratual. (Gestor do Contrato).
	Impacto Alto		
	Nível Alto		



Atraso na entrega	Probabilidade Média	Monitorar o cronograma e cobrar prazos previamente estabelecidos. (Fiscais do Contrato)	Notificação e multa. (Gestor do Contrato)
	Impacto Médio		
	Nível Médio		
Falta de registro das atividades de fiscalização	Probabilidade Alta	Uso de relatórios padronizados e ferramentas digitais para registro contínuo. (Fiscais do Contrato)	Comunicar a autoridade competente e instaurar processo administrativo. (Gestor do Contrato)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Não aplicação de sanções	Probabilidade Alta	Capacitar fiscais sobre penalidades. (Coordenação Administrativa)	Aplicação rigorosa das sanções. (Gestor de Contrato)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Acompanhamento inadequado do saldo	Probabilidade Baixa	Atualização e controle mensal do saldo. (Fiscais do Contrato e Setor de Compras)	Solicitar aditivo contratual, se possível. (Gestor de Contrato)
	Impacto Média		
	Nível Médio		
Armazenamento inadequado dos insumos	Probabilidade Média	Orientar unidades receptoras quanto às condições ideais de armazenamento. (Setor de Compras)	Apuração de responsabilidade. (Coordenação Administrativa)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Falta de controle de validade dos produtos	Probabilidade Média	Exigir lote e validade na entrega, manter planilha de controle. (Fiscais do Contrato)	Notificar fornecedor para troca e registrar ocorrência. (Fiscais do Contrato)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Fornecimento em desacordo com a marca ou modelo contratado	Probabilidade Média	Verificar conformidade no recebimento e registrar em formulário próprio. (Fiscais do Contrato)	Recusar os itens entregues e exigir substituição imediata. (Fiscais do Contrato)
	Impacto Alto		
	Nível Alto		
Dificuldade na comunicação com a empresa contratada	Probabilidade Média	Estabelecer canais formais de contato e prazo de resposta no contrato.	Registrar a falha e aplicar penalidades, se necessário.
	Impacto Médio		

	Nível Médio	(Gestor do Contrato)	(Gestor e Fiscais do Contrato).
--	------------------------	----------------------	---------------------------------

4. ANÁLISE CONCLUSIVA

A gestão de riscos é instrumento fundamental para assegurar a conformidade, a eficiência e a efetividade dos contratos administrativos. No âmbito da contratação em análise, a identificação prévia dos riscos, a definição de ações preventivas e de contingência, assim como a clara atribuição de responsabilidades, reforçam os mecanismos de controle, reduzem a probabilidade de falhas e ampliam a capacidade de resposta da Administração Pública diante de eventos indesejados.

A adequada gestão dos riscos permite que o processo de contratação seja conduzido de forma planejada, transparente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. O monitoramento contínuo dos riscos, especialmente à fase de execução contratual, proporciona uma gestão mais proativa, contribuindo para a detecção precoce de não conformidades e viabilizando a adoção de medidas corretivas de forma tempestiva e eficaz.

Nesse contexto, a atuação dos fiscais e gestores do contrato é estratégica, uma vez que são os responsáveis diretos pelo acompanhamento da execução, pelo registro formal das ocorrências e pelo zelo quanto ao cumprimento integral das obrigações pactuadas. A fiscalização, portanto, deve ser pautada por rigor técnico, documental e funcional, garantindo rastreabilidade, responsabilidade e integridade na gestão contratual.

A aplicação de penalidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, seja por parte da empresa contratada ou dos servidores responsáveis pela fiscalização, não se configura uma mera faculdade, mas sim um dever da Administração Pública. A responsabilização, quando necessária, deve ocorrer de forma fundamentada, proporcional e compatível com a gravidade da infração, como forma de resguardar o interesse público, preservar a credibilidade das contratações e inibir condutas inadequadas.

Importa destacar que a existência de um Mapa de Riscos estruturado não elimina os riscos inerentes ao contrato, mas propicia à Administração melhores condições controlá-los, mitigá-los e enfrentá-los de maneira sistemática. Além disso, constitui ferramenta indispensável para a promoção da eficiência na execução contratual, a proteção ao erário e a garantia da qualidade do serviço prestado à sociedade.

Francisco Beltrão, XX de junho de 2025.

PATRICIA DOS
SANTOS:0419
8656916
PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

TERMO DE REFERÊNCIA **INSUMOS ODONTOLÓGICOS** **[REABERTURA] PE 14/2025**

Estabelece as condições para a aquisição de insumos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas do CONSUD e entes consorciados.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. EXECUÇÃO DO OBJETO	10
6. GESTÃO DO CONTRATO	17
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	21
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.....	24
9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO.....	24
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Municípios Consorciados (Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê)
Responsabilidade Técnica: Aline Jaqucelli Nardi (Coordenadora Técnica), Thayná Paim Dumont (Odontóloga Responsável Técnica)
Documento elaborado por: Patricia dos Santos (Encarregada de Planejamento) e Daíse de Fátima Caitano Brondani (Assistente Administrativa)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar a reabertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição dos itens de insumos odontológicos que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico 14/2025¹, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados.

1.2 A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021², com a Resolução nº 24/2023³ do CONSUD e demais normativos aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e competitividade, garantindo regularidade e adequada satisfação do interesse público na reposição dos itens essenciais ao abastecimento farmacêutico.

1.3 A relação dos itens que permaneceram desertos ou fracassados no certame anterior e que motivam a reabertura do processo licitatório encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. A listagem representa os itens que não receberam propostas válidas ou que não tiveram participação de fornecedores, mantendo-se a necessidade de nova tentativa de contratação para atender às demandas do CONSUD e dos municípios consorciados:

1.3.1 Caso sejam identificadas divergências entre o descritivo do objeto constante no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT)⁴ e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações contidas neste documento, visando atender às necessidades do CONSUD e dos municípios consorciados, aumentando a eficácia do atendimento.

1.4 Os itens, objeto desta contratação, podem ser classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A reabertura deste processo decorre da solicitação formalizada por meio do Memorando nº 003/2026, no qual foi requerida a instauração de novo procedimento licitatório para a aquisição dos

¹ <https://www.consud.org/licitacao/View/?id=2191>

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm

³ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

⁴ <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

itens remanescentes. Em atendimento à referida demanda, foi encaminhada ao setor técnico a solicitação de análise e, se necessário, readequação dos descritivos dos itens, conforme disposto no Memorando nº 005/2026, objetivando assegurar plena conformidade com as especificações técnicas usuais de mercado. Após a conclusão da revisão técnica, foi emitido o Memorando nº 007/2026, contendo a listagem final dos itens a serem licitados, a qual passa a integrar a presente contratação como referência obrigatória para definição do objeto e estruturação do certame.

2.2 A reabertura do procedimento licitatório encontra respaldo na Decisão Administrativa nº 009/2026, pela qual a autoridade competente autorizou formalmente a continuidade da contratação, determinando a realização de novo certame para os itens declarados desertos e fracassados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução definida para a aquisição de insumos odontológicos contempla a contratação de fornecedores por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com a adoção da Ata de Registro de Preços. Essa estratégia, amplamente utilizada em contratações públicas, garante maior transparência, competitividade e alcance nacional, possibilitando a participação de um número elevado de fornecedores. A escolha dessa modalidade justifica-se pelo histórico de eficácia em processos similares, comprovando que o processamento eletrônico atrai maior interesse de empresas qualificadas e facilita a gestão centralizada da aquisição.

3.2 Os itens serão destinados à ampla concorrência, priorizando empresas com capacidade econômico-financeira para garantir a regularidade no fornecimento durante toda a vigência da Ata. Essa característica é essencial, considerando que muitos dos insumos odontológicos adquiridos são de uso contínuo e indispensáveis à manutenção dos atendimentos odontológicos, não podendo ter seu fornecimento interrompido, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

3.3 Ademais, a utilização da Ata de Registro de Preços confere flexibilidade ao processo, permitindo que a aquisição seja realizada conforme a demanda efetiva, evitando o acúmulo desnecessário de insumos odontológicos em estoque e, consequentemente, o risco de perdas por vencimento ou deterioração. A previsão do consumo, com base na demanda interna dos municípios consorciados e na série histórica de contratações anteriores, assegura que o fornecimento seja realizado de forma adequada, eficiente e oportuna, atendendo às necessidades dos serviços odontológicos.

3.4 Os critérios de julgamento das propostas serão baseados no menor preço por item, o que reforça o compromisso com a economicidade. Além disso, a gestão integrada dos contratos pelo CONSUD garante maior controle, eficiência e suporte aos municípios consorciados, otimizando os recursos e promovendo resultados efetivos na saúde pública regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 No contexto da aquisição de insumos odontológicos, as licitantes deverão observar critérios de sustentabilidade. Tais práticas devem estar em conformidade com as orientações técnicas e

normativas ambientais vigentes. Para isso, recomenda-se a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

- a. Composição e desempenho ambiental dos produtos: orienta-se priorizar a aquisição de insumos odontológicos compostos por materiais biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ao meio ambiente, sem prejuízo da eficácia, durabilidade e segurança exigidas para uso clínico;
- b. Embalagens sustentáveis: recomenda-se a preferência por embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reciclados, que utilizem menor volume de matéria-prima, facilitem a logística reversa e contribuam para a redução da geração de resíduos sólidos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- c. Processos produtivos responsáveis: devem ser valorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos industriais, como a redução do consumo de energia e água, a adequada gestão de resíduos e efluentes, e a minimização da emissão de gases poluentes;
- d. Logística sustentável: a distribuição dos insumos deverá, sempre que possível, observar práticas logísticas ambientalmente responsáveis, como o uso de veículos com menor emissão de carbono, a otimização das rotas de entrega e a utilização de modais mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental;
- e. Responsabilidade social corporativa: será incentivada a contratação de empresas que adotem políticas de respeito aos direitos humanos e trabalhistas, que cumpram a legislação de segurança e saúde no trabalho, que promovam a inclusão social e que desenvolvam ações concretas de responsabilidade socioambiental, especialmente no âmbito da cadeia de suprimentos;
- f. Gestão adequada de resíduos odontológicos: os fornecedores deverão orientar e incentivar a CONTRATANTE quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados a partir do uso dos insumos odontológicos, colaborando com a implementação de práticas de descarte correto e seguro, conforme normativas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se exclusivamente o transporte dos produtos, quando necessário à execução do fornecimento.

4.2.2 A utilização de transportadora não afasta nem compartilha a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a prazos, condições de entrega, integridade e conformidade dos produtos.

4.2.3 A contratação, gestão e fiscalização da transportadora serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a transportadora e a CONTRATANTE.

4.2.4 Avarias, perdas, extravios, atrasos ou danos ocorridos durante o transporte serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, ainda que decorrentes de atos da transportadora por ela contratada.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Além dos documentos exigidos no Edital, deverão ser apresentados os comprovatórios técnicos referentes aos produtos ofertados, os quais deverão estar em estrita conformidade com as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3.2 No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade sanitária do(s) produto(s), quando aplicável aos insumos odontológicos, incluindo, mas não se limitando a:

- Registro válido do produto na ANVISA, quando exigido;
- Documento de isenção de registro, acompanhado de notificação simplificada válida, quando aplicável; nos casos em que não houver registro;
- Notificação ou cadastramento junto à ANVISA, conforme a natureza do insumo odontológico;
- Comprovação de que o produto não está sujeito a controle sanitário, ou apresentação do respectivo registro, notificação ou isenção, nos termos da RDC nº 751/2022⁵, bem como das normas aplicáveis à regularização de produtos para saúde, observadas, quando pertinentes, as disposições da RDC nº 665/2022⁶.

4.3.3 Na hipótese de registro do produto estar vencido, a licitante deverá apresentar protocolo atualizado de pedido de revalidação do registro, acompanhado da cópia do registro vencido.

4.3.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a. Cópia da Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, em nome da licitante, demonstrando que as atividades realizadas estão em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- b. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)⁷ emitida pela ANVISA, específica para as atividades de distribuição, armazenagem e transporte quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao tipo de insumo odontológico fornecido.

4.4 CATÁLOGOS E AMOSTRAS

4.4.1 Considerando que os insumos em questão já estão padronizados e são adquiridos regularmente no âmbito do CONSUD, entende-se que não há necessidade de solicitação prévia de

⁵ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-751-de-15-de-setembro-de-2022-430797145>

⁶ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2022/rdc-665-de-2022>

⁷ A AFE (Autorização de Funcionamento) é exigida por empresas que atuam em áreas regulamentadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como a produção, distribuição, armazenamento, transporte, importação e exportação de produtos como medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes - <https://encurtador.com.br/fovyl>.

amostras para os itens licitados, visto que as especificações técnicas e a qualidade dos produtos já são amplamente conhecidas e atendem aos padrões exigidos.

4.4.2 No entanto, em situações excepcionais em que a Administração julgar necessário o envio de amostras pela LICITANTE, as seguintes disposições deverão ser observadas:

1. As amostras fornecidas serão retidas pelo Consórcio para fins de verificação de conformidade técnica e de qualidade com as especificações exigidas no edital e na proposta apresentada. Ressalta-se que estas amostras não serão contabilizadas como parte integrante do quantitativo do produto contratado, devendo ser enviadas exclusivamente para avaliação técnica;
2. O envio das amostras deverá ser acompanhado de documentação fiscal específica, preferencialmente nota fiscal de simples remessa ou nota de bonificação, de modo a assegurar a regularidade do processo de entrega. Além disso, o envio deverá ocorrer sem ônus adicional para o CONSUD, cabendo à LICITANTE arcar com quaisquer custos relacionados ao fornecimento das amostras;
3. As amostras, quando exigidas, serão avaliadas em conformidade com critérios objetivos definidos pela Administração, que incluirão, entre outros aspectos, a análise da composição, qualidade, embalagem e apresentação, sendo vetada a substituição ou devolução após a entrega;
4. O não envio das amostras nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, quando solicitado, poderá acarretar a desclassificação da LICITANTE ou outras sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

4.4.3 Na hipótese de solicitação de amostras e/ou catálogos, a Administração estabelecerá, em conjunto com a CONTRATADA, um prazo razoável e exequível para o envio, considerando a complexidade do item e a viabilidade logística. Tal medida visa assegurar o benefício mútuo, garantindo que a análise técnica seja precisa e que o cronograma de fornecimento não seja prejudicado.

4.5 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.5.1 A DETENTORA DA ATA deve cumprir integralmente todas as determinações da Lei nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis e das disposições constantes no edital, assumindo os riscos e despesas relacionadas à execução adequada e perfeita do objeto contratado.

4.5.2 A entrega do objeto contratado deverá ser realizada conforme as condições, prazos, locais e especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no pré-empenho (autorização de compra).

4.5.3 Todos os pedidos de contratação efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços devem ser atendidos pela CONTRATADA, independentemente da quantidade solicitada e valor mínimo.

4.5.4 Cabe à DETENTORA DA ATA assegurar a qualidade e a procedência dos itens, bem como a integridade das embalagens até o momento da entrega no local designado, garantindo que o

transporte, ainda que realizado por terceiros, siga fielmente as orientações do fabricante quanto a empilhamento, acondicionamento, temperatura e umidade, conforme o registro do produto na ANVISA.

4.5.5 Os produtos entregues devem apresentar prazo de validade mínimo exigido, estar em perfeito estado, com data de validade legível e com características adequadas de aparência, odor e textura.

4.5.6 Ocorrendo qualquer impedimento ao cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando justificativa acompanhada da devida comprovação.

4.5.7 O transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, incluindo o descarregamento, são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, que deverá utilizar equipe própria ou terceirizada, sem gerar custos adicionais ao Consórcio.

4.5.8 É dever da CONTRATADA garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incorreções, arcando com todas as despesas relacionadas ao transporte e promovendo a substituição imediata dos itens que apresentarem embalagens violadas, identificação ilegível ou desconformidade com as exigências deste instrumento.

4.5.9 Em caso de defeito de fabricação ou vencimento do prazo de validade, a substituição do produto por outro de qualidade equivalente deverá ser imediata.

4.5.10 Todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações contratuais devem ser integralmente assumidos pela CONTRATADA, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, ferramentas, transporte, peças, deslocamentos, garantias contratuais e quaisquer outros encargos incidentes. Eventuais erros ou omissões no faturamento serão de sua inteira responsabilidade, devendo manter-se adimplente com suas obrigações tributárias.

4.5.11 Inadimplências relativas a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciárias não transferem qualquer responsabilidade à CONTRATANTE e não poderão comprometer a execução do contrato.

4.5.12 A CONTRATADA deve submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às reclamações ou solicitações recebidas.

4.5.13 Não será admitida a solicitação de pagamentos adicionais por itens fornecidos sem autorização prévia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.5.14 A CONTRATADA responde integralmente por vícios e danos relacionados ao objeto do contrato, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)⁸.

4.5.15 O cumprimento da legislação trabalhista deve ser rigorosamente observado, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e de adolescentes em condições ilegais, sendo vedado o

⁸ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm

trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

4.5.16 Sempre que solicitado, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

4.5.17 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.18 Quaisquer alterações no contrato social da CONTRATADA deverão ser comunicadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com a devida apresentação de documentação comprobatória.

4.5.19 A responsabilidade contratual não poderá, sob nenhuma hipótese, ser transferida a terceiros.

4.5.20 Mudanças de endereço, telefone ou e-mail devem ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

4.5.21 O endereço eletrônico compras@consud.org é o canal oficial de comunicação do CONSUD para esta contratação, e deve ser obrigatoriamente utilizado para o envio de documentos e demais comunicações. Além disso, a DETENTORA DA ATA deve manter um canal de comunicação eficaz com a CONTRATANTE, respondendo com celeridade às solicitações, esclarecimentos e ajustes relacionados ao objeto contratado.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1 Comunicar à DETENTORA DA ATA, formalmente e por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato, estabelecendo prazo razoável para que sejam corrigidas de forma satisfatória.

4.6.2 Fornecer à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários para sanar quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

4.6.3 Garantir o cumprimento das condições de pagamento à DETENTORA DA ATA, observando rigorosamente os prazos, critérios e demais condições estabelecidas no edital.

4.6.4 Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, em caso de inadimplemento ou descumprimento de quaisquer obrigações pela DETENTORA DA ATA.

4.6.4.1 Antes da aplicação das sanções mencionadas no item 4.6.4, notificar formalmente a DETENTORA DA ATA, em conformidade com a Resolução nº 93/2016⁹, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

⁹ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-093-REGULAMENTA-PROCESSOS-ADMINISTRATIVOS.pdf>

4.6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.6.6 Utilizar OBRIGATORIAMENTE os canais de comunicação oficiais do Consórcio para o envio de quaisquer documentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONTRATAÇÃO

5.1.1 Após a homologação do resultado final do certame, a licitante vencedora deverá realizar o cadastro de seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail compras@consud.org, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1.2 Após a homologação da licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que funcionará como o documento vinculativo de fornecimento, contendo os valores, condições e demais especificações acordadas, estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir os termos definidos.

5.1.3 O Setor de Contratação do CONSUD entrará em contato com a licitante vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, enviando a ARP pelo canal oficial de comunicação do setor para assinatura.

5.1.3.1 A licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura da ARP.

5.1.3.2 A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ARP, para realizar a ASSINATURA DIGITAL e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio inicial.

5.1.3.3 A exigência de assinatura digital na Ata de Registro de Preços está fundamentada no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020¹⁰.

5.1.4 Após a assinatura da ARP, a licitante vencedora passará a ser denominada formalmente como DETENTORA DA ATA, sendo responsável por cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.5 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar a ARP ou apresente situação irregular no momento da convocação, será chamada a próxima licitante classificada, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura. Esse procedimento será realizado sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no Art. 142, § 2º, da Resolução nº 24/2023¹¹ do CONSUD.

¹⁰ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2019-2022/2020/Decreto/D10278.htm

¹¹ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

5.2 SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.2.1 A solicitação de fornecimento dos produtos será formalizada exclusivamente por esta entidade por meio da emissão da nota de pré-empenho (autorização de compra), que funcionará como a autorização oficial de compra. Essa nota de pré-empenho será enviada apenas pelos canais de comunicação oficiais da instituição, garantindo autenticidade e segurança na comunicação. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar somente os pedidos que forem formalizados por este meio.

5.2.2 Esta entidade não está vinculada a atender eventuais exigências de faturamento mínimo estipulado pela DETENTORA DA ATA para a realização dos pedidos. Dessa forma, a empresa deverá atender integralmente às solicitações feitas, independentemente do valor ou volume solicitado, observando os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos na ARP.

5.2.3 A DETENTORA DA ATA deverá confirmar o recebimento das solicitações formalizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do mesmo canal de comunicação oficial utilizado para o envio da nota de pré-empenho, assegurando o cumprimento dos prazos acordados.

5.2.4 Caso seja verificada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na solicitação enviada, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à Administração, de forma clara e fundamentada, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, evitando atrasos ou prejuízos à execução do objeto contratado.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Consórcio, em concordância com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.1 O fornecimento dos produtos não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em nenhuma circunstância.

5.3.2 O prazo da entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pré-empenho (autorização de compra), em remessa única, a cada pré-empenho, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.

5.3.2.1 Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou ocorra de forma parcial, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito. Não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções aqui previstas, bem como no Edital e na Legislação.

5.3.3 O prazo de que trata o item 5.3.2 poderá ser prorrogado, devendo ser este solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, durante o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela Administração.

5.3.3.1 A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional protocolo@consud.org e compras@consud.org, e comunicado pelo WhatsApp Institucional.

5.4 ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ENTREGA

5.4.1 A mercadoria deverá ser entregue na Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501 - Água Branca. Francisco Beltrão – PR - CEP: 85601-838.

5.4.2 Os horários de recebimento são entre 8h e 11h30 e entre 13h e 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4.3 O responsável pelo Setor de Compras do CONSUD poderá indicar ainda outro local, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo este enviado formalmente em tempo hábil através dos canais de comunicação oficiais da Instituição.

5.4.4 O recebimento se dará mediante agendamento prévio, via telefone, WhatsApp ou e-mail, fornecidos no envio da nota de pré-empenho (autorização de compra).

5.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.5.1 Fica determinantemente PROIBIDA a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos por este Consórcio e municípios consorciados solicitantes dos itens.

5.5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Consórcio, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.3 Os insumos deverão possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado quando de sua entrega no local indicado neste termo.

5.5.4 No ato da entrega, os produtos serão recebidos **provisoriamente**, com a finalidade de posterior verificação de sua conformidade em relação às especificações deste documento.

5.5.4.1 No momento da entrega da mercadoria, será realizada a conferência da quantidade de volumes entregues, e o romaneio de entrega será apresentado para verificação e assinatura do recebedor.

5.5.4.2 A assinatura no documento da transportadora, após a conferência da quantidade de volumes, não caracteriza aceite definitivo, uma vez que, nesse momento, ainda não foi realizada a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues.

5.5.5 Durante o recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações constantes neste documento.

5.5.6 Os produtos serão recebidos **definitivamente** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações deste documento e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. A quantidade dos produtos deve estar em estrita conformidade com a solicitada no pré-empenho;
- b. Os produtos devem possuir validade de acordo com o estabelecido neste documento;
- c. As embalagens devem estar:
 - Invioladas;
 - Corretamente identificadas, em conformidade com a legislação vigente, de modo a possibilitar o correto armazenamento;
 - Contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do lote, data de validade, data de fabricação e descrição do item.
- d. O registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável aos insumos odontológicos, deve ser válido e visível nas embalagens;
- e. As condições de transporte e armazenamento devem atender aos seguintes critérios:
 - A temperatura deve estar de acordo com as especificações do fabricante e aprovadas pela ANVISA;
 - Produtos termossensíveis, quando aplicável aos insumos odontológicos, transportados sob refrigeração, não devem exceder 48 (quarenta e oito) horas sem troca ou registro do controle térmico;
 - O transporte deve ser realizado por empresa devidamente autorizada e licenciada para o transporte de insumos odontológicos.
- f. Deve ser apresentada documentação comprobatória das condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos produtos do estabelecimento do fabricante até sua entrega;
- g. A qualidade e a procedência dos insumos odontológicos devem ser garantidas, assegurando que o transporte, mesmo quando realizado por terceiros, esteja em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante. Isso inclui o controle de temperatura mínima e máxima, empilhamento e umidade, conforme disposto na RDC 665/2022¹², que trata das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte para insumos odontológicos.

5.5.7 Confirmada a conformidade técnica dos produtos, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.5.8 Caso a verificação de conformidade não seja concluída dentro do prazo fixado, esta será presumida como realizada, e o recebimento definitivo será considerado consumado no último dia do prazo.

5.5.8.1 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas no contrato.

¹² <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2022/rdc-665-de-2022>

5.5.9 Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização e, caso apresentem quaisquer problemas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

5.5.10 Caso os materiais sejam devolvidos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas decorrentes da devolução serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

5.5.11 Não será permitida a entrega de produtos sem a apresentação da nota de pré-empenho (autorização de compra) e os respectivos documentos fiscais que acompanhem os itens entregues.

5.6 EMBALAGEM E ROTULAGEM

5.6.1 Não serão aceitos insumos odontológicos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, avarias ou inadequação em relação ao conteúdo, além de embalagens que não estejam devidamente identificadas. Todas as condições devem estar em conformidade com a legislação vigente.

5.6.2 As embalagens externas e internas devem estar lacradas e conter, de forma visível, o nome do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além de atender às demais especificações estabelecidas.

5.6.3 As embalagens externas devem indicar, de forma clara, as condições adequadas para o armazenamento do produto, incluindo informações sobre temperatura, umidade, empilhamento e demais requisitos.

5.6.4 Os insumos odontológicos devem vir acompanhados dos respectivos manuais de instruções, quando aplicável, com textos claros e em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

5.6.5 As embalagens primárias (como seringas, tubos, cápsulas, frascos etc.) e secundárias individuais devem apresentar:

- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

5.6.6 Para produtos acondicionados em bisnagas, estas devem possuir:

- Lacre no bico de dispensação;
- Tampa com dispositivo para rompimento do lacre;
- Aplicadores, quando necessário.

5.6.7 Produtos acondicionados em frascos devem atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar lacre na tampa;
- Acompanhar dosador, quando aplicável.

5.6.8 Aplicadores fornecidos com géis, cremes ou pastas odontológicas devem estar protegidos por material adequado e devidamente selados, assegurando higiene e integridade.

5.6.9 Quando aplicável, os insumos odontológicos devem vir acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização correta, como ponteiros, bicos aplicadores, espátulas, seringas de aplicação entre outros.

5.6.10 Insumos odontológicos que exijam proteção contra luz ou calor devem ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a manutenção de suas propriedades até o uso.

5.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.7.1 Quando aplicável, as embalagens dos insumos odontológicos devem conter, de forma clara e visível, o nome do responsável técnico pela fabricação, o número do registro do produto junto à ANVISA (se aplicável) e a unidade federativa de registro do profissional responsável.

5.8 VALIDADE

5.8.1 As embalagens dos insumos odontológicos devem, obrigatoriamente, apresentar a data de validade em conformidade com a legislação vigente, indicando o período durante o qual o produto mantém suas características técnicas e funcionais.

5.8.2 O prazo de validade dos insumos odontológicos, no momento da entrega, deve ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do item.

5.8.2.1 Caso o item 5.8.2 não seja cumprido, e o município, para evitar desabastecimento, aceite uma Carta de Troca, a DETENTORA DA ATA será responsável por substituir, integralmente, os itens do lote em questão.

5.8.3 Quando houver necessidade de ações por parte da DETENTORA DA ATA em relação à validade dos produtos entregues, os prazos para pagamento serão suspensos. Além disso, o fornecimento será considerado em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

5.9 TRANSPORTE

5.9.1 O acondicionamento e transporte dos insumos odontológicos devem atender às normas específicas de segurança, garantindo proteção contra contaminantes, umidade e variações de temperatura, conforme orientações do fabricante.

5.9.2 No caso de insumos odontológicos termossensíveis, quando aplicável, as embalagens e os controles utilizados devem assegurar a integridade do produto durante todo o transporte.

5.9.2.1 Nestes casos, recomenda-se a utilização de dispositivos de monitoramento de temperatura durante o trajeto.

5.9.3 O transporte deve ser feito de forma a preservar a identidade, qualidade e integridade dos produtos, conforme suas especificações técnicas.

5.9.4 No ato da entrega, as embalagens devem estar organizadas por lote, a fim de facilitar a conferência dos volumes entregues.

5.9.5 As caixas e volumes utilizados no transporte dos insumos odontológicos devem estar em perfeito estado de conservação e ser adequados (embalagens originais ou equivalentes). Caso contrário, a entrega será recusada.

5.9.5.1 Em caso de avaria nos insumos odontológicos durante o transporte, os itens danificados deverão ser recolhidos e substituídos por novos em tempo hábil, sem custo adicional para o Consórcio.

5.9.6 Não serão aceitos produtos transportados junto a materiais tóxicos, com embalagens adulteradas ou em veículos que apresentem sujeira ou condições inadequadas de temperatura.

5.9.7 No caso de extravio de itens pela transportadora, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente sua reposição, dentro do prazo contratual, sob pena de sanções.

5.9.8 Produtos entregues em condições inadequadas de transporte (como temperatura fora dos limites recomendados ou embalagens danificadas) não serão aceitos.

5.10 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.10.1 Sendo fabricante, importadora ou distribuidora de insumos odontológicos, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente qualquer protocolo submetido à ANVISA que envolva alterações relevantes no produto (como composição, processo produtivo ou local de fabricação) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo.

5.10.2 Caso a produção de determinado insumo odontológico seja descontinuada, ou seu registro cancelado, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-lo por produto equivalente em composição, forma de uso e especificações técnicas, sem ônus adicional ao Consórcio, mediante prévia aprovação.

5.10.2.1 Caso o preço do produto substituto seja inferior ao original, será adotado o menor valor como base para pagamento.

5.10.3 Se for identificada qualquer alteração que comprometa a qualidade do produto durante sua validade, a DETENTORA DA ATA deverá efetuar a substituição dos itens afetados, em igual quantidade e sem custos ao Consórcio, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação.

5.10.4 A Administração do CONSUD não será responsável por compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus funcionários ou representantes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A DETENTORA DA ATA declara, desde já, que aceita integralmente todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CONSUD, comprometendo-se a disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações, documentos, elementos técnicos e operacionais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

6.1.2 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD.

6.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024¹³ do CONSUD:

- a) Gestora de Contratos: Camila Dahmer;
- b) Fiscal Administrativo: Gustavo Henrique Fiorese;
- c) Fiscal Técnica: Ana Flávia Manfroi de Araujo.

6.1.4 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da empresa CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.1.5 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria¹⁴ para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários, com a finalidade de monitorar a qualidade do fornecimento dos itens e promover o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g) Rescisão da ARP.

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

¹³ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-017-2024-GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOSdocx.pdf>

¹⁴ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-032-2025-OUVIDORIA.pdf>

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Base de cálculo
01	10% (dez por cento)	Valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	Valor do empenho
03	20 % (vinte por cento) ao dia	Valor do item
04	10 % (dez por cento)	Valor total da ata por item
05	30 % (trinta por cento)	Valor total da ata

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Interromper a execução da ARP, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Administração.	03
2	Deixar de manter as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas regulares durante a vigência da ata.	03
3	Atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão do pré-empenho (autorização de compra), por incidência.	02
4	Descumprimento da obrigação de comunicação prévia ao CONSUD (mínimo 24 horas) em caso de impossibilidade de cumprimento de prazos, salvo em casos de força maior.	01
5	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta, sem motivo justificado e aceito pela Administração.	03
6	Entrega em local diferente do especificado no contrato sem prévia autorização.	01
7	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	04
8	Receber 3 (três) ou mais reclamações formais, procedentes e registradas via Ouvidoria, no prazo de 6 (seis) meses, relativo à qualidade do fornecimento de insumos, sem a adoção de medidas corretivas.	05
9	Atraso na substituição de produtos com prazo de validade vencido ou danificados, pelo prazo maior que o exigido, ou nas condições exigidas pelo contrato.	03
10	Não atender às solicitações de assistência técnica ou às exigências da fiscalização dentro do prazo.	02
11	Utilizar embalagens danificadas, deterioradas ou que não atendam às especificações exigidas, comprometendo a qualidade, a eficácia ou a seguridade do insumo.	03
12	Realizar entregas em quantidade divergente, em relação ao pré-empenho (autorização de compra), ou com prazo de vencimento menor que o exigido, sem prévia anuência do CONSUD	02
13	Utilizar transportadora que não atenda às condições exigidas pelo Termo de Referência (higiene, organização, controle de umidade, lacre etc.).	01
14	Deixar de dar tratamento às reclamações formalizadas pelo CONSUD dentro do prazo exigido.	02
15	Aplicar qualquer alteração nas especificações dos produtos ou nas condições de fornecimento, sem prévia anuência do CONSUD.	03

16	Não atualização cadastral durante a vigência da Ata.	01
17	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da Ata.	03
18	Recusar, de forma injustificada, o atendimento às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, no âmbito da Ata de Registro de Preços, sem apresentar formalmente pedido de cancelamento ou justificativa aceita pela Administração.	03
19	Atos que causem embaraço à fiscalização, como recusar-se a fornecer informações, dificultar inspeções, ocultar dados ou documentos.	04
20	Prática de atos que atentem contra a ordem econômica, como formação de cartel, ajuste ou conluio verificado durante a execução da Ata.	05
21	Não emissão ou não entrega de nota fiscal dentro do prazo legal ou do prazo definido no pedido.	02

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração.

6.2.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho referente à produção no mês da ciência da infração, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de cancelamento do contrato.

6.2.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA.

6.2.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

6.2.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021;
- Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.3.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior.

6.3.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD.

6.3.2.1 A suspensão ou interrupção da execução contratual durante a análise dos pedidos de revisão, sem a expressa concordância do gestor da ARP, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata.

6.3.3 Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações.

6.3.4 A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito (via requerimento), acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

6.3.4.1 O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado do requerimento mencionado no item 6.3.4, bem como dos seguintes documentos:

- Notas fiscais de aquisição do item pela DETENTORA DA ATA:
 - Notas fiscais dos itens na data da licitação;
 - Notas fiscais dos itens na data da solicitação de reequilíbrio.
- Ofício ou carta do fabricante em caso de desistência ou troca de marca;
- Outros documentos julgados necessários;
- Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item).

Processo nº xx/aaaa	Pregão Eletrônico nº xx/aaaa
Nº do item:	
Descrição do item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação:	Novo preço proposto:
Preço de compra antes da licitação:	Preço de compra atual:
Data da compra:	Data da compra:
Nº da nota fiscal:	Nº da nota fiscal:

6.3.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos.

6.3.6 O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega dos insumos odontológicos.

6.3.7 O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

6.3.7.1 Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços.

6.3.8 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da minuta devidamente assinada e a publicação do aditamento no Diário Oficial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição será realizada com base no acompanhamento da execução dos pedidos efetuados, considerando a efetiva entrega dos produtos, nas quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.1.2 Os fiscais designados pela Administração possuem autonomia para realizar as medições e avaliações que julgarem pertinentes, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Caberá aos fiscais verificar:

- O cumprimento dos prazos de entrega;
- A conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, marca, validade, embalagem e condições de transporte;
- A entrega integral e correta dos quantitativos solicitados;
- O atendimento a todos os requisitos constantes no Termo de Referência e nos documentos vinculados à Ata.

7.1.3 A medição poderá resultar na aceitação, na recusa total ou parcial dos produtos, bem como na aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento, sempre que constatadas irregularidades, descumprimentos ou inconformidades.

7.1.4 O pagamento dos itens fornecidos estará condicionado à conclusão da medição, à emissão do atesto pela fiscalização e à apresentação da documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos adotados pela Administração.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, após solicitação formal da CONTRATANTE. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização do contrato, após a efetiva entrega dos produtos.

7.2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501 – Bairro Água Branca,
Francisco Beltrão/PR – CEP 85.601-838.

7.2.2 No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número da ARP;
- c) A descrição e a quantidade dos itens entregues.

7.2.3 A descrição do produto na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

7.2.4 Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail financeiro@consud.org.

7.2.5 A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.2.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal ou na entrega dos produtos que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada pela CONTRATADA. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

7.3 IMPOSTOS

7.3.1 A CONTRATADA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

7.3.2 O CONSUD, por sua natureza jurídica de consórcio público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória¹⁵, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012¹⁶, nº 2110/2022¹⁷ e nº 2145/2023 RFB¹⁸ e suas alterações.

7.3.3 Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

¹⁵ <https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-46-2023-RETENCAO-AMPLA-DO-IMPOSTO-DE-RENDA.pdf>

¹⁶ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

¹⁷ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>

¹⁸ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>

7.3.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.4 PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos produtos, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

7.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1.2 Caso não sejam apresentadas as certidões exigidas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para regularizar a pendência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos do Art. 121 e do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, exceto nos casos de empresa optante pelo Simples Nacional, situação em que deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.4.3 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada ao contrato.

7.4.4 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.4.6 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A decisão pelo parcelamento do objeto, com adjudicação por item, está fundamentada no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra para ampliar a competição. A estratégia é técnica e economicamente viável, pois o objeto é composto por uma grande diversidade de itens de natureza divisível e o mercado de insumos é segmentado, o que aumenta a competitividade e a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para cada produto.

8.3 A presente licitação será realizada sob o rito da ampla concorrência, não sendo aplicado o tratamento diferenciado previsto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no Art. 49, inciso II e IV da referida norma.

8.3.1 A opção pela não exclusividade fundamenta-se na natureza crítica dos insumos odontológicos, que são de uso contínuo, essencial e indispensáveis à manutenção das atividades de saúde desta Entidade. A restrição do certame a ME/EPP poderia comprometer a segurança do abastecimento, dada a necessidade de garantir fornecedores com robusta capacidade logística e produtiva, capazes de suportar a demanda ininterrupta e o volume necessário para o atendimento regular dos pacientes.

8.3.2 A decisão pela ampla concorrência também é ratificada pela experiência administrativa desta Entidade em certames anteriores, nos quais foram registradas falhas reiteradas na entrega de insumos por parte de empresas de pequeno porte. Tais inexecuções, decorrentes de limitações na escala de produção e logística de distribuição, geraram riscos críticos de desabastecimento. Tratando-se de materiais de atendimento odontológico (uso essencial e ininterrupto), a Administração não pode admitir a reincidência de tais gargalos operacionais, sob pena de interrupção dos serviços de saúde e prejuízo direto ao atendimento da população.

8.3.3 Portanto, a medida visa não apenas ampliar a competitividade, mas assegurar que o interesse público e a continuidade do serviço essencial de saúde não sejam prejudicados por eventuais limitações operacionais, garantindo a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

8.4 Qualquer ato ou conduta que configure infração à ordem econômica, com o objeto ou potencial de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência, será apurado e reprimido nos termos da Lei nº 12.529/2011, incluindo-se as práticas de cartel caracterizadas, entre outras, por acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor original estimado para a contratação (PE 14/2025) é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com as necessidades previamente identificadas e com a previsão orçamentária vigente para o período.

9.2 A Pesquisa de Preços será realizada pelo Setor de Cotações do CONSUD, com o objetivo de apresentar uma estimativa atualizada e compatível com a realidade do mercado, assegurando a economicidade e a competitividade do processo de contratação.

9.3 Os resultados da pesquisa de preços encontram-se registrados anexos a este Termo de Referência, conforme orientação normativa e em cumprimento aos princípios da transparência e da eficiência administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

CONTA	ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CONSUD				
120	01.2012	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS				
63	01.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
64	01.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
65	01.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
66	01.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
67	01.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
68	01.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
69	01.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
70	01.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
71	01.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
72	01.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
73	01.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
74	01.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
75	01.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
76	01.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
77	01.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
78	01.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
79	01.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
80	01.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
81	01.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
82	01.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
83	01.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
84	01.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
85	01.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001

86	01.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
87	01.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
88	01.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001
89	01.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00.00	001

Francisco Beltrão, 19 de março de 2026.

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
8656916

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

**CONSUD**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ANEXO I
LISTA GERAL INSUMOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
HIGIENE			
1	12254 – ESCOVA DENTAL BEBÊ – COMPOSIÇÃO: NYLON; PROPILENO; CERDAS EXTRA MACIAS; FILEIRAS: 3; TUFOS: 13; COMPRIMENTO: 17 CM; COR: SORTIDA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (CATMAT 304407).	CAIXA	5.317
2	16010 – ESCOVA INTERDENTAL 2 MM – COMPOSIÇÃO: NYLON; PROPILENO; FIO DE AÇO; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (CATMAT 300368).	CAIXA	45
3	13783 – FIO DENTAL INDIVIDUAL COM HASTE – COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; PROPILENO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. USO ÚNICO (CATMAT 467165).	PACOTE	125
DESCARTÁVEIS			
4	16011 – AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 27G – COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ROMBA; SEM BISEL; COM SAÍDA LATERAL; CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP; 25MM; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (CATMAT 442140).	CAIXA	60
5	7246 – AGULHA ODONTOLÓGICA HIPODÉRMICA 30G – COMPOSTA DE POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL. DESCARTÁVEL, PARA IRRIGAÇÃO, UTILIZADA NA ENDODONTIA, PONTA SEM BISEL, ROMBA, CÂNULA ANGULADA, COM CURSOR, CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP. INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (CATMAT 442145).	CAIXA	659
6	16012 – ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% MODELO: DUPLA FACE – ESPONJA/CERDAS; COMPOSIÇÃO: CERDAS PLÁSTICAS E CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ESTÉRIL. USO ÚNICO (CATMAT 620163).	UNIDADE	455
7	16013 – FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4-0 – COMPOSIÇÃO: POLIGLACTINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGULHA ½ CT, 1,5 CM OU 1,6 CM; EMBALAGEM COM 36 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 487055).	CAIXA	408
8	16014 – FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 5-0 – COMPOSIÇÃO: POLIGLACTINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGULHA ½ CT, 1,5 CM OU 1,6 CM; EMBALAGEM COM 36 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 487045).	CAIXA	300
9	16015 – LÂMINA DE BISTURI 15C – COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 427136).	CAIXA	15
10	16016 – SACO PLÁSTICO 4 X 24 CM – COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO ÚNICO (CATMAT 398513).	PACOTE	10
11	16017 – SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL MODELO CIRÚRGICO – COMPOSIÇÃO: PVC; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA FINA; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 406293).	CAIXA	1.715



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

PRONTUÁRIO			
12	16018 – FICHA PARA RAO X PERIAPICAL 5 FUROS – COMPOSIÇÃO: PAPEL 240 G/M ² ; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (CATMAT 427041).	PACOTE	90
CLÍNICOS			
13	13818 – ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 4% 1:100.000 –ANESTÉSICO LOCAL; VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA; CAIXA CONTENDO 50 TUBETES ESTÉREIS. USO ÚNICO (CATMAT 297697).	CAIXA	4000
14	16020 – CINTA PROFILÁTICA TIPO TIRA DE AÇO – MODELO: MICROPERFURADA; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 MM DE LARGURA; 130 MM DE COMPRIMENTO; 0,05 MM DE ESPESSURA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (CATMAT 431412).	PACOTE	100
15	16021 – CLOREXIDINA GEL 2% - COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, METILPARABENO, HIDROXIETILCELOULOSE E ÁGUA DEIONIZADA; EMBALAGEM CONTENDO 2 SERINGAS. (CATMAT 398566).	KIT	5
16	16022 – CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 45-80 – EMBALAGEM COM 120 UNIDADES (CATMAT 419007).	CAIXA	10
17	12326 – CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLÓGICO 10 G – TIPO: PASTA; COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO, CERA DE ABELHA, ESPESSANTE E VEÍCULO; FRASCO COM 10 G (CATMAT 431596).	UNIDADE	10
18	16023 – ESCOVA DE ROBINSON MINI – TIPO: PLANA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERDAS MACIAS; COMPOSIÇÃO: LATÃO COM BANHO DE NÍQUEL, NYLON NATURAL E NYLON PRETO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 431409).	UNIDADE	100
19	16024 – MATRIZ DE POLIÉSTER PARA MOLAR E PRÉ-MOLAR – COMPOSIÇÃO: POLIETILENO TEREFTALATO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,05 MM; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (CATMAT 449682).	PACOTE	403
20	16025 - PINCEL PELO DE MARTA Nº 3 – TIPO: FILETE REDONDO; COMPOSIÇÃO: PELO NATURAL; CABO DE MADEIRA; METAL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 401238).	UNIDADE	195
21	16026 - RESINA BULK FILL FLOW – COR: UNIVERSAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTONIVELANTE; INCREMENTOS ATÉ 4 MM; RADIOPACA; FLUÍDA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SERINGA DE 2 G, ACOMPANHA PONTEIRAS APLICADORAS (CATMAT 444049).	UNIDADE	210
22	16027 - SELANTE DE SUPERFÍCIE TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL – MODELO: BULK FILL; COR: UNIVERSAL; COMPOSIÇÃO: BISFENOL A GLICIDILMETACRILATO; GRUPOS DIMETILMETACRILATO; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR E CONSERVANTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FRASCO DE 5 ML (CATMAT 390780).	UNIDADE	99
23	16028 – TAÇA PARA PROFILAXIA TIPO COPO PROFILÁTICO – TAÇA DE BORRACHA; COMPOSIÇÃO: SILICONE FLEXÍVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 404894).	UNIDADE	100
24	16070 – TIRA DE LIXA DE AÇO SERRILHADA 4 MM - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES (CATMAT 450620).	PACOTE	210
25	12263 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 20G – COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E ARAMONOCLOROFENOL. FRASCO CONTENDO 20G (CATMAT 431596).	FRASCO	121



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

26	15313 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE 10G – COMPOSTA POR IODOFÓRMIO E ARAMONOCLOROFENOL. FRASCO CONTENDO 10G (CATMAT 431596).	FRASCO	157
INSTRUMENTAIS			
27	16029 – ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16 CM –COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413399).	UNIDADE	4
28	16030 – ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413388).	UNIDADE	12
29	16031 - ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GOIVA; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 431736).	UNIDADE	12
30	16032 – CURETA GRACEY Nº 5-6 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427571).	UNIDADE	4
31	16033 – CURETA GRACEY Nº 7-8 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427572).	UNIDADE	4
32	16034 – CURETA GRACEY Nº 11-12 - TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427568).	UNIDADE	4
33	16035 - CURETA GRACEY Nº 13-14 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427573).	UNIDADE	4
34	16036 – CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 1 – TIPO DO CABO: OCO COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413479).	UNIDADE	4
35	16037 – CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº 2 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413480).	UNIDADE	4
36	16038 - CINZEL RHODES Nº 36-37 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 394870).	UNIDADE	4
37	16039 – DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 413449).	UNIDADE	4
38	16040 – ESPÁTULA PARA RESINA Nº 5 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427837).	UNIDADE	255
39	16041 – ESPÁTULA PARA RESINA ALMORE Nº 3 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 440088).	UNIDADE	255
40	16042 – FOICE GOLDMAN FOX Nº 1 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427560).	UNIDADE	4
41	16043 – LIMA DE BUCK Nº 11-12 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 430467).	UNIDADE	4
42	16044 – LIMA DE SCHLUGER Nº 9-10 – TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427537).	UNIDADE	4
43	16045 – PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 14 CM – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 468058).	UNIDADE	4



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

44	16046 – PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 16 CM – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 468060).	UNIDADE	15
45	16047 – PINÇA CIRÚRGICA BACKHAUS 14 CM – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 467870).	UNIDADE	12
46	16048 – PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14 CM COM TRAVA E COM VIDEA – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 471067).	UNIDADE	4
47	16049 – PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM COM TRAVA E COM VIDEA – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 471152).	UNIDADE	12
48	16050 – SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE Nº 15 - MILIMETRADA; TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 431608).	UNIDADE	4
49	16051 – SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA NABERS Nº 2 – MILIMETRADA; TIPO DO CABO: OCO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 436594).	UNIDADE	1
50	16052 – TESOURA CASTROVIEJO WESTCOTT 12 CM CURVA – COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 471678).	UNIDADE	4
BROCAS			
51	16053 – BROCA CARBIDE MAXICUT MODELO 1506 – PM; FORMATO: PÊRA; CORTE: CRUZADO MÉDIO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 480320).	UNIDADE	2
52	12150 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO DE TUNGSTÊNIO, MAXICUT Nº 1509 – PM; FORMATO: TRONCO-CÔNICA; CORTE: CRUZADO MÉDIO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 480318).	UNIDADE	2
53	16056 – BROCA CARBIDE MINICUT TIPO MINICUT PM MODELO 1511 – FORMATO: TRONCO-CÔNICA; CORTE: CRUZADO FINO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 480322).	UNIDADE	2
54	16055 - BROCA CARBIDE MINICUT TIPO MINICUT PM MODELO 1520 – FORMATO: CÔNICA; CORTE: CRUZADO FINO; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 427512).	UNIDADE	2
55	16057 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403464).	UNIDADE	435
56	16058 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403466).	UNIDADE	420
57	16059 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403467).	UNIDADE	420
58	16060 – BROCA CARBIDE TIPO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 HASTE LONGA CA – FORMATO: ESFÉRICA; CORTE: CRUZADO; COMPRIMENTO: 26 MM; COMPOSIÇÃO: CARBETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403441).	UNIDADE	410



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

59	16061 - BROCA CARBIDE 702 PM TIPO CIRÚRGICA PM – FORMATO: CÔNICA; CORTE: CRUZADO; HASTE: LONGA; COMPRIMENTO: 44,5 MM; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403563).	UNIDADE	355
BROCA DIAMANTADA			
60	16062 – BROCA DIAMANTADA MODELO 3018 HASTE LONGA FG – ESFÉRICA; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 403376).	UNIDADE	10
ITENS PERMANENTES			
61	16063 – CAVITADOR SÔNICO PNEUMÁTICO – ACIONADO POR AR COMPRIMIDO; MODELO: PARA CONEXÃO EM EQUIPO; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO; AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 3.000 E 8.00HZ; PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 2,2 E 2,4 BAR (32 A 36 PSI); CONEXÃO PADRÃO BORDEN (2 FUROS); NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO CAVITADOR, ACOMPANHA NO MÍNIMO 3 PONTAS ULTRASSÔNICAS E CHAVE DE TROCA (CATMAT 410409).	UNIDADE	133
62	16064 – ESPELHO DE MÃO PREFERENCIALMENTE EM FORMATO DE DENTE ; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 479938).	UNIDADE	4
63	16065 – KIT ESCOVA PARA AUTOCLAVE – COM CABO TELESCÓPIO; COMPOSIÇÃO: NYLON; ALUMÍNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO AJUSTÁVEL – 60 CM A 120 CM – COM TRAVA DE SEGURANÇA; EMBALAGEM CONTENDO 1 ESCOVA ANGULAR PARA CANTOS; 1 ESCOVA PARA SUPERFÍCIES E 1 ESCOVA CILÍNDRICA PARA TUBULAÇÕES (CATMAT 382155).	UNIDADE	136
64	7257 – LUPA DE MÃO 4X – COMPOSIÇÃO: VIDRO; PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 467440).	UNIDADE	42
65	9960 – LUPA DE MÃO 8X – COMPOSIÇÃO: VIDRO; PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 631226).	UNIDADE	58
66	16066 – MACRO MODELO ARCADA ARTICULADA COM LÍNGUA – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 419949).	UNIDADE	75
67	16067 – MACRO MODELO EVOLUÇÃO DAS DOENÇAS PERIODONTAIS – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 395851).	UNIDADE	75
68	16068 – MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 608098).	UNIDADE	75
69	9962 - MOCHO CONCHA BACK UP – COM ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE SISTEMA COM PISTÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACA, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL (SISTEMA BACK SYSTEM), REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO SEM COSTURA, ESTRELA EM AÇO COM CAPA POLIPORPILENO, RODÍZIO EM NYLON INJETADO, ESPUMA INJETADA; DIMENSÕES – ASSENTO: 39 CM X 42 CM, ESPUMA INJETADA 3 CM; ENCOSTO ANATÔMICO: 29 CM X 37 CM, ESPUMA INJETADA 3 CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO 42 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO 53 CM (CATMAT 324563).	UNIDADE	122
70	16069 – PEDRA DE AFIAR CURETAS TIPO GOIVA – EMBALAGEM COM 1 UNIDADE (CATMAT 456357).	UNIDADE	2



CONSUD

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Francisco Beltrão, 19 de março de 2026.

PATRICIA DOS
SANTOS:0419
8656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC Instituto Feracon
RFB, OU=EM BRANCO, OU=RPB e-CPF A1, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
vidacconferencia, OU=04750800347, CN=
PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado
Data: 2026.03.19 07:47:03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento